

# BOLETIM DE SERVIÇO



ANO LVIII  
N.º 69  
16/05/2024



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

Luiz Inácio Lula da Silva

**MINISTRO DA EDUCAÇÃO**

Camilo Sobreira de Santana

**REITOR**

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

**VICE-REITOR**

Fabio Barboza Passos

**CHEFE DE GABINETE**

Laura Antunes Maciel

**SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO**

Debora do Nascimento

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

José Walkimar de Mesquita Carneiro

**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

Mônica Maria Guimarães Savedra

**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

Leila Gatti Sobreiro

**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

Aline da Silva Marques

**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

Alessandra Siqueira Barreto

**PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO**

Júlio César Andrade de Abreu

**SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO**

Mário Augusto Ronconi

**SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA E PATRIMÔNIO**

Julio Rogério Ferreira da Silva

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

Thaiane Moreira De Oliveira

**SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

Ricardo Campanha Carrano

**SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS**

Livia Maria de Freitas Reis

**CENTRO DE ARTES DA UFF**

Leonardo Caravana Guelman



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

**Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil.**

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

**Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.**

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

**Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.**

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

**Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.**

Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

**Instrução Normativa SDC/UFF nº 3 de 10 de janeiro de 2023.**

Dispõe sobre os procedimentos administrativos para publicação no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense (UFF).

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**ELABORAÇÃO**

**Superintendência de Documentação**  
Debora do Nascimento

**Coordenação de Gestão e Difusão da Informação**

Miriam de Fátima Cruz  
Eduardo Barreto Teixeira  
Keila Cristina Reis Viegas  
Priscila Rocha Vicente

**CAPA**

Superintendência de Comunicação Social

<https://boletimdeservico.uff.br>

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

# SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 175 (CENTO E SETENTA E CINCO) páginas, contendo as seguintes matérias:

## SEÇÃO I

### DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO

DTS CME 6 2024	DTS GPG 2 2024	DTS MCG 14 2024
DTS CME 7 2024	DTS GPG 3 2024	DTS MEM 3 2024
DTS CMF 12 2024	DTS GPG 4 2024	DTS MZO CMV 3 2024
DTS CMM 18 2024	DTS GPQ 7 2024	DTS PCN 5 2024
DTS ESR 5 2024	DTS GPQ 9 2024	DTS PEP 4 2024
DTS ESR 6 2024	DTS GPQ 10 2024	DTS TCC 8 2024
DTS GAG 6 2024	DTS INF 7 2024	DTS TCE 10 2024
DTS GAG 7 2024	DTS INF 8 2024	DTS VCX 6 2024

3

## SEÇÃO II

### EDITAIS, COMUNICADOS E OUTROS

COMUNICADO CEL ESE 2 2024 (RESULTADO DE APURAÇÃO DE VOTOS - REPRESENTANTES DOCENTES DO COLEGIADO DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO)

COMUNICADO CEL STE 2 2024 (CHEFE E SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE EMPREENDEDORISMO E GESTÃO - BIÊNIO 2024-2026)

EDITAL CEL VEI VGA 3 2024 (HOMOLOGAÇÃO DE CHAPAS - COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE AGRONEGÓCIOS - QUADRIÊNIO - 2024-2028)

EDITAL DE MONITORIA GCI 1 2024 (AMPLA CONCORRENCIA OU AÇÕES AFIRMATIVAS)

EDITAL DE MONITORIA GCI 2 2024 (AÇÕES AFIRMATIVAS)

EDITAL DE MONITORIA GCI 3 2024 (AÇÕES AFIRMATIVAS)

EDITAL DE MONITORIA GCI 4 2024 (AÇÕES AFIRMATIVAS)

EDITAL DE MONITORIA GCI 5 2024 (AMPLA CONCORRENCIA OU AÇÕES AFIRMATIVAS)

EDITAL DE MONITORIA GCI 6 2024 (AMPLA CONCORRENCIA OU AÇÕES AFIRMATIVAS)

EDITAL DE MONITORIA TCC 12 2024

EDITAL DE MONITORIA VMT 9 2024

EDITAL DE MONITORIA VMT 10 2024

EDITAL DE MONITORIA VMT 11 2024 (AÇÕES AFIRMATIVAS)

EDITAL DE MONITORIA VMT 12 2024 (AÇÕES AFIRMATIVAS)

EDITAL DE MONITORIA VMT 13 2024 (AÇÕES AFIRMATIVAS)

EDITAL DE SELEÇÃO PGC 1 2024 (PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM COMPUTAÇÃO - MESTRADO E DOUTORADO - 2º SEMESTRE DO ANO LETIVO DE 2024)

EDITAL DE SELEÇÃO PPGQ 3 2024 (MESTRADO E DOUTORADO EM QUÍMICA - 2º SEMESTRE - 2024)

EDITAL DE SELEÇÃO PPGTUR 1 2024 (RETIFICAÇÃO)

EDITAL DE SELEÇÃO PROPPI 5 2024 (PROGRAMA DE APOIO À INCLUSÃO - ESTUDANTE APOIADOR(A))

31

## SEÇÃO III

### DECISÕES, INSTRUÇÕES NORMATIVAS E RESOLUÇÕES

IN GAR RET 98 2024	RESOLUÇÃO CEPEX 3.388 2024	RESOLUÇÃO CEPEX 3.393 2024
IN PROPPI 5 2024	RESOLUÇÃO CEPEX 3.389 2024	RESOLUÇÃO CEPEX 3.394 2024
RESOLUÇÃO CEPEX 3.385 2024	RESOLUÇÃO CEPEX 3.390 2024	RESOLUÇÃO CUR 1 2024
RESOLUÇÃO CEPEX 3.386 2024	RESOLUÇÃO CEPEX 3.391 2024	RESOLUÇÃO TIC 1 2024
RESOLUÇÃO CEPEX 3.387 2024	RESOLUÇÃO CEPEX 3.392 2024	

103

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO: PRÓ-REITORIAS E SUPERINTENDÊNCIAS**

DTS DAP 40 2024	DTS PROAES 22 2024	DTS PROAES 26 2024
DTS DAP 41 2024	DTS PROAES 23 2024	DTS PROPI 4 2024
DTS PROAES 20 2024	DTS PROAES 24 2024	DTS SDC 8 2024
DTS PROAES 21 2024	DTS PROAES 25 2024	

**EXTRATOS DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

EIC UFF E ABAG - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AGRONEGÓCIO - ACORDO DE COOPERAÇÃO (PROCESSO Nº 23069.175398/2023-42)

EIC UFF, FEC E INESC - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0124-0000-66 (PROCESSO Nº 23069.190256/2023-13)

EIC UFF, FEC E SEDEN - TERMO ADITIVO Nº 4/2024 AO CONVÊNIO 2/2020 - PROCESSO Nº 23069.000486/2021-20)

**PORTARIAS**

PORTARIA 526 2024	PORTARIA 564 2024	PORTARIA 567 2024
PORTARIA 563 2024	PORTARIA 566 2024	PORTARIA 568 2024

**RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES**

RDD DAP CCPP 174 2024	RDD DAP CCPP 175 2024
-----------------------	-----------------------

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ  
Bibliotecária - Documentalista

DEBORA DO NASCIMENTO  
Superintendente de Documentação

## SEÇÃO I

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CME/UFF Nº 6, DE 26 DE ABRIL DE 2024**

Constitui Comissão Eleitoral para conduzir o processo de consulta para escolha de Coordenador e Vice Coordenador do Curso de Especialização em Psicossomática e Cuidados Transdisciplinares com o Corpo da Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa.

**O PRESIDENTE DO COLEGIADO DE UNIDADE DA ESCOLA DE ENFERMAGEM AURORA DE AFONSO COSTA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

I – Designar os seguintes membros para compor a Comissão Eleitoral que conduzirá o processo de consulta para escolha de Coordenador e Vice Coordenador do Curso de Especialização em Psicossomática e Cuidados Transdisciplinares com o Corpo da Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa:

Titulares:

Eliane Ramos Pereira – Siape nº 310303

Donizete Vago Daher – Siape nº 308274

Rose Mary Costa Rosa Andrade Silva – Siape nº 310682

Rafael Silva Soares – Siape nº 2337296

Leandro Rodrigues de Oliveira – Siape nº 1735775

Janaina Mengal Gomes Fabri – Matrícula UFF nº D045.220.004

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura;

ENÉAS RANGEL TEIXEIRA  
Presidente do Colegiado de Unidade

#####



**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CME/UFF Nº 7, DE 26 DE ABRIL DE 2024**

Designa a Composição da Comissão Interna de Biossegurança (CIBIO) da Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa.

O DIRETOR DA ESCOLA DE ENFERMAGEM AURORA DE AFONSO COSTA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

I – Designar os seguintes membros para compor a Comissão Interna de Biossegurança (CIBIO) da Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa:

Rodrigo Leite Hipólito – Siape nº 1782278 (Presidente da Comissão)

Valdecyr Herdy Alves – Siape nº 4092840

Beatriz Fernandes Dias – Siape nº 2579204

Liliane Faria da Silva – Siape nº 1497995;

Lidiane da Fonseca Moura Louro – Siape nº 1297407

Guty Klisman da Costa Silva - Matrícula UFF nº 122034052

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação;

ENÉAS RANGEL TEIXEIRA

Diretor

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CMF/UFF Nº 12, DE 30 DE ABRIL DE 2024**

Designação da Composição da Comissão Local de Sindicância para apuração de fatos narrados no processo nº 23069.000792/2024-17 no âmbito da Faculdade de Farmácia (CMF) da Universidade Federal Fluminense.

**A DIRETORA DA FACULDADE DE FARMÁCIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE,**  
no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

I - Designar os docentes: THALITA GONÇALVES BARROS (siape 2641755 - presidente); MÁRCIA BARRETO DA SILVA FEIJÓ (siape 1201420); RANIERI CARVALHO CAMUZI (siape 1554317); a técnica-administrativa DYANA RIBEIRO CAMELO (siape 3364514) e o discente Matheus de Matos (matrícula 32001516-5), para compor a Comissão Local de Sindicância para apuração de fatos narrados no processo nº 23069.000792/2024-17 no âmbito da Faculdade de Farmácia (CMF) da Universidade Federal Fluminense.

II- A presente designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

CARLA VALÉRIA VIEIRA GUILARDUCCI  
Diretora da Faculdade de Farmácia  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CMM/UFF Nº 18, DE 29 DE ABRIL DE 2024**

Designação de banca do processo seletivo para o Programa de Tutoria coordenado pela Coordenação do Curso de Medicina, intitulado “Ações integradas para a promoção do acolhimento e do pertencimento do graduando em medicina ao curso no cenário pós-pandêmico. Faculdade de Medicina”

O **DIRETOR DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais

**RESOLVE:**

I – Constituir a banca do processo seletivo para o Programa de Tutoria coordenado pela Coordenação do Curso de Medicina, intitulado “Ações integradas para a promoção do acolhimento e do pertencimento do graduando em medicina ao curso no cenário pós-pandêmico. Faculdade de Medicina”.

II – Designar para compô-la os seguintes docentes: Andrea Regina de Souza Baptista SIAPE 01781884, Christianne Bretas Scaramello SIAPE 1649807, Maria Claudia Almeida Issa SIAPE 1741859 e Valéria de Queiroz Pagnin SIAPE 1545419, como titulares, e Ricardo Luiz Dantas Machado SIAPE 1215899, Claudio Tinoco Mesquita SIAPE 225441-2 e Ronaldo Altenburg Odebrecht Curi Gismondi SIAPE 2371618, como suplentes.

III – A presidência da banca caberá à docente Maria Claudia Almeida Issa.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

ADAUTO DUTRA MORAES BARBOSA  
Diretor da Faculdade de Medicina

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO ESR/UFF Nº 5, DE 25 DE ABRIL DE 2024**

Designa Comissão Eleitoral Local para organização do processo eleitoral para escolha de coordenador(a) e vice coordenador(a) do curso de Licenciatura em Geografia de Campos.

A **DIRETORA DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE E DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando a deliberação da reunião ordinária de Colegiado de Unidade do dia 24/04/2024;

Considerando a ata da reunião ordinária do Departamento de Geografia de Campos do dia 27/03/2024.

**RESOLVE:**

I – Designar, como membros titulares: Marco Antonio Sampaio Malagoli (presidente), matrícula SIAPE 1744420, Maria Carla Barreto Santos Martins, matrícula SIAPE 1933356, Silvana Cristina da Silva, matrícula SIAPE 1965535 e pelo técnico administrativo Arylson Figueiredo da Silva, matrícula SIAPE. 3364889; Suplentes: Elis de Araújo Miranda, matrícula SIAPE 1668658. Integrantes discentes: Titular: Pedro Henrique Rodrigues Pimentel, matrícula número 22006709 Suplente: Eugênia Maciel Manhães, matrícula número 218067168.

II - A presente designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

ANA MARIA ALMEIDA DA COSTA  
DiretoradoESR/UFFCampos

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO ESR/UFF Nº 6, DE 25 DE ABRIL DE 2024**

Designa Banca Examinadora referente ao processo seletivo para o provimento de vagas do Programa de Tutoria 2024, realizado pela Coordenação do curso de Ciências Sociais de Campos.

A **DIRETORA DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE E DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando o que consta na Instrução Normativa Prograd nº 47/2023, DE 19 de dezembro de 2023,

**RESOLVE:**

I –Designar, como membros da Banca Examinadora, os docentes: Professor Dr. Claudio Araujo de Souza e Silva (COC/UFF); SIAPE 1053568; Professora Dra. Geovana Tabachi Silva (COC/UFF); SIAPE 1279592; Professora; Dra. Jacqueline da Silva Deolindo Curvello - SIAPE 2332715.

II -A presente designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

ANA MARIA ALMEIDA DA COSTA  
Diretora do ESR/UFFCampos

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GAG/UFF Nº 6, DE 26 DE ABRIL DE 2024**

Designa representantes titular e suplente do Departamento de Análise Geoambiental (GAG) para compor o colegiado do curso de Geofísica em Niterói.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ANÁLISE GEOAMBIENTAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

I- Designar como **representante titular** a professora **JULIA CELIA MERCEDES STRAUCH**, matrícula SIAPE 767173, e como **representante suplente**, o professor **FABIO FERREIRA DIAS**, matrícula SIAPE 1775579, para comporem o colegiado do curso de Geofísica em Niterói.

II- Cessar os efeitos da DTS GAG/UFF nº 8 de 25/09/2023.

III- Esta designação não corresponde a função gratificada ou cargo em direção.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

FÁBIO FERREIRA DIAS  
Chefe do Departamento de Análise Geoambiental  
SIAPE 1775579  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GAG/UFF Nº 7 DE 26 DE ABRIL DE 2024**

Designa comissão para elaboração da lista de disciplinas do Departamento de Análise Geoambiental (GAG) passíveis do exame de proficiência.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ANÁLISE GEOAMBIENTAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e ainda o que prevê o artigo 88, § 1º do Regulamento dos Cursos de Graduação da UFF - Resolução CEP nº 1 de 14/01/2015,

**RESOLVE:**

I- Designar os professores **FELIX CARRIELLO**, matrícula SIAPE 1788234, **FABIO FERREIRA DIAS**, matrícula SIAPE 1775579 e **VIVIANE FERNANDEZ DE OLIVEIRA**, matrícula SIAPE 2251719, como membros titulares para compor comissão para elaboração da lista de disciplinas oferecidas pelo Departamento de Análise Geoambiental (GAG) passíveis de solicitação do Exame de Proficiência pelo discente do curso para o(s) qual(is) são oferecidas, de que trata o artigo 88, § 1º do Regulamento dos Cursos de Graduação da Universidade Federal Fluminense - Resolução CEP nº 1 de 14/01/2015.

II- Designar a professora **BARBARA FRANZ**, matrícula SIAPE 1988715, como suplente para compor a referida comissão.

III- A presidência da comissão será exercida pelo professor **FELIX CARRIELLO**.

IV- Esta designação não corresponde à função gratificada ou cargo em direção.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

FÁBIO FERREIRA DIAS  
Chefe do Departamento de Análise Geoambiental  
SIAPE 1775579  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GPG/UFF Nº 2, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024**

Designa os membros da Comissão de Gestão do Programa de Excelência Acadêmica CAPES-PROEX 2024

**O COORDENADOR DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOCIÊNCIAS (GEOQUÍMICA) DO INSTITUTO DE QUÍMICA**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I. Designar os professores MARCELO CORRÊA BERNARDES - SIAPE 2354283, GABRIEL NUTO NÓBREGA - SIAPE 3039959, LUCIANE SILVA MOREIRA - 2144611, e o discente de doutorado CLÉBER LUIZ DIAS DE ARAÚJO - MATRÍCULA D006.123.003 para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Gestão do Programa de Excelência Acadêmica CAPES-PROEX 2024 do Programa de Pós-Graduação em Geociências (Geoquímica) da UFF.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO CORRÊA BERNARDES

Coordenador

#####



**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GPG/UFF Nº 3, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024**

Designa os membros da Comissão para seleção de bolsista do Edital FAPERJ Nota 10 2024

**O COORDENADOR DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOCIÊNCIAS (GEOQUÍMICA) DO INSTITUTO DE QUÍMICA**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I. Designar os professores MARCELO CORRÊA BERNARDES - SIAPE 2354283, CARLA REGINA ALVES CARVALHO - SIAPE 2921126 e NICOLÁS MISAILIDIS STRIKIS - SIAPE 2280163 para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão para seleção de bolsista do Edital FAPERJ Nota 10 2024 do Programa de Pós-Graduação em Geociências (Geoquímica) da UFF.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO CORRÊA BERNARDES

Coordenador

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GPG/UFF Nº 4, DE 27 DE MARÇO DE 2024**

Designa os membros da Comissão para elaborar a proposta normativa do Programa sobre acúmulo de bolsa e trabalho.

**O COORDENADOR DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOCIÊNCIAS (GEOQUÍMICA) DO INSTITUTO DE QUÍMICA**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I. Designar os professores CARLA REGINA ALVES CARVALHO - SIAPE 2921126, DIOGO DE JESUS MEDEIROS - SIAPE 3386418, INÁCIO ABREU PESTANA - SIAPE 3382350 E ORANGEL AGUILERA SOCORRO - SIAPE 2986651 para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão para elaborar a proposta normativa sobre acúmulo de bolsa e trabalho do Programa de Pós-Graduação em Geociências (Geoquímica) da UFF.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO CORRÊA BERNARDES

Coordenador

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GPQ/UFF N.º 7, DE 02 DE MAIO DE 2024**

Constitui Comissão de docentes para a seleção de alunos que serão indicados à bolsa Faperj Nota 10 de 2024.

O **COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM QUÍMICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

I – Constituir Comissão para fazer a seleção de alunos para indicação à bolsa Faperj Nota 10 de 2024.

II - Designar, como membros da comissão, os seguintes professores: Júlio César Martins da Silva - Coordenador e Presidente da Comissão (SIAPE 3059291), Maurício Alves de Melo Junior - Inorgânica (SIAPE 1327372), Thatyana Rocha Alves Vasconcelos – Orgânica (SIAPE 2299616), Lucas Mattos Duarte – Analítica (SIAPE 3160432), Fabiana Monteiro de Oliveira -Físico-química (SIAPE 1332073).

Esta DTS entra em vigor com sua publicação.

JÚLIO CÉSAR MARTINS DA SILVA  
Coordenador GPQ

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GPQ/UFF N.º 9, DE 02 DE MAIO DE 2024**

Constitui Comissão de docentes para avaliar e julgar os pedidos de aproveitamento de créditos no ano de 2024.

O **COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM QUÍMICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

I – Constituir Comissão para avaliar e julgar os pedidos de aproveitamento de créditos de discentes do programa durante o ano de 2024.

II - Designar, como membros da comissão, os seguintes professores: Júlio César Martins da Silva - Coordenador e Presidente da Comissão (SIAPE 3059291), Felipe Silva Semaan – Analítica (SIAPE 1372084), Vanessa do Nascimento – Orgânica (SIAPE 2279503), Guilherme Pereira Guedes – Inorgânica (SIAPE 2641753) e Luciano Tavares da Costa – Físico-química (SIAPE 1715422).

Esta DTS entra em vigor com a sua publicação.

JÚLIO CÉSAR MARTINS DA SILVA  
Coordenador GPQ  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GPQ/UFF Nº 10, DE 02 DE MAIO DE 2024**

Designa Professores do Programa para a elaboração e correção das provas de proficiência em línguas estrangeiras no ano de 2024.

**O COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM QUÍMICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

I – Designar a professora Carolina Guimarães de Souza Lima (SIAPE 3306287) para elaborar e corrigir as provas de proficiência do idioma inglês que serão aplicadas aos discentes do Programa no ano de 2024;

II – Designar o professor Carlos Andres Ortiz Bravo para elaborar e corrigir as provas de proficiência do idioma espanhol que serão aplicadas aos discentes do Programa no ano de 2024.

Esta DTS entra em vigor com a sua publicação.

JÚLIO CÉSAR MARTINS DA SILVA

Coordenador GPQ

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO INF/UFF N.º 7, DE 18 DE ABRIL DE 2024**

Institui Banca Examinadora para o Processo Seletivo de Monitoria 2024 do Curso de Graduação em Matemática - Licenciatura do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior.

O **DIRETOR DO INSTITUTO DO NOROESTE FLUMINENSE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

I - Instituir Banca Examinadora para o Processo Seletivo de Monitoria 2024 – Projeto GMLA0001 - O estudo de Geometria Analítica através de recursos digitais - do Curso de Graduação em Matemática - Licenciatura do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior com a seguinte composição:

**JOVIANA SARTORI DE SOUZA** – SIAPE 1768780

**WAGNER RAMBALDI TELLES** – SIAPE 1114956

**VALESSA LEAL LESSA DE SÁ PINTO** – SIAPE 3280568

II - Esta designação não corresponde à função gratificada;

Esta DTS entra em vigor na data da sua publicação.

SILVIO CEZAR DE SOUZA LIMA

Diretor do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO INF/UFF N.º 8 DE 25 DE ABRIL DE 2024**

Institui Banca Examinadora para o Processo Seletivo de Monitoria 2024 do Curso de Graduação em Matemática - Bacharelado do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior.

O **DIRETOR DO INSTITUTO DO NOROESTE FLUMINENSE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

I - Instituir Banca Examinadora para o Processo Seletivo de Monitoria 2024 –do Curso de Graduação em Matemática - Bacharelado do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior com a seguinte composição:

**FABRÍZZIO CONDÉ DE OLIVEIRA** (Presidente) - SIAPE: 1323362

**PATRÍCIA YUKARI SATO RANPAZO** - SIAPE: 1106871

**THIAGO JORDEM PEREIRA** - SIAPE: 2083865

II - Esta designação não corresponde à função gratificada;

Esta DTS entra em vigor na data da sua publicação.

SILVIO CEZAR DE SOUZA LIMA

Diretor do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MCG/UFF Nº 14, DE 26 DE ABRIL DE 2024**

Designação de Banca Examinadora.

A **SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIRURGIA GERAL E ESPECIALIZADA**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

I – Designar a **BANCA EXAMINADORA DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA PROFESSOR SUBSTITUTO**, Área de Conhecimento: **Ortopedia**, constituída pelos Professores **Vinicius Schott Gameiro, Marcelo Bezerra Mathias e Gabriel Costa de Araujo**. **Suplente: Isabela de Miranda Rosa**. Secretário: **Jairo de Souza Pereira**, sob a presidência do primeiro. Designação de Banca Examinadora.

II – Esta designação não corresponde à Função Gratificada.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA ELISA VIEIRA DA CUNHA RAMOS MITERHOF  
Subchefe do Departamento de Cirurgia Geral e Especializada – MCG.

#####



**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MEM/UFF Nº 3, DE 30 DE ABRIL DE 2024**

Designar a constituição das Comissões vinculadas ao Departamento de Enfermagem Médico Cirúrgica, da EEAAC, para o biênio 2024-2026.

A **CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM MÉDICO-CIRÚRGICA**, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

I - Designar a constituição das Comissões vinculadas ao Departamento de Enfermagem Médico-Cirúrgica, da EEAAC, para o biênio 2024-2026:

<b>Comissão</b>	<b>Docentes Participantes</b>
Comissão de Avaliação de Progressão Funcional Docente	<u>Membros titulares:</u> Rodrigo Leite Hipolito – SIAPE: 1782278 Cristina Lavoyer Escudeiro – SIAPE: 310557 Marilda Andrade – SIAPE: 312269 <u>Membro suplente:</u> Mauro Leonardo Salvador Caldeira dos Santos - SIAPE: 311649
Comissão de Avaliação de Projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão do MEM	<u>Membros titulares:</u> Dalmo Valério Machado de Lima - SIAPE: 1527634 Andreia Pereira Escudeiro – SIAPE: 310765 Fátima Helena do Espírito Santo – SIAPE: 310716 <u>Membro suplente:</u> Márcia Valéria Rosa Lima – SIAPE: 1524032
Comissão de Apoio e Acompanhamento de Atividades Docentes e RAD	<u>Membros titulares:</u> Simone Martins Rembold – SIAPE: 7308781 Cristina Lavoyer Escudeiro – SIAPE: 310557 Rodrigo Leite Hipolito – SIAPE: 1782278 <u>Membro suplente:</u> Rosimere Ferreira Santana - SIAPE: 1523373

Comissão de Avaliação de Progressão Funcional / Estágio Probatório	<u>Membros titulares:</u> Fátima Helena do Espírito Santo – SIAPE: 310716 Aldira Samantha Garrido Teixeira – SIAPE: 2250304 Luiz dos Santos – SIAPE: 6308793 <u>Membro suplente:</u> Ana Lúcia Abrahão da Silva - SIAPE: 7310395
--	---

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação

RODRIGO LEITE HIPOLITO  
Chefe do Departamento de Enfermagem Médico Cirúrgica  
Mat. SIAPE nº 1782278  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MZO/CMV/UFF N° 3 DE 16 DE ABRIL DE 2024**

Designação de Bancas do Departamento de Zootecnia e Desenvolvimento Agrossócioambiental Sustentável (MZO) para o Programa de Monitoria 2024.

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ZOOTECNIA E DESENVOLVIMENTO AGROSSÓCIOAMBIENTAL SUSTENTÁVEL, PROFESSORA ALEJANDRA FILIPPO GONZALEZ NEVES DOS SANTOS (SIAPE: 1714510), no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I. Designar os professores abaixo relacionados para constituírem Banca Examinadora para Concurso de Monitoria, com objetivo de elaborar provas, aplicá-las e avaliá-las tendo por finalidade a seleção de monitores do MZO de 2024.

Nº	CÓDIGO	PROJETO	BANCA			
			Presidente	Membro	Membro	Suplente
1	MZOA0001	Avicultura- Uma excelente opção de atuação do médico veterinário	Cristina Kimie (Siape: 1813080)	Andressa Formigoni (Siape: 1040594)	Glenio P. Dal Magro (Siape: 3160473)	Róberson Sakabe (Siape: 1951863)
2	MZOA0004	Iniciação a Docência em Aquicultura e Pesca	Róberson Sakabe (Siape: 1951863)	Alejandra Filippo (Siape: 1714510)	Cristina Kimie (Siape: 1813080)	Andressa Formigoni (Siape: 1040594)
3	MZOA0005	Práticas Aplicadas à Suinocultura	Andressa Formigoni (Siape: 1040594)	Cristina Kimie (Siape: 1813080)	Adriane Benedetti (Siape: 1077461)	Róberson Sakabe (Siape: 1951863)
4	MZOA0006	Administração Rural: iniciação a docência	Glenio P. Dal Magro (Siape: 3160473)	Andressa Formigoni (Siape: 1040594)	Róberson Sakabe (Siape: 1951863)	Adriane Benedetti (Siape: 1077461)
5	MZOA0007	Genética Animal: Aplicação No Cotidiano Do Médico Veterinário	Erika Toriyama (Siape: 2090008)	Rodolpho Torres (Siape: 1643827)	Carla Rodrigues (Siape: 2649492)	Alejandra Filippo (Siape: 1714510)

6	MZOA0008	Ensino-Aprendizagem em Produção de Organismos Aquáticos Ornamentais e Aquariorfilia	Róberson Sakabe (Siape: 1951863)	Alejandra Filippo (Siape: 1714510)	Andressa Formigoni (Siape: 1040594)	Glenio P. Dal Magro (Siape: 3160473)
7	MZOA0009	PROJETO DE MONITORIA EM PRÁTICAS ZOOTÉCNICAS	Wagner Tamy (Siape: 2248571)	Ingrid Lyrio (Siape: 0311606)	Rodolpho Torres (Siape: 1643827)	Carla Rodrigues (Siape: 2649492)
8	MZOA0010	O ENSINO DA ZOOTECNIA: UMA NOVA ABORDAGEM	Ingrid Lyrio (Siape: 0311606)	Wagner Tamy (Siape: 2248571)	Rodolpho Torres (Siape: 1643827)	Carla Rodrigues (Siape: 2649492)
9	MZOA0011	Iniciação a Docência em Ecologia Aplicada a Produção Animal	Alejandra Filippo (Siape: 1714510)	Róberson Sakabe (Siape: 1951863)	Cristina Kimie (Siape: 1813080)	Erika Toriyama (Siape: 2090008)
10	MZOA0012	Ecologia de peixes de cultivo como prática de aprendizagem	Alejandra Filippo (Siape: 1714510)	Róberson Sakabe (Siape: 1951863)	Erika Toriyama (Siape: 2090008)	Cristina Kimie (Siape: 1813080)
11	MZOA0013	Aplicação da Nutrição e Alimentação Animal na Medicina Veterinária	Wagner Tamy (Siape: 2248571)	Carla Rodrigues (Siape: 2649492)	Rodolpho Torres (Siape: 1643827)	Cristina Kimie (Siape: 1813080)
12	MZOA0014	Forragicultura: Produção de leite a pasto	Róberson Pimentel (Siape: 2333768)	Wagner Tamy (Siape: 2248571)	Adriane Benedetti (Siape: 1077461)	Róberson Sakabe (Siape: 1951863)
13	MZOP0032	Melhoramento Animal: Aplicação para Aumento dos Índices Zootécnicos	Rodolpho Torres (Siape: 1643827)	Erika Toriyama (Siape: 2090008)	Carla Rodrigues (Siape: 2649492)	Andressa Formigoni (Siape: 1040594)
14	MZOP0041	A Importância da Ezoognósia na Medicina Veterinária	Carla Rodrigues (Siape: 2649492)	Rodolpho Torres (Siape: 1643827)	Glenio P. Dal Magro (Siape: 3160473)	Ingrid Lyrio (Siape: 0311606)

15	MZOP0042	Iniciação à docência na disciplina Extensão Rural e Cooperativismo	Adriane Benedetti (Siape: 1077461)	Glenio P. Dal Magro (Siape: 3160473)	Andressa Formigoni (Siape: 1040594)	Róberson Sakabe (Siape: 1951863)
----	----------	--	---------------------------------------	---	--	-------------------------------------

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

ALEJANDRA FILIPPO GONZALEZ NEVES DOS SANTOS  
CHEFE DO MZO  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PCN/UFF N.º 5, DE 29 DE ABRIL DE 2024**

Designa Comissão para Seleção de Candidatos ao Curso de Mestrado Profissional em Ensino de Ciências da Natureza em 2024/2.

O COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA (PPECN/UFF), no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

I - Designar Comissão para Seleção de Candidatos ao Curso de Mestrado Profissional do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências da Natureza (PPECN), no segundo semestre 2024, para a Turma 2025, com a seguinte composição:

- a) Rose Mary Latini Cova - SIAPE 7307398 (Presidente);
- b) Natany Dayani de Souza Assai - SIAPE 1104924;
- c) Rafael Ferreira da Silva - SIAPE 1365311;
- d) Valmir Candido Sbanco - SIAPE 310949;
- e) Vitor Acioly Barbosa - SIAPE 1335491;
- f) Carlos Magno Rocha Ribeiro - SIAPE 1081226 (Suplente).

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

JEAN CARLOS MIRANDA DA SILVA  
Coordenador *Pro Tempore* do PPECN/UFF  
SIAPE 2046151  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PEP/UFF Nº 4, DE 30 DE ABRIL DE 2024**

Retificação da DTS nº 13, de 01 de Setembro de 2023.

O **DIRETOR DA ESCOLA DE ENGENHARIA DE PETRÓPOLIS**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais (Portaria nº. 1.211 de 05 de julho de 2023, publicada no BS 128 de 10/07/2023).

**RESOLVE:**

I. Retificar a DTS PEP/UFF nº 13, de 01 de setembro de 2023 publicada no boletim de serviços UFF, ano LVII, nº 168, pág. 011, de 04 de setembro de 2023, alterando o que segue: inclusão do professor **WAGNER FIGUEIREDO SACCO**, matrícula **SIAPE nº 1776265** como membro docente do Colegiado da Escola de Engenharia de Petrópolis.

II. Esta DTS terá efeito retroativo a 01 de Setembro de 2023.

Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

ANÍBAL ALBERTO VILCAPOMA IGNACIO  
Diretor da Escola de Engenharia de Petrópolis  
SIAPE 1667623

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TCC/UFF Nº 8, 30 DE ABRIL DE 2024**

Designa Banca Examinadora para Seleção de Monitores do TCC.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**RESOLVE:**

I – Designar os respectivos professores para constituírem a banca examinadora de seleção de monitores do projeto de monitoria relacionado abaixo:

PROJETO: TCCA0002 - Apoio à disciplina de Estruturas de Dados e seus Algoritmo

DATA E LOCAL DO CONCURSO: 07/05/2024 (3a. Feira) às 14:00h (Prova)

BANCA	
MATRÍCULA SIAPE	NOME
2547035	Isabel Cristina Mello Rosseti (presidente)
1530615	Vanessa Braganholo Murta
2199152	Bruno Lopes Vieira

II – Estas designações não correspondem a funções gratificadas.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

ANDRE MAUES BRABO PEREIRA  
Chefe do Departamento de Ciência da Computação

#####



**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TCE/UFF Nº 10, DE 02 DE MAIO DE 2024**

Designa Comissão Eleitoral

O DIRETOR DA ESCOLA DE ENGENHARIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

I - Designar os Professores ERIC SERGE SANCHES, matrícula SIAPE nº 307730, como Presidente, JOSÉ LUIZ FERREIRA MARTINS, matrícula SIAPE nº 307121, como Vice-Presidente; os Técnicos Administrativos HERNANI SPZZAMIGLIO SOARES JUNIOR, matrícula SIAPE nº 1939098, como Secretário (Titular), ULISSES CORREA DUARTE, matrícula SIAPE nº 1724957, como Suplente; e os Alunos PEDRO ANGELO FORÉS GONÇALVES (Titular), Matrícula UFF nº 219.040.066 e ARTHUR DA SILVA MERAT ALVES (Suplente), Matrícula UFF nº 218.056.099; para constituírem Comissão Eleitoral, com vistas a conduzir os trabalhos do processo de consulta eleitoral para escolha da representação docente no Colegiado da Escola de Engenharia, para fins de complementação, em virtude dos pedidos de renúncia dos representantes do Departamento de Design e Tecnologia (TDT), Departamento de Engenharia Civil (TEC), Departamento de Engenharia Elétrica (TEE), Departamento de Engenharia de Produção (TEP) e Departamento de Engenharia Agrícola e do Meio Ambiente (TER).

II - Esta DTS não implicará gratificação.

Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

JOSE RODRIGUES DE FARIAS FILHO  
Diretor da Escola de Engenharia

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VCX/UFF Nº 6, DE 30 DE ABRIL DE 2024**

Retificação da Designação da Comissão de Exame de Idioma 2024 do PROFQUI-UFF.

A **DIRETORA DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,  
Considerando solicitação através do OFÍCIO Nº 03/2024/PQN/VCX/UFF,

**RESOLVE:**

I – RETIFICAR a ementa da DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VCX/UFF Nº 4, DE 08 DE ABRIL DE 2024; onde lê - Designação da Comissão de Exame de Idioma 2023 do PROFQUI-UFF, lê-se Designação da Comissão de Exame de Idioma 2024 do PROFQUI-UFF.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

VERA LUCIA PRUDÊNCIA DOS SANTOS CAMINHA  
Diretora do Instituto de Ciências Exatas  
#####

## SEÇÃO II

**COMUNICADO ESE/UFF Nº 2/2024****Resultado da apuração de votos da  
eleição para escolha de representantes docentes do  
Colegiado de Unidade da Faculdade de Educação**

A Comissão Eleitoral, designada pela DTS - ESE nº 05/2024, de 29 de março de 2024, em conformidade com o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais da UFF e com a Resolução Nº 104/97 do CUV, no uso de suas atribuições, informa o resultado da apuração da consulta eleitoral para representantes docentes no Colegiado de Unidade da Faculdade de Educação, para o biênio 2024-2026, e solicita sua homologação. Conforme previsto no edital 02/2022, a Consulta Eleitoral foi realizada das 09h00min do dia 24 de abril de 2024 às 17h00min do dia 25 de abril de 2024, por meio do Sistema de Votação On-line Helios Voting, em conformidade com a Decisão do CUV 002/2021. A apuração dos votos foi realizada às 18h00min do dia 25 de abril de 2024, por meio do Sistema de Votação On-line Helios Voting, em evento público online, acessível pelo link <https://meet.google.com/sqp-tyar-nvq>. Não foram verificadas ocorrências no processo eleitoral. Entre os 109 docentes com direito a voto, a consulta teve um total de 60 pessoas votantes. Foram registrados 02 (dois) votos brancos, 04 (quatro) votos nulos e 54 (cinquenta e quatro) votos para a chapa única intitulada “Colegiado Faculdade de Educação Democrática” (TITULARES: Elaine Monteiro, Reginaldo Scheuermann Costa, Viviane Merlin Moraes, Adriana Barbosa da Silva, Regis Eduardo Coelho Arguelles da Costa, Jairo Paes Selles, Érika Elizabeth Vieira Frazão, Jaqueline Pereira Ventura, Jéssica do Nascimento Rodrigues e Amelia Cristina Alves Bezerra. SUPLENTEs: Denise Brasil Alvarenga Aguiar, Eduardo Oliveira Ribeiro de Souza, Kênia Aparecida Miranda, Walcéa Barreto Alves, Robson Pereira Calça, Jose Artur Barroso Fernandes, Zuleide Simas da Silveira, Danuse Pereira Vieira, Nelson Barrelo Junior e Pablo Silva Machado Bispo dos Santos). Após a contagem dos votos, a Comissão Eleitoral concluiu que a Chapa única intitulada “Colegiado Faculdade de Educação Democrática” foi eleita. Todas as etapas da eleição, incluindo o resultado da apuração, foram aprovadas pela Comissão Eleitoral Local.

Niterói, 25 de abril de 2024.

GIOVANNA LORENA RIBEIRO CHAVES  
Presidente da Comissão Eleitoral Local  
#####

**COMUNICADO CEL/STE Nº 2/2024**

A Comissão Eleitoral Local (CEL) instituída pela DTS-EST Nº 1 de 25 de janeiro de 2024, em consonância com o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais da UFF, no uso de suas atribuições, torna público o Resultado Final da consulta eleitoral para escolha de **Chefe e Subchefe do Departamento de Empreendedorismo e Gestão (STE) para o biênio 2024-2026.**

Chapa Única Eleita: AMO MUITO TUDO ISSO

Chefe de Departamento: JOYSINETT MORAES DA SILVA (SIAPE: 1566315)

subchefe de Departamento: ROBSON MOREIRA CUNHA (SIAPE: 1309147)

A eleição e apuração dos votos, realizada via Sistema de Eleições On-line, apresentou o seguinte resultado:

DA APURAÇÃO		
APURAÇÃO	DOCENTES E TÉCNICOS	DISCENTES
Total de eleitores	15	332
Total de votantes	13	37
Total de votos válidos	13	24
Total de votos nulos	0	10
Total de votos em branco	0	3

Conforme estabelece o Art. 52 § 4º Seção IV do RGCE, aplicando-se a fórmula para efeito do cálculo da pontuação, obteve-se o total de 70,78 pontos. Em decorrência do resultado acima descrito, declaramos ELEITA a Chapa Única inscrita para a presente Consulta Eleitoral.

Niterói, 30 de abril de 2024.

DANIELLA MUNHOZ DA COSTA LIMA

Presidente da Comissão Eleitoral

#####

**EDITAL CEL/VEI (VGA) Nº 3 DE 29/04/2024****CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DE COORDENADOR E VICE- COORDENADOR DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE AGRONEGÓCIOS - VGA PARA O QUADRIÊNIO DE 2024/2028****HOMOLOGAÇÃO DE CHAPAS**

A Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pelo Diretor da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda, através da DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VEI/UFF N.º 10 DE 03 DE ABRIL DE 2024, de acordo com Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da Universidade Federal Fluminense (UFF), Resolução nº 104/97 do CUV, no uso de suas atribuições, torna pública a homologação da chapa única:

**Chapa 1: “Agro em Destaque”**

Coordenadora: Profa. **ALDARA DA SILVA CÉSAR**

VEA – Matrícula SIAPE: 1803523

Vice- Coordenador: Prof. **RICARDO CÉSAR DA SILVA GUABIROBA**

VEA – Matrícula SIAPE: 2145852

Volta Redonda, 29 de abril de 2024.

ANDREI BONAMIGO

Presidente da Comissão Eleitoral

#####

**EDITAL DE MONITORIA (GCI) Nº 1/2024**

**DESTINA-SE AOS(ÀS) ALUNOS(AS) QUE INGRESSARAM POR AMPLA CONCORRÊNCIA OU POR AÇÕES AFIRMATIVAS**

**1. DA IDENTIFICAÇÃO**

**1.1 Unidade:** Instituto de Arte e Comunicação Social (IACS)

**1.2 Departamento:** Ciência da Informação (GCI)

**1.3 Título - Código do Projeto:** A taxonomia como objeto de estudo e aprendizagem: a viabilidade de uma prática pedagógica – GCI0001

**1.4 Disciplina vinculada ao Projeto:** GCI00126 - Representação da Informação

**1.5 Professor orientador vinculado ao Projeto:** Profa. Rosana Portugal Tavares de Moraes

**1.6 Número de vagas:** 01 vaga para monitor

**2. DAS INSCRIÇÕES**

**2.1 Período:** 30 de abril a 06 de maio 2024.

**2.2 Formulário eletrônico para inscrição:** <https://app.uff.br/monitoria/>

**2.3 Pré-requisitos:** terem cursado a disciplina “Representação da Informação” (GCI00126) e obtido nota igual ou superior a 7,0 (sete) na referida disciplina.

**3. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS DO ALUNO PARA A EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

**3.1** Declaração de regularidade de matrícula emitida pelo idUFF atualizada.

**3.2** Histórico escolar emitido pelo idUFF com a nota da disciplina vinculada ao projeto.

Os documentos atualizados podem ser obtidos por meio de acesso ao idUFF (<https://app.uff.br/iduff/>) e deverão ser enviados através do formulário: <https://forms.gle/QmkQJS51zPqtpaQH8>

**4. DA SELEÇÃO**

**4.1 Data:** 07 de maio a 21 de maio 2024.

**4.2** Serão utilizadas como critério de seleção duas avaliações:

**4.2.1** Avaliação da nota da disciplina associada ao projeto.

**4.2.2** Entrevista realizada de forma síncrona, por videoconferência, pela banca examinadora e professor orientador; cujo resultado será traduzido em nota. A entrevista será realizada entre os dias **07 de maio a 21 de maio 2024**, via Google Meet. O link e o horário exato da entrevista serão enviados aos candidatos(as) por e-mail.

**4.3 Ementa relativa ao Projeto objeto do concurso:**

A disciplina de representação da informação tem como objetivo apresentar os fundamentos teóricos para elaboração de sistemas conceituais, denominados Sistemas de Organização do Conhecimento (SOC). Um destes sistemas, utilizado na disciplina como fonte de estudos e aprendizagem é a taxonomia. Como base neste instrumento de representação, são apresentados exercícios práticos com objetivo de aplicação e aprofundamento dos conceitos teóricos abordados. Para isso, a monitoria é um recurso fundamental, pois possibilita uma maior aproximação entre o docente e os discentes, bem como uma melhor compreensão das estratégias pedagógicas adotadas. O(a) monitor(a) desempenha um papel de facilitador(a) da aprendizagem, ao acompanhar as atividades propostas, esclarecer as dúvidas, estimular a participação e o diálogo entre o(a)s aluno(a)s e a professora. Além disso, o(a)

monitor(a) participa do planejamento das aulas junto com o docente, o que favorece a articulação entre os conteúdos programáticos e as práticas didáticas mais adequadas. Dessa forma, a monitoria contribui para o desenvolvimento de uma disciplina que exige maior grau de abstração, tornando-a mais dinâmica e efetiva.

**4.4 Nota mínima para aprovação:** 7,00 (sete).

**4.5 Critérios de desempate:** Avaliação do Coeficiente de Rendimento do candidato(a).

**4.6 Data e local da divulgação dos resultados:** 16 de maio de 2024, via e-mail aos candidatos(as) e publicação no Portal do idUFF.

**4.7 Instâncias de recurso:** A interposição de recurso ao resultado do processo seletivo deverá ser solicitada, em primeira instância, ao Departamento de Ciência da Informação (GCI) via e-mail ([gci.iacs@id.uff.br](mailto:gci.iacs@id.uff.br)) com cópia para a presidente da banca ([ivanilmagama@id.uff.br](mailto:ivanilmagama@id.uff.br)). O prazo para interposição de recurso é de até 72 horas (setenta e duas) horas a contar da divulgação dos resultados do processo seletivo no Sistema de Monitoria. O recurso em segunda instância deverá ser solicitado à Divisão de Monitoria da PROGRAD, via e-mail ([dmo.prograd@id.uff.br](mailto:dmo.prograd@id.uff.br)), até 72 horas (setenta e duas) após a ciência do resultado do recurso em primeira instância.

## 5. DA ACEITAÇÃO DA VAGA

O(a) candidato(a) classificado(a) no processo seletivo terá o prazo de **03 dias** corridos, após a liberação do resultado do processo seletivo, para aceitar a vaga no Sistema de Monitoria (<https://app.uff.br/monitoria/home.uff>). Será considerado desistente o(a) candidato(a) que não cumprir ao prazo estabelecido.

## 6. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

Os(as) candidatos(as) classificados(as) deverão encaminhar ao endereço eletrônico da Coordenação de Monitoria do Departamento de Ciência da Informação ([monitoria.gci.ega@id.uff.br](mailto:monitoria.gci.ega@id.uff.br)), o Termo de Compromisso, devidamente assinado, gerado pelo Sistema de Monitoria, ou a declaração de que aceita as cláusulas do Termo de Compromisso no prazo de **02 dias** após o aceite no Sistema de Monitoria.

## 7. DISPOSIÇÕES GERAIS:

**7.1** As candidatas que estiverem na condição de mães com filhos com idade até 5 (cinco) anos de idade terão a média final multiplicada por 1,2, resultando na nota final a ser inserida no sistema;

**7.1.1** As candidatas deverão enviar por e-mail ([monitoria.gci.ega@id.uff.br](mailto:monitoria.gci.ega@id.uff.br)) com a certidão de nascimento do(s) filho(s) para comprovar o direito ao bônus no ato da inscrição. Por gentileza, informar no campo de assunto do e-mail: **Certidão de nascimento**;

**7.2** O(a) aluno(a) aprovado(a) e classificado(a) no processo seletivo para um Projeto de Monitoria deverá estar **regularmente inscrito em, pelo menos, uma disciplina de Graduação** quando da assinatura do Termo de compromisso;

**7.3** O(a) monitor(a) **NÃO** poderá exercer atividade em outro Projeto de Monitoria e não poderá ser beneficiário(a) de nenhuma outra bolsa concedida pela UFF, ou por agência de fomento, além da oferecida pelo Programa de Monitoria, exceto se concedida em função da condição social do(a) monitor(a) e em cujo edital não conste impedimento.



**7.4** Os casos omissos neste edital serão analisados pela banca examinadora junto a coordenação de monitoria e a chefia do Departamento de Ciência da Informação.

Niterói, 25 de abril de 2024.

MICHELY JABALA MAMEDE VOGEL  
Chefe do Departamento/Coordenador de Curso  
#####

**EDITAL DE MONITORIA (GCI) Nº 2/2024****DESTINA-SE EXCLUSIVAMENTE AOS(ÀS) ALUNOS(AS) QUE INGRESSARAM POR AÇÕES AFIRMATIVAS****1. DA IDENTIFICAÇÃO**

**1.1 Unidade:** Instituto de Arte e Comunicação Social (IACS)

**1.2 Departamento:** Ciência da Informação (GCI)

**1.3 Título - Código do Projeto:** Extensão Universitária em Arquivos – GCIA0002

**1.4 Disciplina vinculada ao Projeto:**

GCI00021 – Arquivo, Cultura e Sociedade

GCI00030 – Extensão Universitária I

GCI00032 – Extensão Universitária II

**1.5 Professor orientador vinculado ao Projeto:** Profa. Raquel Luise Pret Coelho

**1.6 Número de vagas:** 01 vaga para monitor

**2. DAS INSCRIÇÕES**

**2.1 Período:** 30 de abril a 06 de maio 2024.

**2.2 Formulário eletrônico para inscrição:** <https://app.uff.br/monitoria/>

**2.3 Pré-requisitos:** terem cursado as disciplinas e serem aprovados nas disciplinas “Arquivo, Cultura e Sociedade” (GCI00021), “Extensão Universitária I” (GCI00030), “Extensão Universitária II” (GCI00032) e a média aritmética entre elas seja igual ou superior a 7,0 (sete); e terem ingressado por meio de ações afirmativas.

**3. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS DO ALUNO PARA A EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

**3.1** Declaração de regularidade de matrícula emitida pelo idUFF atualizada.

**3.2** Histórico escolar emitido pelo idUFF com a nota da disciplina vinculada ao projeto.

**3.3** Declaração emitido pelo idUFF que comprove o ingresso por meio de ações afirmativas.

Os documentos atualizados podem ser obtidos por meio de acesso ao idUFF (<https://app.uff.br/iduff/>) e deverão ser anexados no formulário de inscrição.

Os documentos atualizados podem ser obtidos por meio de acesso ao idUFF (<https://app.uff.br/iduff/>) e deverão ser enviados através do formulário: <https://forms.gle/HtwAQYjsTz6vMp8TA>

**4. DA SELEÇÃO**

**4.1 Data:** 07 de maio a 21 de maio 2024.

**4.2** Serão utilizadas como critério de seleção duas avaliações:

**4.2.1** Avaliação da nota da disciplina associada ao projeto.

**4.2.2** Entrevista realizada de forma síncrona, por videoconferência, pela banca examinadora e professor orientador; cujo resultado será traduzido em nota. A entrevista será realizada entre os dias **07 de maio a 21 de maio 2024**, via Google Meet. O link e o horário exato da entrevista serão enviados aos candidatos(as) por e-mail.

**4.3 Ementa relativa ao Projeto objeto do concurso:**

Projeto que visa atender as disciplinas com carga horária extensionista do curso de Arquivologia. O objetivo é trabalhar no desenvolvimento de ações de extensão que integrem a Universidade com suas comunidades do entorno, em especial na cidade de Niterói. Dentre as atividades previstas estão: o

mapeamento das comunidades e suas lideranças; identificação dos programas e projetos de extensão com possibilidades de interlocução com a Arquivologia; visitas técnicas aos arquivos da região metropolitana do Rio de Janeiro; planejamento e execução de ações de extensão no campo dos arquivos.

**4.4 Nota mínima para aprovação:** 7,00 (sete).

**4.5 Critérios de desempate:** Avaliação do Coeficiente de Rendimento do candidato(a).

**4.6 Data e local da divulgação dos resultados:** 16 de maio de 2024, via e-mail aos candidatos(as) e publicação no Portal do idUFF.

**4.7 Instâncias de recurso:** A interposição de recurso ao resultado do processo seletivo deverá ser solicitada, em primeira instância, ao Departamento de Ciência da Informação (GCI) via e-mail ([gci.iacs@id.uff.br](mailto:gci.iacs@id.uff.br)) com cópia para a presidente da banca ([ivanilmagama@id.uff.br](mailto:ivanilmagama@id.uff.br)). O prazo para interposição de recurso é de até 72 horas (setenta e duas) horas a contar da divulgação dos resultados do processo seletivo no Sistema de Monitoria. O recurso em segunda instância deverá ser solicitado à Divisão de Monitoria da PROGRAD, via e-mail ([dmo.prograd@id.uff.br](mailto:dmo.prograd@id.uff.br)), até 72 horas (setenta e duas) após a ciência do resultado do recurso em primeira instância.

## 5. DA ACEITAÇÃO DA VAGA

O(a) candidato(a) classificado(a) no processo seletivo terá o prazo de **03 dias** corridos, após a liberação do resultado do processo seletivo, para aceitar a vaga no Sistema de Monitoria (<https://app.uff.br/monitoria/home.uff>). Será considerado desistente o(a) candidato(a) que não cumprir ao prazo estabelecido.

## 6. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

Os(as) candidatos(as) classificados(as) deverão encaminhar ao endereço eletrônico da Coordenação de Monitoria do Departamento de Ciência da Informação ([monitoria.gci.ega@id.uff.br](mailto:monitoria.gci.ega@id.uff.br)), o Termo de Compromisso, devidamente assinado, gerado pelo Sistema de Monitoria, ou a declaração de que aceita as cláusulas do Termo de Compromisso no prazo de **02 dias** após o aceite no Sistema de Monitoria.

## 7. DISPOSIÇÕES GERAIS:

**7.1** As candidatas que estiverem na condição de mães com filhos com idade até 5 (cinco) anos de idade terão a média final multiplicada por 1,2, resultando na nota final a ser inserida no sistema;

**7.1.1** As candidatas deverão enviar por e-mail ([monitoria.gci.ega@id.uff.br](mailto:monitoria.gci.ega@id.uff.br)) com a certidão de nascimento do(s) filho(s) para comprovar o direito ao bônus no ato da inscrição. Por gentileza, informar no campo de assunto do e-mail: **Certidão de nascimento;**

**7.2** O(a) aluno(a) aprovado(a) e classificado(a) no processo seletivo para um Projeto de Monitoria deverá estar **regularmente inscrito em, pelo menos, uma disciplina de Graduação** quando da assinatura do Termo de compromisso;

**7.3** O(a) monitor(a) **NÃO** poderá exercer atividade em outro Projeto de Monitoria e não poderá ser beneficiário(a) de nenhuma outra bolsa concedida pela UFF, ou por agência de fomento, além da oferecida pelo Programa de Monitoria, exceto se concedida em função da condição social do(a) monitor(a) e em cujo edital não conste impedimento.

**7.4** Os casos omissos neste edital serão analisados pela banca examinadora junto a coordenação de monitoria e a chefia do Departamento de Ciência da Informação.

Niterói, 25 de abril de 2024.

MICHELY JABALA MAMEDE VOGEL  
Chefe do Departamento/Coordenador de Curso  
#####

**EDITAL DE MONITORIA (GCI) Nº 3/2024****DESTINA-SE EXCLUSIVAMENTE AOS(ÀS) ALUNOS(AS) QUE INGRESSARAM POR AÇÕES AFIRMATIVAS****1. DA IDENTIFICAÇÃO**

- 1.1 Unidade:** Instituto de Arte e Comunicação Social (IACS)
- 1.2 Departamento:** Ciência da Informação (GCI)
- 1.3 Título - Código do Projeto:** Arquivística: conceitos, funções, enquadramentos – GCIA0005
- 1.4 Disciplina vinculada ao Projeto:** GCI00160 - Fundamentos Arquivísticos I
- 1.5 Professor orientador vinculado ao Projeto:** Prof. Renato de Mattos
- 1.6 Número de vagas:** 01 vaga para monitor

**2. DAS INSCRIÇÕES**

- 2.1 Período:** 30 de abril a 06 de maio 2024.
- 2.2 Formulário eletrônico para inscrição:** <https://app.uff.br/monitoria/>
- 2.3 Pré-requisitos:** terem cursado a disciplina “Fundamentos Arquivísticos I” (GCI00160), obtido nota igual ou superior a 7,0 (sete) na referida disciplina e terem ingressado por meio de ações afirmativas.

**3. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS DO ALUNO PARA A EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

- 3.1** Declaração de regularidade de matrícula emitida pelo idUFF atualizada.
- 3.2** Histórico escolar emitido pelo idUFF com a nota da disciplina vinculada ao projeto.
- 3.3** Declaração emitido pelo idUFF que comprova o ingresso por meio de ações afirmativas.

Os documentos atualizados podem ser obtidos por meio de acesso ao idUFF (<https://app.uff.br/iduff/>) e deverão ser anexados no formulário de inscrição.

Os documentos atualizados podem ser obtidos por meio de acesso ao idUFF (<https://app.uff.br/iduff/>) e deverão ser enviados através do formulário: <https://forms.gle/HtwAQYjsTz6vMp8TA>

**4. DA SELEÇÃO**

- 4.1 Data:** 07 de maio a 21 de maio 2024.
- 4.2** Serão utilizadas como critério de seleção duas avaliações:
  - 4.2.1** Avaliação da nota da disciplina associada ao projeto.
  - 4.2.2** Entrevista realizada de forma síncrona, por videoconferência, pela banca examinadora e professor orientador; cujo resultado será traduzido em nota. A entrevista será realizada entre os dias **07 de maio a**

**21 de maio 2024**, via Google Meet. O link e o horário exato da entrevista serão enviados aos candidatos(as) por e-mail.

#### **4.3 Ementa relativa ao Projeto objeto do concurso:**

A disciplina Fundamentos Arquivísticos I introduz os alunos a um universo conceitual novo e os instrumentaliza nas características da informação arquivística, seus principais conceitos, terminologia, legislação arquivística, organização das instituições arquivísticas no Brasil e internacionais. As aulas expositivas são complementadas por grupo de estudo e de leitura regulares para atender à extensão, a diversidade e a novidade do programa.

**4.4 Nota mínima para aprovação:** 7,00 (sete).

**4.5 Critérios de desempate:** Avaliação do Coeficiente de Rendimento do candidato(a).

**4.6 Data e local da divulgação dos resultados:** 16 de maio de 2024, via e-mail aos candidatos(as) e publicação no Portal do idUFF.

**4.7 Instâncias de recurso:** A interposição de recurso ao resultado do processo seletivo deverá ser solicitada, em primeira instância, ao Departamento de Ciência da Informação (GCI) via e-mail ([gci.iacs@id.uff.br](mailto:gci.iacs@id.uff.br)) com cópia para a presidente da banca ([ivanilmagama@id.uff.br](mailto:ivanilmagama@id.uff.br)). O prazo para interposição de recurso é de até 72 horas (setenta e duas) horas a contar da divulgação dos resultados do processo seletivo no Sistema de Monitoria. O recurso em segunda instância deverá ser solicitado à Divisão de Monitoria da PROGRAD, via e-mail ([dmo.prograd@id.uff.br](mailto:dmo.prograd@id.uff.br)), até 72 horas (setenta e duas) após a ciência do resultado do recurso em primeira instância.

## **5. DA ACEITAÇÃO DA VAGA**

O(a) candidato(a) classificado(a) no processo seletivo terá o prazo de **03 dias** corridos, após a liberação do resultado do processo seletivo, para aceitar a vaga no Sistema de Monitoria (<https://app.uff.br/monitoria/home.uff>). Será considerado desistente o(a) candidato(a) que não cumprir ao prazo estabelecido.

## **6. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO**

Os(as) candidatos(as) classificados(as) deverão encaminhar ao endereço eletrônico da Coordenação de Monitoria do Departamento de Ciência da Informação ([monitoria.gci.ega@id.uff.br](mailto:monitoria.gci.ega@id.uff.br)), o Termo de Compromisso, devidamente assinado, gerado pelo Sistema de Monitoria, ou a declaração de que aceita as cláusulas do Termo de Compromisso no prazo de **02 dias** após o aceite no Sistema de Monitoria.

## **7. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**7.1** As candidatas que estiverem na condição de mães com filhos com idade até 5 (cinco) anos de idade terão a média final multiplicada por 1,2, resultando na nota final a ser inserida no sistema;

**7.1.1** As candidatas deverão enviar por e-mail ([monitoria.gci.ega@id.uff.br](mailto:monitoria.gci.ega@id.uff.br)) com a certidão de nascimento do(s) filho(s) para comprovar o direito ao bônus no ato da inscrição. Por gentileza, informar no campo de assunto do e-mail: **Certidão de nascimento;**

**7.2** O(a) aluno(a) aprovado(a) e classificado(a) no processo seletivo para um Projeto de Monitoria deverá estar **regularmente inscrito em, pelo menos, uma disciplina de Graduação** quando da assinatura do Termo de compromisso;

**7.3** O(a) monitor(a) **NÃO** poderá exercer atividade em outro Projeto de Monitoria e não poderá ser beneficiário(a) de nenhuma outra bolsa concedida pela UFF, ou por agência de fomento, além da oferecida pelo Programa de Monitoria, exceto se concedida em função da condição social do(a) monitor(a) e em cujo edital não conste impedimento.

**7.4** Os casos omissos neste edital serão analisados pela banca examinadora junto a coordenação de monitoria e a chefia do Departamento de Ciência da Informação.

Niterói, 25 de abril de 2024.

MICHELY JABALA MAMEDE VOGEL  
Chefe do Departamento/Coordenador de Curso

#####

## EDITAL DE MONITORIA (GCI) Nº 4/2024

**DESTINA-SE EXCLUSIVAMENTE AOS(ÀS) ALUNOS(AS) QUE INGRESSARAM POR AÇÕES AFIRMATIVAS**

**1. DA IDENTIFICAÇÃO**

**1.1 Unidade:** Instituto de Arte e Comunicação Social (IACS)

**1.2 Departamento:** Ciência da Informação (GCI)

**1.3 Título - Código do Projeto:** A Ciência da Informação no Brasil: Fundamentos teóricos e tendências de pesquisa – GCIA0006

**1.4 Disciplina vinculada ao Projeto:** GCI00115 - Fundamentos Teóricos em Informação II

**1.5 Professor orientador vinculado ao Projeto:** Profa. Suellen Oliveira Millani

**1.6 Número de vagas:** 01 vaga para monitor

**2. DAS INSCRIÇÕES**

**2.1 Período:** 30 de abril a 06 de maio 2024.

**2.2 Formulário eletrônico para inscrição:** <https://app.uff.br/monitoria/>

**2.3 Pré-requisitos:** terem cursado a disciplina “Fundamentos Teóricos em Informação II” (GCI00115), obtido nota igual ou superior a 7,0 (sete) na referida disciplina e terem ingressado por meio de ações afirmativas.

**3. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS DO ALUNO PARA A EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

**3.1** Declaração de regularidade de matrícula emitida pelo idUFF atualizada.

**3.2** Histórico escolar emitido pelo idUFF com a nota da disciplina vinculada ao projeto.

**3.3** Declaração emitido pelo idUFF que comprova o ingresso por meio de ações afirmativas.

Os documentos atualizados podem ser obtidos por meio de acesso ao idUFF (<https://app.uff.br/iduff/>) e deverão ser anexados no formulário de inscrição.

Os documentos atualizados podem ser obtidos por meio de acesso ao idUFF (<https://app.uff.br/iduff/>) e deverão ser enviados através do formulário: <https://forms.gle/HtwAQYjsTz6vMp8TA>

**4. DA SELEÇÃO**

**4.1 Data:** 07 de maio a 21 de maio 2024.

**4.2** Serão utilizadas como critério de seleção duas avaliações:

**4.2.1** Avaliação da nota da disciplina associada ao projeto.

**4.2.2** Entrevista realizada de forma síncrona, por videoconferência, pela banca examinadora e professor orientador; cujo resultado será traduzido em nota. A entrevista será realizada entre os dias **07 de maio a 21 de maio 2024**, via Google Meet. O link e o horário exato da entrevista serão enviados aos candidatos(as) por e-mail.

**4.3 Ementa relativa ao Projeto objeto do concurso:**

Estudar uma área do conhecimento envolve compreender as condições históricas do seu desenvolvimento, o seu objeto de estudo, bem como a sua disciplinaridade e os seus processos. Os



debates atuais e as tendências de pesquisa também são elementos importantes para a compreensão de uma área, incluindo os aspectos éticos inerentes a ela. Esse é o panorama da disciplina de tronco comum denominada 'Fundamentos Teóricos em Informação II', a qual é ministrada para os alunos do 2º período dos cursos de Arquivologia e de Biblioteconomia e Documentação e visa apresentar os fundamentos teóricos da área de Ciência da Informação. Por adotar métodos ativos de aprendizagem, a presença do monitor é fundamental nesta disciplina. O monitor desempenha o papel de elo entre o desenho pedagógico da disciplina, o professor e os alunos, tendo a oportunidade de vivenciar e discutir questões referentes ao ensino-aprendizagem em sala de aula. Os alunos, por sua vez, se beneficiam da atuação do monitor para o encaminhamento de dúvidas e troca de experiências. A presença do monitor traz leveza às interações em sala de aula uma vez que o monitor já passou por essa experiência, é aluno de graduação e pode ajudar.

**4.4 Nota mínima para aprovação:** 7,00 (sete).

**4.5 Critérios de desempate:** Avaliação do Coeficiente de Rendimento do candidato(a).

**4.6 Data e local da divulgação dos resultados:** 16 de maio de 2024, via e-mail aos candidatos(as) e publicação no Portal do idUFF.

**4.7 Instâncias de recurso:** A interposição de recurso ao resultado do processo seletivo deverá ser solicitada, em primeira instância, ao Departamento de Ciência da Informação (GCI) via e-mail ([gci.iacs@id.uff.br](mailto:gci.iacs@id.uff.br)) com cópia para a presidente da banca ([ivanilmagama@id.uff.br](mailto:ivanilmagama@id.uff.br)). O prazo para interposição de recurso é de até 72 horas (setenta e duas) horas a contar da divulgação dos resultados do processo seletivo no Sistema de Monitoria. O recurso em segunda instância deverá ser solicitado à Divisão de Monitoria da PROGRAD, via e-mail ([dmo.prograd@id.uff.br](mailto:dmo.prograd@id.uff.br)), até 72 horas (setenta e duas) após a ciência do resultado do recurso em primeira instância.

## 5. DA ACEITAÇÃO DA VAGA

O(a) candidato(a) classificado(a) no processo seletivo terá o prazo de **03 dias** corridos, após a liberação do resultado do processo seletivo, para aceitar a vaga no Sistema de Monitoria (<https://app.uff.br/monitoria/home.uff>). Será considerado desistente o(a) candidato(a) que não cumprir ao prazo estabelecido.

## 6. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

Os(as) candidatos(as) classificados(as) deverão encaminhar ao endereço eletrônico da Coordenação de Monitoria do Departamento de Ciência da Informação ([monitoria.gci.ega@id.uff.br](mailto:monitoria.gci.ega@id.uff.br)), o Termo de Compromisso, devidamente assinado, gerado pelo Sistema de Monitoria, ou a declaração de que aceita as cláusulas do Termo de Compromisso no prazo de **02 dias** após o aceite no Sistema de Monitoria.

## 7. DISPOSIÇÕES GERAIS:

**7.1** As candidatas que estiverem na condição de mães com filhos com idade até 5 (cinco) anos de idade terão a média final multiplicada por 1,2, resultando na nota final a ser inserida no sistema;

**7.1.1** As candidatas deverão enviar por e-mail ([monitoria.gci.ega@id.uff.br](mailto:monitoria.gci.ega@id.uff.br)) com a certidão de nascimento do(s) filho(s) para comprovar o direito ao bônus no ato da inscrição. Por gentileza, informar no campo de assunto do e-mail: **Certidão de nascimento**;

**7.2** O(a) aluno(a) aprovado(a) e classificado(a) no processo seletivo para um Projeto de Monitoria deverá estar **regularmente inscrito em, pelo menos, uma disciplina de Graduação** quando da assinatura do Termo de compromisso;

**7.3** O(a) monitor(a) **NÃO** poderá exercer atividade em outro Projeto de Monitoria e não poderá ser beneficiário(a) de nenhuma outra bolsa concedida pela UFF, ou por agência de fomento, além da

oferecida pelo Programa de Monitoria, exceto se concedida em função da condição social do(a) monitor(a) e em cujo edital não conste impedimento.

**7.4** Os casos omissos neste edital serão analisados pela banca examinadora junto a coordenação de monitoria e a chefia do Departamento de Ciência da Informação.

Niterói, 25 de abril de 2024.

MICHELY JABALA MAMEDE VOGEL  
Chefe do Departamento/Coordenador de Curso

#####

**EDITAL DE MONITORIA (GCI) Nº 5/2024**

**DESTINA-SE AOS(ÀS) ALUNOS(AS) QUE INGRESSARAM POR AMPLA CONCORRÊNCIA OU POR AÇÕES AFIRMATIVAS**

**1. DA IDENTIFICAÇÃO**

**1.1 Unidade:** Instituto de Arte e Comunicação Social (IACS)

**1.2 Departamento:** Ciência da Informação (GCI)

**1.3 Título - Código do Projeto:** Representação e Descrição de Documentos – GCI0009

**1.4 Disciplina vinculada ao Projeto:** GCI00142 - Laboratório de Representação Descritiva de Documentos

**1.5 Professor orientador vinculado ao Projeto:** Profa. Elisabete Gonçalves de Souza

**1.6 Número de vagas:** 01 vaga para monitor

**2. DAS INSCRIÇÕES**

**2.1 Período:** 30 de abril a 06 de maio 2024.

**2.2 Formulário eletrônico para inscrição:** <https://app.uff.br/monitoria/>

**2.3 Pré-requisitos:** terem cursado a disciplina “Laboratório de Representação Descritiva de Documentos” (GCI00142) e obtido nota igual ou superior a 7,0 (sete) na referida disciplina.

**3. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS DO ALUNO PARA A EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

**3.1** Declaração de regularidade de matrícula emitida pelo idUFF atualizada.

**3.2** Histórico escolar emitido pelo idUFF com a nota da disciplina vinculada ao projeto.

Os documentos atualizados podem ser obtidos por meio de acesso ao idUFF (<https://app.uff.br/iduff/>) e deverão ser enviados através do formulário: <https://forms.gle/QmkQJS51zPqtpaQH8>

**4. DA SELEÇÃO**

**4.1 Data:** 07 de maio a 21 de maio 2024.

**4.2** Serão utilizadas como critério de seleção duas avaliações:

**4.2.1** Avaliação da nota da disciplina associada ao projeto.

**4.2.2** Entrevista realizada de forma síncrona, por videoconferência, pela banca examinadora e professor orientador; cujo resultado será traduzido em nota. A entrevista será realizada entre os dias **07 de maio a 21 de maio 2024**, via Google Meet. O link e o horário exato da entrevista serão enviados aos candidatos(as) por e-mail.

**4.3 Ementa relativa ao Projeto objeto do concurso:**

Projeto voltado para as atividades práticas de catalogação e modelagem de estrutura de metadados usando os padrões ISBD, AACR2r, MARC e RDA. Pauta-se nos estudos da catalogação descritiva de documentos em meio analógico e digital. Busca proporcionar aos alunos apoio continuado nas atividades de ensino, tanto em sala e aula como fora dela, usando recursos tecnológicos na mediação da aprendizagem.

Os objetivos em relação aos alunos são: 1) estudar e aplicar as normas e padrões usados na catalogação descritiva de documentos; 2) conhecer os modelos conceituais e formatos de metadados bibliográficos, 3) descrever documentos aplicando os princípios da catalogação e da modelagem conceitual para o domínio bibliográfico. Os objetivos do projeto em relação ao monitor são: 1) estimular o aluno a se interessar pela docência; 2) aprofundar seus conhecimentos sobre a disciplina; 3) orientar no uso metodologias de ensino/aprendizagem mediadas por tecnologias; 4) orientar na confecção na elaboração plano de aula; 5) promover o conhecimento de metodologias alternativas adequadas a ambientes híbridos de aprendizagem.

**4.4 Nota mínima para aprovação:** 7,00 (sete).

**4.5 Critérios de desempate:** Avaliação do Coeficiente de Rendimento do candidato(a).

**4.6 Data e local da divulgação dos resultados:** 16 de maio de 2024, via e-mail aos candidatos(as) e publicação no Portal do idUFF.

**4.7 Instâncias de recurso:** A interposição de recurso ao resultado do processo seletivo deverá ser solicitada, em primeira instância, ao Departamento de Ciência da Informação (GCI) via e-mail ([gci.iacs@id.uff.br](mailto:gci.iacs@id.uff.br)) com cópia para a presidente da banca ([ivanilmagama@id.uff.br](mailto:ivanilmagama@id.uff.br)). O prazo para interposição de recurso é de até 72 horas (setenta e duas) horas a contar da divulgação dos resultados do processo seletivo no Sistema de Monitoria. O recurso em segunda instância deverá ser solicitado à Divisão de Monitoria da PROGRAD, via e-mail ([dmo.prograd@id.uff.br](mailto:dmo.prograd@id.uff.br)), até 72 horas (setenta e duas) após a ciência do resultado do recurso em primeira instância.

## 5. DA ACEITAÇÃO DA VAGA

O(a) candidato(a) classificado(a) no processo seletivo terá o prazo de **03 dias** corridos, após a liberação do resultado do processo seletivo, para aceitar a vaga no Sistema de Monitoria (<https://app.uff.br/monitoria/home.uff>). Será considerado desistente o(a) candidato(a) que não cumprir ao prazo estabelecido.

## 6. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

Os(as) candidatos(as) classificados(as) deverão encaminhar ao endereço eletrônico da Coordenação de Monitoria do Departamento de Ciência da Informação ([monitoria.gci.ega@id.uff.br](mailto:monitoria.gci.ega@id.uff.br)), o Termo de Compromisso, devidamente assinado, gerado pelo Sistema de Monitoria, ou a declaração de que aceita as cláusulas do Termo de Compromisso no prazo de **02 dias** após o aceite no Sistema de Monitoria.

## 7. DISPOSIÇÕES GERAIS:

**7.1** As candidatas que estiverem na condição de mães com filhos com idade até 5 (cinco) anos de idade terão a média final multiplicada por 1,2, resultando na nota final a ser inserida no sistema;

**7.1.1** As candidatas deverão enviar por e-mail ([monitoria.gci.ega@id.uff.br](mailto:monitoria.gci.ega@id.uff.br)) com a certidão de nascimento do(s) filho(s) para comprovar o direito ao bônus no ato da inscrição. Por gentileza, informar no campo de assunto do e-mail: **Certidão de nascimento**;

**7.2** O(a) aluno(a) aprovado(a) e classificado(a) no processo seletivo para um Projeto de Monitoria deverá estar **regularmente inscrito em, pelo menos, uma disciplina de Graduação** quando da assinatura do Termo de compromisso;

**7.3** O(a) monitor(a) **NÃO** poderá exercer atividade em outro Projeto de Monitoria e não poderá ser beneficiário(a) de nenhuma outra bolsa concedida pela UFF, ou por agência de fomento, além da

oferecida pelo Programa de Monitoria, exceto se concedida em função da condição social do(a) monitor(a) e em cujo edital não conste impedimento.

**7.4** Os casos omissos neste edital serão analisados pela banca examinadora junto a coordenação de monitoria e a chefia do Departamento de Ciência da Informação.

Niterói, 25 de abril de 2024.

MICHELY JABALA MAMEDE VOGEL  
Chefe do Departamento/Coordenador de Curso

#####

**EDITAL DE MONITORIA (GCI) Nº 6/2024**

**DESTINA-SE AOS(ÀS) ALUNOS(AS) QUE INGRESSARAM POR AMPLA CONCORRÊNCIA OU POR AÇÕES AFIRMATIVAS**

**1. DA IDENTIFICAÇÃO**

**1.1 Unidade:** Instituto de Arte e Comunicação Social (IACS)

**1.2 Departamento:** Ciência da Informação (GCI)

**1.3 Título - Código do Projeto:** Tratamento e Recuperação da Informação de Rede para C&T – GCIA0011

**1.4 Disciplina vinculada ao Projeto:** GCI00141 - Laboratório de Tratamento e Recuperação da Informação

**1.5 Professor orientador vinculado ao Projeto:** Profa. Michely Jabala Mamede Vogel

**1.6 Número de vagas:** 01 vaga para monitor

**2. DAS INSCRIÇÕES**

**2.1 Período:** 30 de abril a 06 de maio 2024.

**2.2 Formulário eletrônico para inscrição:** <https://app.uff.br/monitoria/>

**2.3 Pré-requisitos:** terem cursado a disciplina “Laboratório de Tratamento e Recuperação da Informação” (GCI00141) e obtido nota igual ou superior a 7,0 (sete) na referida disciplina.

**3. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS DO ALUNO PARA A EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

**3.1** Declaração de regularidade de matrícula emitida pelo idUFF atualizada.

**3.2** Histórico escolar emitido pelo idUFF com a nota da disciplina vinculada ao projeto.

Os documentos atualizados podem ser obtidos por meio de acesso ao idUFF (<https://app.uff.br/iduff/>) e deverão ser enviados através do formulário: <https://forms.gle/QmkQJS51zPqtpaQH8>

**4. DA SELEÇÃO**

**4.1 Data:** 07 de maio a 21 de maio 2024.

**4.2** Serão utilizadas como critério de seleção duas avaliações:

**4.2.1** Avaliação da nota da disciplina associada ao projeto.

**4.2.2** Entrevista realizada de forma síncrona, por videoconferência, pela banca examinadora e professor orientador; cujo resultado será traduzido em nota. A entrevista será realizada entre os dias **07 de maio a 21 de maio 2024**, via Google Meet. O link e o horário exato da entrevista serão enviados aos candidatos(as) por e-mail.

**4.3 Ementa relativa ao Projeto objeto do concurso:**

O projeto atende uma disciplina de laboratório com atividades práticas, por isso, a presença de monitores pode auxiliar diretamente o processo de aprendizagem dos alunos. Contar com alternativas ao professor na hora de tirar dúvidas torna o ensino mais dinâmico e o aproveitamento de conteúdo e do tempo dos alunos, que se sentirão ainda mais acolhidos e amparados em seus questionamentos, tanto sobre o conteúdo, o funcionamento da disciplina assim como sobre aqueles que se referem às ferramentas de ensino. Ao mesmo tempo, a prática de acompanhar as aulas, tirar dúvidas e de

contribuir na formação e curadoria dos recursos educacionais para a disciplina prepara o monitor para os processos e dinâmicas típicos da docência.

Especificamente nesta proposta, são abordadas questões de caráter prático e teórico sobre a construção, uso eficaz e avaliação de Sistemas de Recuperação de Informações (SRI) em ambiente digital orientados para usuários especializados. O monitor terá a missão de orientar os alunos durante os períodos de laboratório ou fora deles nas tarefas práticas e no entendimento da fundamentação teórica.

**4.4 Nota mínima para aprovação:** 7,00 (sete).

**4.5 Critérios de desempate:** Avaliação do Coeficiente de Rendimento do candidato(a).

**4.6 Data e local da divulgação dos resultados:** 16 de maio de 2024, via e-mail aos candidatos(as) e publicação no Portal do idUFF.

**4.7 Instâncias de recurso:** A interposição de recurso ao resultado do processo seletivo deverá ser solicitada, em primeira instância, ao Departamento de Ciência da Informação (GCI) via e-mail ([gci.iacs@id.uff.br](mailto:gci.iacs@id.uff.br)) com cópia para a presidente da banca ([jvanilmagama@id.uff.br](mailto:jvanilmagama@id.uff.br)). O prazo para interposição de recurso é de até 72 horas (setenta e duas) horas a contar da divulgação dos resultados do processo seletivo no Sistema de Monitoria. O recurso em segunda instância deverá ser solicitado à Divisão de Monitoria da PROGRAD, via e-mail ([dmo.prograd@id.uff.br](mailto:dmo.prograd@id.uff.br)), até 72 horas (setenta e duas) após a ciência do resultado do recurso em primeira instância.

## 5. DA ACEITAÇÃO DA VAGA

O(a) candidato(a) classificado(a) no processo seletivo terá o prazo de **03 dias** corridos, após a liberação do resultado do processo seletivo, para aceitar a vaga no Sistema de Monitoria (<https://app.uff.br/monitoria/home.uff>). Será considerado desistente o(a) candidato(a) que não cumprir ao prazo estabelecido.

## 6. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

Os(as) candidatos(as) classificados(as) deverão encaminhar ao endereço eletrônico da Coordenação de Monitoria do Departamento de Ciência da Informação ([monitoria.gci.ega@id.uff.br](mailto:monitoria.gci.ega@id.uff.br)), o Termo de Compromisso, devidamente assinado, gerado pelo Sistema de Monitoria, ou a declaração de que aceita as cláusulas do Termo de Compromisso no prazo de **02 dias** após o aceite no Sistema de Monitoria.

## 7. DISPOSIÇÕES GERAIS:

**7.1** As candidatas que estiverem na condição de mães com filhos com idade até 5 (cinco) anos de idade terão a média final multiplicada por 1,2, resultando na nota final a ser inserida no sistema;

**7.1.1** As candidatas deverão enviar por e-mail ([monitoria.gci.ega@id.uff.br](mailto:monitoria.gci.ega@id.uff.br)) com a certidão de nascimento do(s) filho(s) para comprovar o direito ao bônus no ato da inscrição. Por gentileza, informar no campo de assunto do e-mail: **Certidão de nascimento**;

**7.2** O(a) aluno(a) aprovado(a) e classificado(a) no processo seletivo para um Projeto de Monitoria deverá estar **regularmente inscrito em, pelo menos, uma disciplina de Graduação** quando da assinatura do Termo de compromisso;

**7.3** O(a) monitor(a) **NÃO** poderá exercer atividade em outro Projeto de Monitoria e não poderá ser beneficiário(a) de nenhuma outra bolsa concedida pela UFF, ou por agência de fomento, além da oferecida pelo Programa de Monitoria, exceto se concedida em função da condição social do(a) monitor(a) e em cujo edital não conste impedimento.

**7.4** Os casos omissos neste edital serão analisados pela banca examinadora junto a coordenação de monitoria e a chefia do Departamento de Ciência da Informação.

Niterói, 25 de abril de 2024.

MICHELY JABALA MAMEDE VOGEL  
Chefe do Departamento/Coordenador de Curso  
#####



**EDITAL TCC Nº 12/ 2024**  
**Processo Seletivo de Monitoria 2024**

**1. DA IDENTIFICAÇÃO**

- 1.1. Instituto de Computação – TIC
- 1.2. Departamento de Ciência da Computação – TCC
- 1.3. Título e código do Projeto: TCCA0002 - Apoio à disciplina de Estruturas de Dados e seus Algoritmos
- 1.4. Disciplinas vinculadas ao Projeto:  
CÓDIGO - NOME DA DISCIPLINA  
TCC00319 - ESTRUTURAS DE DADOS  
TCC00331 - ESTRUTURAS DE DADOS PARA SISTEMAS DE INFORMAÇÃO  
TCC00348 - ESTRUTURAS DE DADOS E SEUS ALGORITIMOS
- 1.5. Professores orientadores vinculados ao Projeto: Isabel Cristina Mello Rosseti
- 1.6. Numero de vagas oferecidas: **1 (uma)**
- 1.7 Este projeto é exclusivo para estudantes que ingressaram na Universidade por Ações Afirmativas?  
( ) SIM (X) NÃO

**2. DAS INSCRIÇÕES**

- 2.1. Período: **02 a 06/05/2024**
- 2.2. Endereço eletrônico da página disponibilizada para a inscrição: <http://sistemas.uff.br/monitoria>
- 2.3. Pré-requisitos: TCC00319 ou TCC00331 ou TCC00348.

**3. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS DO ALUNO PARA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

- 3.1. Endereço eletrônico para o envio da documentação solicitada:  
<https://forms.gle/AuJ1g31GzxV3BFwf7>
- 3.2 Toda documentação precisa ser enviada antes do término do período de inscrição.
- 3.3. Comprovante do cumprimento de pré-requisitos fixados pelo Projeto de Monitoria (histórico escolar gerado pelo IDUFF).
- 3.4. Documentação comprobatória do(s) bônus descrito no item 4.6.

**4. DA SELEÇÃO**

- 4.1. Data: **07/05/2024 (3a. Feira) às 14:00h**
- 4.2. Local de Realização: Instituto de Computação (sala a definir, consultar no DCC - sala 410)
- 4.3. Ementa da Disciplina Objeto do Concurso: <https://app.uff.br/iduff/consultaEmenta.uff>
- 4.4 Critérios de seleção:  
I- (eliminatório) uma avaliação teórica de conteúdos relativa à ementa prevista no Edital, executada de forma presencial;  
II- (classificatório) uma avaliação baseada nas notas obtidas pelos candidatos nas disciplinas associadas ao projeto;
- 4.5 A nota final será calculada da seguinte forma:  $0,9 * I + 0,1 * II$ .
- 4.6 De acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA PROGRAD/UFF Nº 45, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023:

Art. 12. Deverão ser adicionados às notas obtidas nos processos seletivos bônus para mães com filhos (as) de até 5 (cinco) anos, conforme critério descrito a seguir:

I - Se a nota média das etapas do processo seletivo for igual ou superior a 7 (sete), as candidatas que estiverem na condição de mães com filhos (as) com idade até 5 (cinco) anos de idade terão esta média multiplicada por 1,2 (um vírgula dois), resultando na nota final a ser inserida no sistema.

II - Quando todas as candidatas forem beneficiárias do bônus previsto no caput, não há necessidade de aplicá-lo.

Art. 13. O documento comprobatório do bônus previsto pelo art. 12 é a certidão de nascimento do (a) filho (a), que deverá ser apresentada pelas candidatas.

§ 1º As candidatas que fizerem jus ao bônus devem enviar a documentação comprobatória ao e-mail constante do Edital, dentro do prazo de inscrição.

§ 2º A Banca Examinadora deve receber os documentos comprobatórios do bônus antes do início do processo seletivo.

Art. 14. Nos editais com vagas para estudantes oriundos (as) de ações afirmativas, os (as) inscritos (as) devem enviar a declaração de ingresso por ação afirmativa na Universidade ao endereço eletrônico constante do edital, dentro do prazo de inscrição.

4.7 Bibliografia Indicada: Site Banco de Ementas (<https://app.uff.br/iduff/consultaEmenta.uff>)

4.8. Nota Mínima para aprovação: 7.0 (sete)

4.9. Critérios de desempate: O coeficiente de rendimento (CR) dos candidatos que tiveram empate na nota será usada como critério de desempate, em ordem decrescente, e depois a Carga Horária total dos candidatos.

4.10 Divulgação dos resultados: **10/05/2024 (6a. Feira) às 16:00h** no sistema de monitoria.

4.11. Instancia de Recurso:

Parágrafo 1º - O prazo para a interposição de recurso ao resultado do processo seletivo junto ao executante responsável é de até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação dos resultados, contadas automaticamente pelo Sistema de Monitoria.

Parágrafo 2º - O prazo para a interposição de recurso junto à Comissão de Monitoria é de até 72 (setenta e duas) horas após a ciência do resultado da análise do recurso interposto junto ao executante responsável pelo projeto. Esse recurso deve ser enviado por e-mail à Divisão de Monitoria ([dmo.prograd@id.uff.br](mailto:dmo.prograd@id.uff.br)).

## **5. DA ACEITAÇÃO DA VAGA:**

5.1 O candidato classificado no processo seletivo terá o prazo de 2 dias corridos, após a liberação do resultado do processo seletivo, para aceitar a vaga no Sistema de Monitoria. Será considerado desistente o candidato que não cumprir ao prazo estabelecido.

5.2 Do acúmulo de bolsas: O monitor não poderá exercer atividade em outro Projeto de Monitoria e não poderá ser beneficiário de nenhuma outra bolsa concedida pela UFF, ou por agência de fomento, além da oferecida pelo Programa de Monitoria, exceto se concedida em função da condição social do monitor e em cujo edital não conste impedimento.

5.3 O pagamento da bolsa ocorre exclusivamente em conta corrente em nome do bolsista de Monitoria. Não serão efetuados pagamentos em contas poupanças nem conjunta.

5.4 O candidato precisa se apresentar ao professor orientador vinculado ao projeto para combinar os horários de atendimentos e tarefas a serem executadas durante a vigência da bolsa.

## 6. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

6.1. Os candidatos classificados deverão encaminhar ao Coordenador de Monitoria ([troy@ic.uff.br](mailto:troy@ic.uff.br)) o Termo de Compromisso, devidamente assinado, gerado pelo Sistema de Monitoria, ou a declaração de que aceita as cláusulas do Termo de Compromisso no prazo de 10 dias após o aceite no Sistema de Monitoria.

Niterói, 05 de Abril de 2024.

ANDRE MAUES BRABO PEREIRA  
Chefe do TCC  
Matrícula SIAPE nº. 1781484  
#####

**EDITAL VMT Nº 9/2024**

(Seleção de monitoria: Compreensão e desenvolvimento de competências relativas às Propriedades dos Materiais - VMTA0010)

**1. DA IDENTIFICAÇÃO**

- 1.1. Unidade: Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda – VEI
- 1.2. Departamento: Departamento: Engenharia Metalúrgica e Materiais – VMT
- 1.3. Título e Código do Projeto: Compreensão e desenvolvimento de competências relativas às Propriedades dos Materiais - VMTA0010
- 1.4. Disciplinas vinculadas ao Projeto: VMT00084 – MATERIAIS II; VMT00001 - MATERIAIS.
- 1.5. Professor Orientador vinculados ao Projeto: Raphael Midea Cuccovia Vasconcelos Reis
- 1.6. Número de vagas oferecidas (bolsistas e voluntários): 01 vaga (monitor bolsista)

**2. DAS INSCRIÇÕES.**

- 2.1. Período: 19/04/2024 à 24/04/2024 até às 18h00.
- 2.2. Endereço eletrônico da página disponibilizada para a inscrição ([sistemas.uff.br/monitoria](https://sistemas.uff.br/monitoria)): As inscrições serão realizadas em duas etapas eletronicamente. Primeira etapa: através do registro on-line dos dados pelos próprios candidatos, no endereço <https://app.uff.br/monitoria>. Segunda etapa: envio dos documentos necessários para o e-mail [raphaelreis@id.uff.br](mailto:raphaelreis@id.uff.br) com cópia para [denisehirayama@id.uff.br](mailto:denisehirayama@id.uff.br) com o título MONITORIA2024-VMTA0010 -NOME DO ALUNO.
- 2.3. Pré-requisitos fixados pelo Projeto de Monitoria: Poderão inscrever-se os alunos aprovados na disciplina VMT00084 - Materiais II.

**3. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS DO ALUNO PARA A EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

- 3.1. Histórico Escolar emitido pela UFF (Obrigatório).
- 3.2. Plano de estudo 2024/1 emitido pela UFF (Obrigatório).
- 3.3. Certidão de nascimento do(s) filho(s), caso a candidata tenha filhos com menos de 5 (cinco) anos de idade.

A documentação comprobatória deverá ser enviada ao Coordenador de Monitoria, durante o período de inscrições através do e-mail [denisehirayama@id.uff.br](mailto:denisehirayama@id.uff.br) com cópia para [crlopes@id.uff.br](mailto:crlopes@id.uff.br).

**4. DA SELEÇÃO.**

- 4.1. Data e Horário: 25/04/2024 às 14h00min.
- 4.2. Local de realização: A prova escrita será aplicada na sala N5C da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda (EEIMVR) localizada na Avenida dos Trabalhadores, nº. 420, CEP: 27255-125, Volta Redonda – RJ com duração de 1h e os estudantes deverão chegar com no mínimo 5 minutos de antecedência.
- 4.3. Ementa relativa ao Projeto objeto do concurso: Propriedades mecânicas, eletrônicas, térmicas, magnéticas e ópticas dos materiais e relações com a sua estrutura.
- 4.4. Critérios de seleção: O processo seletivo será realizado por Comissão Examinadora de 3 (três) docentes, que indicará os candidatos habilitados, classificando-os, obrigatoriamente, em ordem decrescente de notas para o preenchimento de vagas, atribuindo-lhes uma nota média final entre 0,00 (zero) e 10,00 (dez). A avaliação constará: Prova escrita, Nota média do aluno na disciplina VMT00084 - Materiais II e Nota de análise do plano de estudo 2024/1, que comporão a nota média final com os seguintes critérios:
  - 1- Prova escrita: peso 7 (sete);
  - 2- Nota de análise do plano de estudo 2024/1: peso 2 (dois).

3- Nota média do aluno na disciplina VMT00084 - Materiais II: peso 1 (um);

Deverão ser adicionados às notas obtidas nos processos seletivos bônus de ingresso de mães com filhos de até 5 (cinco) anos, conforme critérios descritos a seguir:

I - se a nota média das etapas do processo seletivo for igual ou superior a sete, as candidatas que estiverem na condição de mães com filhos com idade até 5 (cinco) anos de idade terão esta média multiplicada por 1,2. A pontuação máxima final, após a aplicação do bônus, é de 10,00 (dez).

4.5. Bibliografia indicada: (1) CALLISTER, William D.; RETHWISCH, David G. Ciência e engenharia de materiais: uma introdução. LTC, 2016. 882 p ou CALLISTER, W. D. J. Fundamentos da Ciência e Engenharia dos Materiais: Uma Abordagem Integrada. LTC, 2006.

4.6. Nota mínima para aprovação: 7,00 (sete).

4.7. Critérios de desempate (com pontuação):

1º - Prova escrita;

2º - Nota média do aluno na disciplina VMT00084 - Materiais II;

3º - Nota de análise do plano de estudo 2024/1.

4.8. Data e local da divulgação dos resultados: O resultado final será divulgado no sistema de monitoria no dia 29/04/2024.

4.9. Instâncias de recurso:

O prazo para a interposição de recurso ao resultado do processo seletivo junto ao executante, Departamento de Engenharia Metalúrgica e Materiais –VMT, é de até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação dos resultados, contadas automaticamente pelo Sistema de Monitoria. Os pedidos de recurso devem ser enviados para o e-mail [denisehirayama@id.uff.br](mailto:denisehirayama@id.uff.br) com cópia para [vm.vei@id.uff.br](mailto:vm.vei@id.uff.br) . O prazo para a interposição de recurso junto à Comissão de Monitoria é de até 72 (setenta e duas) horas após a ciência do resultado da análise do recurso interposto junto ao executante responsável pelo projeto.

## 5. DA ACEITAÇÃO DA VAGA.

O candidato classificado no processo seletivo terá o prazo de 02/05/2024 - 03/05/2024, para aceitar a vaga no Sistema de Monitoria. Será considerado desistente o candidato que não cumprir o prazo estabelecido.

## 6. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO.

Os candidatos classificados deverão encaminhar ao endereço eletrônico da Secretaria ([vm.vei@id.uff.br](mailto:vm.vei@id.uff.br)) que atende o Departamento do Curso (com cópia para [denisehirayama@id.uff.br](mailto:denisehirayama@id.uff.br)) o Termo de Compromisso, devidamente assinado, gerado pelo Sistema de Monitoria após o aceite da vaga, ou a declaração de que aceita as cláusulas do Termo de Compromisso no prazo de 02/05/2024 - 03/05/2024 às 18h00min.

Volta Redonda, 19 de Abril de 2024.

CLAUDIO ROCHA LOPES

SIAPE:1030020

Chefe do Departamento – VMT

#####

**EDITAL VMT Nº 10/2024**

(Seleção de Monitoria:Conformação experimental de metais para o desenvolvimento acadêmico e industrial discente - VMTA0009)

**1.DA IDENTIFICAÇÃO**

- 1.7. Unidade: Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda –VEI
- 1.8. Departamento: Departamento: Engenharia Metalúrgica e Materiais – VMT
- 1.9. Título e Código do Projeto: VMTA0009 - Conformação experimental de metais para o desenvolvimento acadêmico e industrial discente
- 1.10.Disciplinas vinculadas ao Projeto: VMT00022 - PROCESSOS METALURGICOS DE FABRICACAO; VMT00041 - TRATAMENTOS TERMOMECHANICOS; VMT00061 - CONFORMAÇÃO MECÂNICA
- 1.11.Professor Orientador vinculado ao Projeto: AUGUSTO CESAR LACERDA DE OLIVEIRA
- 1.12. Número de vagas oferecidas (bolsistas e voluntários): 01 vaga (monitor bolsista) e 02 vaga (monitor voluntário).

**2.DAS INSCRIÇÕES.**

- 2.4. Período: 19/04/2024 à 24/04/2024 até às 18h00.
- 2.5. Endereço eletrônico da página disponibilizada para a inscrição (**systemas.uff.br/monitoria**): As inscrições serão realizadas em duas etapas eletronicamente. Primeira etapa: através do registro on-line dos dados pelos próprios candidatos, no endereço <https://app.uff.br/monitoria>. Segunda etapa: envio dos documentos necessários para a inscrição através do e-mail [augustolacerda@id.uff.br](mailto:augustolacerda@id.uff.br) com cópia para [denisehirayama@id.uff.br](mailto:denisehirayama@id.uff.br) até o final das inscrições com o título MONITORIA2024-VMTA0009 -NOME DO ALUNO.
- 2.6. Pré-requisitos fixados pelo Projeto de Monitoria: Poderão inscrever-se os alunos com interesse em trabalhos experimentais, com alguma proficiência em tecnologia (Python) e simulação de processos industriais (estampagem e perfilação) e estar no segundo ano do curso de engenharias Metalúrgica ou Mecânica ou Materiais.

**3.DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS DO ALUNO PARA A EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

- 3.1. Histórico Escolar emitido pela UFF (Obrigatório).
- 3.2. Plano de estudo 2024/1 emitido pela UFF (Obrigatório).
- 3.3. Certidão de nascimento do(s) filho(s), caso a candidata tenha filhos com menos de 5 (cinco) anos de idade.

A documentação comprobatória deverá ser enviada ao Coordenador de Monitoria, durante o período de inscrições através do e-mail [denisehirayama@id.uff.br](mailto:denisehirayama@id.uff.br) com cópia para [crlopes@id.uff.br](mailto:crlopes@id.uff.br).

**4.DA SELEÇÃO.**

- 4.1. Data e Horário: 25/04/2024 às 15h00min.
- 4.2. Local de realização: A prova escrita será aplicada na sala N5C da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda (EEIMVR) localizada na Avenida dos Trabalhadores, nº. 420, CEP: 27255-125, Volta Redonda – RJ com duração de 1h e os estudantes deverão chegar com no máximo 5 minutos de antecedência.
- 4.3. Ementa relativa ao Projeto objeto do concurso: Tecnologia aplicada à conformação básica dos metais-
- 4.4. Critérios de seleção: O processo seletivo será realizado por Comissão Examinadora de 3 (três) docentes, que indicará os candidatos habilitados, classificando-os, obrigatoriamente, em ordem decrescente de notas para o preenchimento de vagas, atribuindo-lhes uma nota média final entre 0,00

(zero) e 10,00 (dez). A avaliação constará: Prova escrita e Coeficiente de rendimento (CR) do aluno no final de 2023/2, que comporão a nota média final com os seguintes critérios:

4- Prova escrita: peso 9 (nove);

5- Coeficiente de rendimento (CR) do aluno no final de 2023/2: peso 1 (um);

Deverão ser adicionados às notas obtidas nos processos seletivos bônus de ingresso de mães com filhos de até 5 (cinco) anos, conforme critérios descritos a seguir:

I - se a nota média das etapas do processo seletivo for igual ou superior a sete, as candidatas que estiverem na condição de mães com filhos com idade até 5 (cinco) anos de idade terão esta média multiplicada por 1,2. A pontuação máxima final das candidatas, após a aplicação do bônus, é de 10,00 (dez).

4.5. Bibliografia indicada: (1) Helman, Horacio, e Paulo Roberto Cetlin. Fundamentos da conformacao mecanica dos metais. 2. Capítulo 1 (itens 1.1, 1.2 e 1.3) (2) Introdução ao Python ([http://antigo.scl.ifsp.edu.br/portal/arquivos/2016.05.04\\_Apostila\\_Python\\_-\\_PET\\_ADS\\_S%C3%A3o\\_Carlos.pdf](http://antigo.scl.ifsp.edu.br/portal/arquivos/2016.05.04_Apostila_Python_-_PET_ADS_S%C3%A3o_Carlos.pdf))

4.6. Nota mínima para aprovação: 7,00 (sete).

4.7. Critérios de desempate (com pontuação):

1º - Prova escrita;

2º - Coeficiente de rendimento (CR) do aluno no final de 2023/2.

4.8. Data e local da divulgação dos resultados: O resultado final será divulgado no sistema de monitoria no dia 29/04/2024.

4.9. Instâncias de recurso:

O prazo para a interposição de recurso ao resultado do processo seletivo junto ao executante, Departamento de Engenharia Metalúrgica e Materiais –VMT, é de até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação dos resultados, contadas automaticamente pelo Sistema de Monitoria. Os pedidos de recurso devem ser enviados para o e-mail [denisehirayama@id.uff.br](mailto:denisehirayama@id.uff.br) com cópia para [vmt.vei@id.uff.br](mailto:vmt.vei@id.uff.br). O prazo para a interposição de recurso junto à Comissão de Monitoria é de até 72 (setenta e duas) horas após a ciência do resultado da análise do recurso interposto junto ao executante responsável pelo projeto.

#### 5.DA ACEITAÇÃO DA VAGA.

O candidato classificado no processo seletivo terá o prazo de 02/05/2024 - 03/05/2024, para aceitar a vaga no Sistema de Monitoria. Será considerado desistente o candidato que não cumprir o prazo estabelecido.

#### 6.DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO.

Os candidatos classificados deverão encaminhar ao endereço eletrônico da Secretaria ([vmt.vei@id.uff.br](mailto:vmt.vei@id.uff.br)) que atende o Departamento do Curso (com cópia para [denisehirayama@id.uff.br](mailto:denisehirayama@id.uff.br)) o Termo de Compromisso, devidamente assinado, gerado pelo Sistema de Monitoria após o aceite da vaga, ou a declaração de que aceita as cláusulas do Termo de Compromisso no prazo de 02/05/2024 - 03/05/2024 às 18h00min.

Volta Redonda, 19 de Abril de 2024.

CLAUDIO ROCHA LOPES

SIAPE:1030020

Chefe do Departamento - VMT

#####

**EDITAL VMT Nº 11/2024**

(Seleção de monitoria: Tópicos de química aplicados as disciplinas de Engenharia Metalúrgica e de Materiais - VMTA0008)

**1. DA IDENTIFICAÇÃO**

1.1. Unidade: Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda – VEI

1.2. Departamento: Departamento: Engenharia Metalúrgica e Materiais – VMT

1.3. Título e Código do Projeto: VMTA0008 - Tópicos de química aplicados às disciplinas de Engenharia Metalúrgica e de Materiais

1.4. Disciplinas vinculadas ao Projeto: VMT00003 - QUÍMICA METALURGICA; VMT00063 - MATERIAIS POLIMÉRICOS; VMT00080 - CARACTERIZAÇÃO DE POLÍMEROS, PROPRIEDADES E PRODUTOS; VMT00101 - ELETROQUÍMICA E CORROSÃO I.

1.5. Professor Orientador vinculado ao Projeto: CLAUDIO ROCHA LOPES

1.6. Número de vagas oferecidas (bolsistas e voluntários): 01 vaga (monitor bolsista)

**1.7. O projeto é exclusivo para estudantes que ingressaram na Universidade por Ações Afirmativas (cotista).**

**2. DAS INSCRIÇÕES.**

2.1. Período: 19/04/2024 à 25/04/2024 até às 18h00.

2.2. Endereço eletrônico da página disponibilizada para a inscrição ([sistemas.uff.br/monitoria](https://sistemas.uff.br/monitoria)): As inscrições serão realizadas em duas etapas eletronicamente. Primeira etapa: através do registro on-line dos dados pelos próprios candidatos, no endereço <https://app.uff.br/monitoria>. Segunda etapa: envio dos documentos necessários para a inscrição através do e-mail [crlopes@id.uff.br](mailto:crlopes@id.uff.br) com cópia para [denisehirayama@id.uff.br](mailto:denisehirayama@id.uff.br) até o final das inscrições com o título MONITORIA2024-VMTA0008 -NOME DO ALUNO.

2.3. Pré-requisitos fixados pelo Projeto: Poderão inscrever-se os alunos de Engenharia Metalúrgica ou de Materiais aprovados na disciplina VMT00003 - Química Metalúrgica, os alunos de Licenciatura ou Bacharelado em Química aprovados na disciplina VQI00014 - Físico-Química I e que tenham ingressado na Universidade por meio de Ações Afirmativas.

**3. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS DO ALUNO PARA A EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

3.1. Histórico Escolar emitido pela UFF (Obrigatório).

3.2. Plano de estudo 2024/1 emitido pela UFF (Obrigatório).

3.3. Documentação comprobatória do ingresso por Ação Afirmativa (cotista) emitido pela UFF (Obrigatório).

3.4. Certidão de nascimento do(s) filho(s), caso a candidata tenha filhos com menos de 5 (cinco) anos de idade.

A documentação comprobatória deverá ser enviada ao Coordenador de Monitoria, durante o período de inscrições através do e-mail [denisehirayama@id.uff.br](mailto:denisehirayama@id.uff.br) com cópia para [crlopes@id.uff.br](mailto:crlopes@id.uff.br).



#### 4. DA SELEÇÃO.

4.1. Data e Horário: 26/04/2024 às 13h00min.

4.2. Local de realização: A prova escrita será aplicada na sala B6 da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda (EIMVR) localizada na Avenida dos Trabalhadores, n.º. 420, CEP: 27255-125, Volta Redonda – RJ com duração de 1h e os estudantes deverão chegar com no mínimo 5 minutos de antecedência.

4.3. Ementa relativa ao Projeto objeto do concurso: Os alunos deverão estudar a bibliografia recomendada com ênfase nos tópicos:

1- Revisão de Química Geral, 2- Estequiometria/Balço de Massa, 3- Equilíbrio Químico, 4- Termoquímica, 5-Eletroquímica

4.4. Critérios de seleção: O processo seletivo será realizado por Comissão Examinadora de 3 (três) docentes, que indicará os candidatos habilitados, classificando-os, obrigatoriamente, em ordem decrescente de notas para o preenchimento de vagas, atribuindo-lhes uma nota média final entre 0,00 (zero) e 10,00 (dez). A avaliação constará: Prova escrita, Coeficiente de rendimento (CR) do aluno no final de 2023/2 e Nota de análise do plano de estudo 2024/1, que comporão a nota média final com os seguintes critérios:

- 1- Prova escrita: peso 4 (quatro);
- 2- Coeficiente de rendimento (CR) do aluno no final de 2023/2: peso 3 (três);
- 3- Nota de análise do plano de estudo 2024/1: peso 3 (três).

Deverão ser adicionados às notas obtidas nos processos seletivos bônus de ingresso de mães com filhos de até 5 (cinco) anos, conforme critérios descritos a seguir:

I - Se a nota média das etapas do processo seletivo for igual ou superior a sete, as candidatas que estiverem na condição de mães com filhos com idade até 5 anos de idade terão esta média multiplicada por 1,2. A pontuação máxima final das candidatas, após a aplicação do bônus, é de 10,00.

4.5. Bibliografia indicada: (1) SILVA C. A. et al. Termodinâmica Metalúrgica; (2) BUENO W., et al. Química Geral, Ed. Mc Graw Hill; (3) MAHAN B. H. Química, um curso universitário.

4.6. Nota mínima para aprovação: 7,00 (sete).

4.7. Critérios de desempate (com pontuação):

- 1º - Prova escrita;
- 2º - Coeficiente de rendimento (CR) do aluno no final de 2023/2;
- 3º - O candidato de maior idade.

4.8. Data e local da divulgação dos resultados: O resultado final será divulgado no sistema de monitoria no dia 29/04/2024.

4.9. Instâncias de recurso:

O prazo para a interposição de recurso ao resultado do processo seletivo junto ao executante, Departamento de Engenharia Metalúrgica e Materiais – VMT, é de até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação dos resultados, contados automaticamente pelo Sistema de Monitoria. Os pedidos de recurso devem ser enviados para o e-mail [denisehirayama@id.uff.br](mailto:denisehirayama@id.uff.br) com cópia para [vmmt.vei@id.uff.br](mailto:vmmt.vei@id.uff.br). O prazo para a interposição de recurso junto à Comissão de Monitoria é de até 72 (setenta e duas) horas após a ciência do resultado da análise do recurso interposto junto ao executante responsável pelo projeto.

#### 5. DA ACEITAÇÃO DA VAGA.

O candidato classificado no processo seletivo terá o prazo de 02/05/2024 - 03/05/2024, para aceitar a vaga no Sistema de Monitoria. Será considerado desistente o candidato que não cumprir o prazo estabelecido.

6. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO.

Os candidatos classificados deverão encaminhar ao endereço eletrônico da Secretaria ([vmf.vei@id.uff.br](mailto:vmf.vei@id.uff.br)) que atende o Departamento do Curso (com cópia para [denisehirayama@id.uff.br](mailto:denisehirayama@id.uff.br)) o Termo de Compromisso, devidamente assinado, gerado pelo Sistema de Monitoria após o aceite da vaga, ou a declaração de que aceita as cláusulas do Termo de Compromisso no prazo de 02/05/2024 - 03/05/2024 às 18h00min.

Volta Redonda, 19 de abril de 2024.

CLAUDIO ROCHA LOPES  
SIAPE:1030020  
Chefe do Departamento - VMT  
#####

**EDITAL VMT Nº 12/2024**

(Seleção de monitoria: Orientação na elaboração de trabalhos acadêmicos-científicos - VMTA0002)

**1.DA IDENTIFICAÇÃO**

1.13.Unidade: Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda –VEI

1.14.Departamento: Departamento: Engenharia Metalúrgica e Materiais – VMT

1.15.Título e Código do Projeto: VMTA0002 - Orientação na elaboração de trabalhos acadêmicos-científicos

1.16.Disciplinas vinculadas ao Projeto: VMT00012 - Introdução à Engenharia Metalúrgica; Vmt00025 - Projeto Final de Eng. Metalurgica I; Vmt00075 - Projeto Final em Engenharia De Materiais I; Vmt00077 - Introdução à Engenharia de Materiais

1.17.Professora Orientadora vinculada ao Projeto: DENISE HIRAYAMA

1.18.Número de vagas oferecidas (bolsistas e voluntários): 01 vaga (monitor bolsista).

**1.19. O projeto é exclusivo para estudantes que ingressaram na Universidade por Ações Afirmativas (cotista)**

**2.DAS INSCRIÇÕES.**

2.7. Período: 19/04/2024 à 25/04/2024 até às 18h00.

2.8. Endereço eletrônico da página disponibilizada para a inscrição (sistemas.uff.br/monitoria): As inscrições serão realizadas em duas etapas eletronicamente. Primeira etapa: através do registro on-line dos dados pelos próprios candidatos, no endereço <https://app.uff.br/monitoria>. Segunda etapa: envio dos documentos necessários para a inscrição através do e-mail [denisehirayama@id.uff.br](mailto:denisehirayama@id.uff.br) com cópia para [crlopes@id.uff.br](mailto:crlopes@id.uff.br) até o final das inscrições com o título MONITORIA2024-VMTA0002 -NOME DO ALUNO.

2.9. Pré-requisitos fixados pelo Projeto de Monitoria: Poderão inscrever-se os alunos que tenham ingressado na Universidade por meio de Ações Afirmativas.

**3.DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS DO ALUNO PARA A EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

3.1. Histórico Escolar emitido pela UFF (Obrigatório).

3.2. Plano de estudo 2024/1 emitido pela UFF (Obrigatório).

3.3. Documentação comprobatória do ingresso por Ação Afirmativa (cotista) emitido pela UFF (Obrigatório).

3.4. Certidão de nascimento do(s) filho(s), caso a candidata tenha filhos com menos de 5 (cinco) anos de idade.

A documentação comprobatória deverá ser enviada ao Coordenador de Monitoria, durante o período de inscrições através do email [denisehirayama@id.uff.br](mailto:denisehirayama@id.uff.br) com cópia para [crlopes@id.uff.br](mailto:crlopes@id.uff.br).

**4.DA SELEÇÃO.**

4.1. Data e Horário: 26/04/2024 às 10h00min.

4.2. Local de realização: A prova escrita será aplicada na sala B11 da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda (EIMVR) localizada na Avenida dos Trabalhadores, nº. 420, CEP: 27255-125, Volta Redonda – RJ com duração de 1h e os estudantes deverão chegar com no mínimo 5 minutos de antecedência.

4.3. Ementa relativa ao Projeto objeto do concurso: Os alunos deverão estudar a bibliografia recomendada.

4.4. Critérios de seleção: O processo seletivo será realizado por Comissão Examinadora de 3 (três) docentes, que indicará os candidatos habilitados, classificando-os, obrigatoriamente, em ordem decrescente de notas para o preenchimento de vagas, atribuindo-lhes uma nota média final entre 0,00 (zero) e 10,00 (dez). A avaliação constará: Prova escrita, Coeficiente de rendimento (CR) do aluno no final de 2023/2 e Nota de análise do plano de estudo 2024/1, que comporão a nota média final com os seguintes critérios:

- 6- Prova escrita: peso 4 (quatro);
- 7- Coeficiente de rendimento (CR) do aluno no final de 2023/2: peso 3 (três);
- 3 - Nota de análise do plano de estudo 2024/1: peso 3 (três).

Deverão ser adicionados às notas obtidas nos processos seletivos bônus de ingresso de mães com filhos de até 5 (cinco) anos, conforme critérios descritos a seguir:

I - se a nota média das etapas do processo seletivo for igual ou superior a sete, as candidatas que estiverem na condição de mães com filhos com idade até 5 anos de idade terão esta média multiplicada por 1,2. A pontuação máxima final das candidatas, após a aplicação do bônus, é de 10,00.

4.5. Bibliografia indicada: (1) ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. NBR 6023 Informação e documentação—Modelos de referências. ABNT, 2011. (2) Modelo do Projeto Final. Departamento VMT. Disponível em <<https://vmt.uff.br/engenharia-metalurgica/>>.

4.6. Nota mínima para aprovação: 7,00 (sete).

4.7. Critérios de desempate (com pontuação):

- 1º - Prova escrita;
- 2º - Coeficiente de rendimento (CR) do aluno no final de 2023/2.

4.8. Data e local da divulgação dos resultados: O resultado final será divulgado no sistema de monitoria no dia 29/04/2024.

4.9. Instâncias de recurso:

O prazo para a interposição de recurso ao resultado do processo seletivo junto ao executante, Departamento de Engenharia Metalúrgica e Materiais –VMT, é de até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação dos resultados, contadas automaticamente pelo Sistema de Monitoria. Os pedidos de recurso devem ser enviados para o e-mail [denisehirayama@id.uff.br](mailto:denisehirayama@id.uff.br) com copia para [vmt.vei@id.uff.br](mailto:vmt.vei@id.uff.br) . O prazo para a interposição de recurso junto à Comissão de Monitoria é de até 72 (setenta e duas) horas após a ciência do resultado da análise do recurso interposto junto ao executante responsável pelo projeto.

#### 5. DA ACEITAÇÃO DA VAGA.

O candidato classificado no processo seletivo terá o prazo de 02/05/2024 - 03/05/2024, para aceitar a vaga no Sistema de Monitoria. Será considerado desistente o candidato que não cumprir o prazo estabelecido.

#### 6. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO.

Os candidatos classificados deverão encaminhar ao endereço eletrônico da Secretaria ([vmf.vei@id.uff.br](mailto:vmf.vei@id.uff.br)) que atende o Departamento do Curso (cópia para [denisehirayama@id.uff.br](mailto:denisehirayama@id.uff.br)) o Termo de Compromisso, assinado, gerado pelo Sistema de Monitoria após o aceite da vaga, ou a declaração de que aceita as cláusulas do Termo de Compromisso no prazo de 02/05/2024 - 03/05/2024 às 18h00min.

Volta Redonda, 19 de Abril de 2024.

CLAUDIO ROCHA LOPES  
SIAPE:1030020  
Chefe do Departamento – VMT  
#####

**EDITAL VMT Nº 13/2024**

(Processamento de materiais: monitoria extraclasse e desenvolvimento de aula prática - VMTA0003)

**1. DA IDENTIFICAÇÃO**

1.20. Unidade: Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda – VEI

1.21. Departamento: Departamento: Engenharia Metalúrgica e Materiais – VMT

1.22. Título e Código do Projeto: VMTA0003 - Processamento de materiais: monitoria extraclasse e desenvolvimento de aula prática

1.23. Disciplinas vinculadas ao Projeto: VMT00104 - PROCESSAMENTO DE MATERIAIS

1.24. Professores Orientadores vinculados ao Projeto: TIAGO BRANDAO COSTA

1.25. Número de vagas oferecidas (bolsistas e voluntários): 01 vaga (monitor bolsista)

**1.26. O projeto é exclusivo para estudantes que ingressaram na Universidade por Ações Afirmativas (cotista)**

**2. DAS INSCRIÇÕES.**

2.10. Período: 19/04/2024 à 25/04/2024 até às 18h00.

2.11. Endereço eletrônico da página disponibilizada para a inscrição (sistemas.uff.br/monitoria): As inscrições serão realizadas em duas etapas eletronicamente. Primeira etapa: através do registro on-line dos dados pelos próprios candidatos, no endereço <https://app.uff.br/monitoria>. **Segunda etapa: envio dos** documentos necessários para a inscrição através do e-mail tiagobrandao@id.uff.br com cópia para denisehirayama@id.uff.br até o final das inscrições com o título MONITORIA2024-VMTA0003 -NOME DO ALUNO.

2.12. Pré-requisitos fixados pelo Projeto de Monitoria: Poderão inscrever-se os alunos aprovados na disciplina VMT00104 - PROCESSAMENTO DE MATERIAIS

**3. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS DO ALUNO PARA A EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

3.1. Histórico Escolar emitido pela UFF (Obrigatório).

3.2. Plano de estudo 2024/1 emitido pela UFF (Obrigatório).

3.3. Documentação comprobatória do ingresso por Ação Afirmativa (cotista) emitido pela UFF (Obrigatório).

3.4. Bônus:

3.4.1 - Certidão de nascimento do(s) filho(s), caso a candidata tenha filhos com menos de 5 (cinco) anos de idade.

A documentação comprobatória do(s) bônus também deverá ser enviada ao Coordenador de Monitoria, durante o período de inscrições através do e-mail [denisehirayama@id.uff.br](mailto:denisehirayama@id.uff.br) com cópia para [crlopes@id.uff.br](mailto:crlopes@id.uff.br).

#### 4. DA SELEÇÃO.

4.1. Data e Horário: 26/04/2023 às 11h00min.

4.2. Local de realização: A prova escrita será aplicada na sala B11 da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda (EEIMVR) localizada na Avenida dos Trabalhadores, n.º. 420, CEP: 27255-125, Volta Redonda – RJ com duração de 1h e os estudantes deverão chegar com no mínimo 5 minutos de antecedência.

4.3. Ementa relativa ao Projeto objeto do concurso: Processamento de materiais cerâmicos (prensagem, extrusão, colagem) secagem e sinterização; Processos siderúrgicos (tratamento de minério, redução, refino, lingotamento); Processamento de polímeros (extrusão e injeção).

4.4. Critérios de seleção: O processo seletivo será realizado por Comissão Examinadora de 3 (três) docentes, que indicará os candidatos habilitados, classificando-os, obrigatoriamente, em ordem decrescente de notas para o preenchimento de vagas, atribuindo-lhes uma nota média final entre 0,00 (zero) e 10,00 (dez). A avaliação constará: Prova escrita, Nota média do aluno nas disciplinas vinculadas ao projeto, Coeficiente de rendimento (CR) do aluno no final de 2023/2 e Nota de análise do plano de estudo 2024/1, que comporão a nota média final com os seguintes critérios:

- 8- Prova escrita: peso 4 (quatro);
- 9- Nota média do aluno nas disciplinas vinculadas ao projeto: peso 3 (três);
- 10- Coeficiente de rendimento (CR) do aluno no final de 2022/2: peso 2 (dois);
- 4 – Nota de análise do plano de estudo 2024/1: peso 1 (um).

Deverão ser adicionados às notas obtidas nos processos seletivos bônus de ingresso de mães com filhos de até 5 (cinco) anos, conforme critérios descritos a seguir:

I - Se a nota média das etapas do processo seletivo for igual ou superior a sete, as candidatas que estiverem na condição de mães com filhos com idade até 5 (cinco) anos de idade terão esta média multiplicada por 1,2. A pontuação máxima final das candidatas, após a aplicação do bônus, é de 10,00 (dez).

4.5. Bibliografia indicada: (1) CALLISTER, W. D., Ciência e Engenharia de Materiais: Uma introdução. John Wiley & Sons, Inc., 2002. (2) CARTER, C. B., NORTON, M. Ceramic Materials: Science and Engineering, Springer 2013 (3) GROOVER, Mikell P.; Introdução aos Processos de Fabricação. Rio de Janeiro: LTC, 2014. 737 p. ISBN 9788521625193 (4) RODRIGUES, J.A., LEIVA, D.R.; Engenharia de Materiais Para Todos, 2ª edição, 2014, EDUFSCAR, ISBN: 978-85-7600-380-9, (5) SILVA, A.L.C; MEI, P. .R. Aço e Ligas Especiais. 4ª edição, Blucher, 2021.

4.6. Nota mínima para aprovação: 7,00 (sete).

4.7. Critérios de desempate (com pontuação):

- 1º - Prova escrita;
- 2º - Nota média do aluno nas disciplinas vinculadas ao projeto;
- 3º - Coeficiente de rendimento (CR) do aluno no final de 2023/2.

4.8. Data e local da divulgação dos resultados: O resultado final será divulgado no sistema de monitoria no dia 29/04/2024.

#### 4.9. Instâncias de recurso:

O prazo para a interposição de recurso ao resultado do processo seletivo junto ao executante, Departamento de Engenharia Metalúrgica e Materiais –VMT, é de até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação dos resultados, contadas automaticamente pelo Sistema de Monitoria. Os pedidos de recurso devem ser enviados para o e-mail [denisehirayama@id.uff.br](mailto:denisehirayama@id.uff.br) com cópia para [vmt.vei@id.uff.br](mailto:vmt.vei@id.uff.br) . O prazo para a interposição de recurso junto à Comissão de Monitoria é de até 72 (setenta e duas) horas após a ciência do resultado da análise do recurso interposto junto ao executante responsável pelo projeto.

#### 5. DA ACEITAÇÃO DA VAGA.

O candidato classificado no processo seletivo terá o prazo de 02/05/2024 - 03/05/2024, para aceitar a vaga no Sistema de Monitoria. Será considerado desistente o candidato que não cumprir o prazo estabelecido.

#### 6. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO.

Os candidatos classificados deverão encaminhar ao endereço eletrônico da Secretaria ([vmt.vei@id.uff.br](mailto:vmt.vei@id.uff.br)) que atende o Departamento do Curso (com cópia para [denisehirayama@id.uff.br](mailto:denisehirayama@id.uff.br)) o Termo de Compromisso, devidamente assinado, gerado pelo Sistema de Monitoria após o aceite da vaga, ou a declaração de que aceita as cláusulas do Termo de Compromisso no prazo de 02/05/2024 - 03/05/2024 às 18h00min.

Volta Redonda, 19 de Abril de 2024.

CLAUDIO ROCHA LOPES  
SIAPE:1030020  
Chefe do Departamento – VMT  
#####



**EDITAL PGC Nº 1/2024**

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Computação (PGC) do Instituto de Computação da Universidade Federal Fluminense, considerando o que estabelece a Resolução 02/2010 do Conselho de Ensino e Pesquisa, faz saber que estarão abertas as inscrições para a seleção de candidatos brasileiros ou estrangeiros ao Curso de Pós-Graduação *stricto sensu* em Computação, níveis de Mestrado e Doutorado, para o segundo semestre do ano letivo de 2024, na forma do presente edital.

**I. Inscrições**

Formulário eletrônico: <https://www.ic.uff.br/processo-de-selecao>

Contato: Coordenação de Pós-Graduação em Computação  
Instituto de Computação, 4º andar  
Av. Gal. Milton Tavares de Souza, s/nº  
Campus da Praia Vermelha  
Boa Viagem, Niterói, Rio de Janeiro 24210-346  
E-mail: [secretaria.pos@ic.uff.br](mailto:secretaria.pos@ic.uff.br)

Prazo: 06/05/2024 a 09/06/2024

**II. Documentação**

- a) Formulário eletrônico de inscrição: <https://www.ic.uff.br/processo-de-selecao>;
- b) Histórico escolar de graduação (candidatos ao Mestrado e ao Doutorado) e histórico escolar de mestrado (candidatos ao Doutorado), emitidos oficialmente pela instituição onde o respectivo título foi obtido;
- c) Cópia frente e verso do diploma ou certificado de conclusão de curso de graduação (candidatos ao Mestrado e ao Doutorado), e do diploma ou certificado de conclusão do Mestrado (candidatos ao Doutorado). Concluintes poderão apresentar, exclusivamente para efeito de inscrição, uma declaração de que deverão concluir o curso no período letivo corrente, emitida pela instituição do curso, contendo assinatura e carimbo de autoridade competente ou autenticação eletrônica.
- d) *Curriculum Vitae*;
- e) Cópia da carteira de identidade e do CPF (para brasileiros) ou passaporte (para estrangeiros);
- f) Plano de trabalho elaborado conjuntamente com o orientador pretendido (exclusivamente para candidatos ao Doutorado);
- g) Resultado do exame POSCOMP (fortemente recomendado, mas não obrigatório);
- h) Documento de autodeclaração de negros (pretos e pardos), indígenas ou pessoas com

deficiência (para candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas por políticas afirmativas, de acordo com a Seção VII deste edital);

- i) Documento médico que comprove a deficiência declarada (para candidatos autodeclarados pessoas com deficiência) ou documento que comprove a identificação como indígena (para candidatos autodeclarados indígenas).

**Art. 1º** Candidatos com títulos obtidos no exterior deverão cumprir as exigências constantes da Resolução CEP/UFF 18/2002, de 20/02/2002, que dispõe sobre sua aceitação (<https://www.uff.br/?q=legislacao-no-grupo-pos-graduacao-e-inovacao>).

**Art. 2º** Candidatos que, na inscrição, apresentarem somente uma declaração de que concluirão o curso no período letivo corrente deverão, no ato da matrícula, apresentar cópia do diploma ou do certificado de conclusão.

**Art. 3º** Embora algumas disciplinas possam ser eventualmente oferecidas em inglês, o candidato estrangeiro deve estar preparado para assistir a aulas e fazer trabalhos práticos e exames em português, que é o idioma oficial do País.

### III. Número de vagas

**Art. 4º** Serão oferecidas 45 (quarenta e cinco) vagas para o Mestrado, sendo 9 (nove) vagas (20%) destinadas para candidatos optantes negros (pretos e pardos) e indígenas. Será oferecida 1 (uma) vaga adicional para o Mestrado para candidatos com deficiência.

**Art. 5º** Serão oferecidas 45 (quarenta e cinco) vagas para o Doutorado, sendo 9 (nove) vagas (20%) destinadas para candidatos optantes negros (pretos e pardos) e indígenas. Será oferecida 1 (uma) vaga adicional para o Doutorado para candidatos com deficiência.

### IV. Perfil preferencial para o candidato

**Art. 6º** Preferencialmente, os candidatos ao Mestrado devem ser graduados em Ciência da Computação, Engenharia, Física, Matemática ou áreas afins.

**Art. 7º** Preferencialmente, os candidatos ao Doutorado devem ser Mestres em Ciência da Computação, Engenharia, Física, Matemática ou áreas afins.

## V. Seleção

**Art. 8º** Não serão aceitos candidatos com documentação incompleta, entregue fora do prazo estabelecido, ou que não seja emitida pelos órgãos e instituições devidamente habilitados.

**Art. 9º** O processo de avaliação dos candidatos ao Mestrado e ao Doutorado será conduzido em sua fase inicial, respectivamente, pela Comissão de Avaliação de Mestrado, composta por cinco professores credenciados no PGC, e pela Comissão de Avaliação de Doutorado, formada por cinco professores credenciados no PGC, ambas designadas pelo Colegiado da Pós-Graduação do Instituto de Computação com essa finalidade específica.

**Art. 10** Cada candidato ao Mestrado receberá uma nota entre 0 e 10 de cada membro da Comissão de Avaliação de Mestrado para cada um dos dois itens avaliativos definidos a seguir:

- (i) Formação Acadêmica, caracterizada por: curso de graduação, histórico escolar, coeficiente de rendimento, cursos de extensão ou especialização, desempenho em disciplinas avulsas cursadas no PGC, se for o caso, e pontuação no POSCOMP, se for o caso;
- (ii) Experiência Acadêmica e Profissional, caracterizada por: atividades profissionais, atividades de docência, participação em projetos de pesquisa e publicações aceitas ou submetidas.

**Art. 11** Cada candidato ao Mestrado terá uma nota de Formação Acadêmica, definida como a média das cinco notas recebidas pelos membros da comissão para esse item, e uma nota de Experiência Acadêmica e Profissional, também definida como a média das cinco notas recebidas para esse item, e terá uma nota final definida pela média entre as notas de Formação Acadêmica e de Experiência Acadêmica e Profissional.

**Art. 12** Serão eliminados os candidatos ao Mestrado que obtiverem nota final menor do que 6,0. Os candidatos com nota final maior ou igual a 6,0 serão ordenados decrescentemente de acordo com suas notas finais e estarão classificados os primeiros 36 candidatos. Os candidatos optantes negros (pretos e pardos) e indígenas não eliminados que não estiverem entre os 36 candidatos classificados serão ordenados decrescentemente de acordo com suas notas finais e estarão classificados os primeiros 9 candidatos. Os candidatos optantes na condição de pessoa com deficiência não eliminados que não estiverem entre os 36 candidatos classificados serão ordenados decrescentemente de acordo com suas notas finais e estará classificado o primeiro candidato. Os demais candidatos estarão desclassificados.

**Art. 13** Em caso de empate da nota final, os candidatos ao Mestrado passam a ser ordenados decrescentemente pela nota de Formação Acadêmica.

**Art. 14** Cada candidato ao Doutorado receberá uma nota de cada membro da Comissão de Avaliação de Doutorado para cada um dos três itens avaliativos definidos a seguir:

- (i) Formação Acadêmica, caracterizada por: curso de graduação, curso de mestrado, históricos escolares, coeficientes de rendimento, cursos de extensão ou especialização, desempenho em disciplinas avulsas cursadas no PGC, se for o caso, e pontuação no POSCOMP, se for o caso;
- (ii) Experiência Acadêmica e Profissional, caracterizada por: atividades profissionais, atividades de docência, participação em projetos de pesquisa e publicações aceitas ou submetidas;
- (iii) Projeto de Pesquisa, avaliado a partir do plano de trabalho elaborado em conjunto com o orientador pretendido, onde deverão estar claramente definidos o tema da pesquisa, seu objetivo, o estado da arte sobre o tema, métodos a serem utilizados e resultados esperados.

**Art. 15** Cada candidato ao Doutorado terá uma nota de Formação Acadêmica, definida como a média das cinco notas recebidas pelos membros da comissão para esse item, uma nota de Experiência Acadêmica e Profissional, definida como a média das cinco notas recebidas para esse item, e uma nota de Projeto de Pesquisa, também definida como a média das cinco notas recebidas para esse item, e terá uma nota final definida pela média entre as notas de Formação Acadêmica, de Experiência Acadêmica e Profissional e de Projeto de Pesquisa.

**Art. 16** Serão eliminados os candidatos ao Doutorado que obtiverem nota final menor do que 6,0. Os candidatos com nota final maior ou igual a 6,0 serão ordenados decrescentemente de acordo com suas notas finais e estarão classificados os primeiros 36 candidatos. Os candidatos optantes negros (pretos e pardos) e indígenas não eliminados que não estiverem entre os 36 candidatos classificados serão ordenados decrescentemente de acordo com suas notas finais e estarão classificados os primeiros 9 candidatos. Os candidatos optantes na condição de pessoa com deficiência não eliminados que não estiverem entre os 36 candidatos classificados serão ordenados decrescentemente de acordo com suas notas finais e estará classificado o primeiro candidato. Os demais candidatos estarão desclassificados.

**Art. 17** Em caso de empate da nota final, os candidatos ao Doutorado passam a ser ordenados decrescentemente pela nota de Projeto de Pesquisa. Persistindo o empate, os candidatos passam a ser ordenados pela nota de Experiência Acadêmica e Profissional.

**Art. 18** Caberá ao Colegiado a decisão final sobre o processo de seleção, com base nos resultados encaminhados pelas Comissões de Avaliação e na documentação dos candidatos. Os resultados serão referendados em reunião do Colegiado.

## VI. Bolsas de estudo

**Art. 19** As bolsas de estudo CAPES e CNPq disponíveis no segundo semestre do ano letivo de 2024 serão concedidas aos candidatos que tenham optado por concorrer à bolsa no formulário de inscrição seguindo a ordem de classificação obtida pelos candidatos no processo seletivo.

**Art. 20** Alunos regularmente matriculados no PGC que desejarem concorrer às bolsas de estudo CAPES e CNPq disponíveis no segundo semestre do ano letivo de 2024 deverão participar deste processo de seleção. Estes alunos serão classificados juntos aos novos candidatos apenas com a finalidade de concorrer às bolsas disponíveis, não ocupando as vagas oferecidas.

## VII. Vagas reservadas para candidatos negros, indígenas e pessoas com deficiências

**Art. 21** Um total de 20% do número de vagas serão reservadas para candidatos optantes negros (pretos e pardos) e indígenas. Para os candidatos com deficiência será reservado uma vaga adicional sobre o total de vagas abertas no Programa.

**Art. 22** Os candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas ou adicionais e às vagas destinadas aos não optantes.

**Art. 23** Os candidatos optantes negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência classificados dentro do número de vagas oferecido aos não optantes, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas ou adicionais.

**Art. 24** Para os candidatos autodeclarados negros poderá ser adotado o procedimento de heteroidentificação, que seguirá exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato, não sendo admitida a apresentação de registros ou documentos exarados em outros certames, nem consideradas declarações acerca de sua origem étnico-racial.

**Art. 25** Conforme o que estabelece o Art. 10º da Resolução CEPEX/UFF Nº 1.031, de 27 de julho de 2022, o processo de heteroidentificação ficará a cargo de Comissão criada pela PROPPi, composta por pessoas que tenham conhecimento da produção acadêmica sobre a discriminação racial no Brasil e experiência em bancas de aferição, em sua maioria negras.

**Art. 26** Os candidatos optantes indígenas terão a sua opção confirmada ou não, após análise, pelo Colegiado do PGC, de documento que comprove a sua vinculação a uma comunidade indígena ou pela sua identidade e sentido de pertencimento e ou envolvimento com o movimento indígena.

**Art. 27** Os candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência terão confirmada ou não a sua opção, após análise, pelo Colegiado do PGC, de documento médico, a ser apresentado no ato da inscrição, que comprove a deficiência declarada.

**Art. 28** Todos os candidatos optantes deverão preencher o documento de autodeclaração disponível no sítio <http://posgrad.ic.uff.br/inscricoes>, assiná-lo e incluí-lo entre os demais documentos exigidos para a participação no processo seletivo.

### VIII. Resultado

**Art. 29** O resultado do processo de seleção será divulgado no dia 09/07/2024 no sítio <https://www.ic.uff.br/resultados-de-selecoes>.

### IX. Recurso

**Art. 30** Recursos contrários ao resultado da seleção devem ser encaminhados ao Colegiado do PGC por meio de carta em arquivo pdf enviado a [secretaria.pos@ic.uff.br](mailto:secretaria.pos@ic.uff.br).

Prazo: 10 e 11/07/2024

Resultado dos Recursos: 22/07/2024

### X. Calendário do Edital

Inscrições: 06/05/2024 a 09/06/2024

Resultado: 09/07/2024

Interposição de Recursos: 10 e 11/07/2024

Resultado dos Recursos: 22/07/2024

Niterói, 24 de abril de 2024.

ALEXANDRE PLASTINO DE CARVALHO  
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Computação da UFF  
#####

**EDITAL PPGQ/UFF Nº 3 2024****Processo de Seleção de candidatos(as) aos Cursos de Mestrado e Doutorado em Química - 2º Semestre de 2024**

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Química da Universidade Federal Fluminense (PPGQ-UFF), em uso das suas atribuições, torna público aos interessados que no período de 27 de junho a 11 de julho de 2024 estarão abertas as inscrições para o processo de seleção e admissão nos Cursos de Mestrado e Doutorado deste Programa de Pós-Graduação no segundo semestre de 2024, na forma deste edital.

**1. DO NÚMERO DE VAGAS**

**1.1.** Número de vagas para admissão no curso de Mestrado: 30 (trinta)

**1.2.** Número de vagas para admissão no curso de Doutorado: 30 (trinta)

**2. DAS VAGAS RESERVADAS PARA ATENDIMENTO DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS****2.1. Vagas reservadas para pessoas que se autodeclaram negras, pardas ou indígenas.**

Serão reservadas 20% das vagas para candidatos que se autodeclaram negros, pardos ou indígenas. As vagas não ocupadas na cota serão distribuídas em ampla concorrência.

**2.2. Candidatos com deficiência**

Para os candidatos com deficiência será reservada uma vaga adicional sobre o total de vagas abertas no Programa.

**2.3. Sobre as bolsas de estudos**

A reserva se refere às vagas para ingresso no programa, não às bolsas de estudos que o programa, eventualmente, possa distribuir após a seleção e classificação dos candidatos interessados. Para concorrer às bolsas as regras são as mesmas dos candidatos de ampla concorrência.

## **2.4. Sobre os critérios utilizados para a concessão das vagas para candidatos que desejem ingressar através destas políticas afirmativas:**

Todo o processo para o ingresso a partir da utilização das políticas afirmativas, contidas neste item, deverão seguir as regras dispostas na RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.031, DE 27 DE JULHO DE 2022.

## **3. DA CLIENTELA**

### **3.1. Mestrado:**

O Curso destina-se a graduados(as) em Química, Farmácia, Engenharia Química ou áreas afins.

### **3.2. Doutorado:**

O curso destina-se aos(às) portadores(as) do título de Mestre em Química, Farmácia, Engenharia Química ou áreas afins. Poderão ser aceitas inscrições de candidatos(as) sem o título de Mestre, nos termos explicitados no item 5.2. deste Edital.

## **4. DA INSCRIÇÃO**

### **4.1. Período e endereço eletrônico:**

As inscrições serão feitas exclusivamente mediante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição diretamente na página web do Programa (<http://www.ppgq-uff.com.br/sipos/2.0/inscricaoonline/>) e submissão dos documentos digitalizados descritos no item 4.2, no formato PDF, durante o período de vigência das inscrições que será de 27 de junho até às 23:59h (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, do dia 11 de julho de 2024. Os documentos digitalizados, no formato PDF, descritos na Seção 4.2, deverão ser enviados eletronicamente. Apenas a foto deverá ser enviada no formato JPEG.

O PPGQ-UFF não se responsabilizará por inscrições não recebidas por motivos de natureza técnica associados a computadores, a falhas de comunicação, a congestionamento de linhas de comunicação e por quaisquer outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para consolidação da inscrição.

### **4.2. Documentação necessária para inscrição:**

#### **4.2.1 Para o curso de Mestrado**



- Formulário devidamente preenchido no sistema de inscrição.
  
- Carta de encaminhamento da documentação solicitando a inscrição e mencionando as razões pelas quais o candidato deseja fazer o curso de Mestrado, com a indicação das linhas de pesquisa de interesse.
  
- Certificado do Exame Unificado de Química (com QR code) para Ingresso na Pós-Graduação (EUQ), realizado há menos de 24 meses da data final do processo de inscrição no presente edital.
  
- Diploma do curso de graduação ou Certidão de Conclusão emitida por órgão oficial da Instituição de Educação Superior (IES) de cursos devidamente reconhecidos pelo MEC. Títulos obtidos no exterior deverão cumprir exigências constantes da Resolução 18/2002 de 20/02/2002, que dispõe sobre a aceitação de títulos obtidos no exterior. No caso de estudantes em fase de conclusão da Graduação, deverá ser apresentada declaração da Coordenação do curso informando a data prevista para a conclusão. A matrícula no PPGQ-UFF ficará condicionada à apresentação de documentação comprobatória de conclusão do curso de graduação.
  
- Histórico escolar da graduação atualizado;
  
- Carteira de identidade;
  
- Cadastro de Pessoa Física (CPF). Candidato estrangeiro deverá apresentar os documentos exigidos pela legislação específica;
  
- 01 (uma) foto recente 3x4 cm (no formato JPEG);
  
- Caso seja candidata mãe, com filhos de até 10 anos, certidão de nascimento do(s) filho(s);
  
- *Curriculum Lattes* (Modelo CNPq) devidamente comprovado (anexando comprovantes de artigos científicos publicados, trabalhos apresentados em congressos científicos, prêmios, cursos, vínculos empregatícios, além de estágios acadêmicos, como Iniciação Científica e Monitoria, com ou sem bolsas de estudo, contendo o tempo de duração em meses, etc.). Observação: Para os certificados de bolsas que não descrevam o tempo da atividade realizada em meses, será necessária a declaração assinada do orientador indicando a totalidade de meses da bolsa. Para comprovação do tempo de Iniciação científica sem bolsa, será necessária uma declaração assinada do orientador de Iniciação Científica indicando a totalidade de meses sob sua orientação, na condição de não bolsista;
  
- Ficha de pontuação do Currículo preenchida pelo(a) próprio(a) candidato(a) (Anexo I). A documentação deve ser apresentada na ordem constante da ficha de pontuação.

- Os(às) alunos(as) de Mestrado com matrícula ativa, poderão realizar novo exame de seleção no PPG em Química UFF, aqueles(as) que: estejam matriculados(as) há, no máximo, 1 (um) ano no curso, não tenham solicitado trancamento neste período, não tenham sido reprovados(as) em nenhuma disciplina e tenham cursado, no mínimo, 06 (seis) créditos com aproveitamento. A nova aprovação poderá ensejar a concessão de bolsa de estudos, caso haja disponibilidade e o(a) aluno(a) obtenha classificação compatível com o recebimento da bolsa. No entanto, em hipótese alguma, implicará em nova matrícula ou prorrogação de prazo para a defesa de seu trabalho de conclusão de curso.

#### **4.2.2 Para o curso de Doutorado**

- Formulário devidamente preenchido no sistema de inscrição;
- Carta de encaminhamento da documentação solicitando a inscrição e fazendo comentários sobre as razões pelas quais o candidato decidiu fazer o curso de Doutorado, com a indicação das linhas de pesquisa de interesse;
- Certificado do Exame Unificado de Química (com QR code) para Ingresso na Pós-Graduação (EUQ), realizado há menos de 24 meses da data final do processo de inscrição do presente edital. Necessário somente aos candidatos(as) que optarem por concorrer a bolsas de estudo de doutorado;
- Diploma do curso de graduação ou Certidão de Conclusão emitida por órgão oficial da Instituição de Educação Superior (IES) de cursos devidamente reconhecidos pelo MEC. Títulos obtidos no exterior deverão cumprir exigências constantes da Resolução 18/2002 de 20/02/2002, que dispõe sobre a aceitação de títulos obtidos no exterior. No caso de estudantes em fase de conclusão do Mestrado, deverá ser apresentada declaração da Coordenação do Programa de Pós-Graduação do qual fazem parte informando a data prevista para a defesa da dissertação. A matrícula no PPGQ-UFF ficará condicionada à apresentação de documentação comprobatória de conclusão do Mestrado.
- Histórico escolar da graduação e da Pós-graduação atualizados;
- Carteira de identidade;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF). Candidato estrangeiro deverá apresentar os documentos exigidos pela legislação específica;
- 01 (uma) foto recente 3x4 cm (no formato JPEG);
- Caso seja candidata mãe, com filhos até 10 anos, certidão de nascimento do(s) filho(s);

- *Curriculum Lattes* (Modelo CNPq) devidamente comprovado (anexando comprovantes de artigos científicos publicados, trabalhos apresentados em congressos científicos, prêmios, cursos, vínculos empregatícios, além de estágios acadêmicos, como Iniciação Científica e Monitoria, com ou sem bolsas de estudo, contendo o tempo de duração em meses, etc.) Observação: Para os certificados de bolsas que não descrevam o tempo da atividade em meses, será necessária a declaração do orientador indicando a totalidade de meses da bolsa. Para comprovação do tempo de Iniciação científica sem bolsa, será necessária uma declaração assinada do orientador de Iniciação Científica indicando a totalidade de meses sob sua orientação, na condição de não bolsista;

- Ficha de pontuação do Currículo preenchida pelo(a) próprio(a) candidato(a) (Anexo II). A documentação deve ser apresentada na ordem constante da ficha de pontuação.

- Os(às) alunos(as) de Doutorado com matrícula ativa, poderão realizar novo exame de seleção no PPG em Química UFF, aqueles(as) que: estejam matriculados(as) há, no máximo, 2 (dois) ano no curso, não tenham solicitado trancamento neste período, não tenham sido reprovados(as) em nenhuma disciplina e tenham cursado, no mínimo, 06 (seis) créditos com aproveitamento. A nova aprovação poderá ensejar a concessão de bolsa de estudos, caso haja disponibilidade e o(a) aluno(a) obtenha classificação compatível com o recebimento da bolsa. No entanto, em hipótese alguma, implicará em nova matrícula ou prorrogação de prazo para a defesa de seu trabalho de conclusão de curso. Ressalta-se que será considerada a pontuação relacionada ao currículo (ANEXO II) no período de até um ano após a data da defesa de Mestrado.

**4.3.** Inscrição com documentação incompleta implicará na eliminação automática do(a) candidato(a).

**4.4.** Candidatos(as) com deficiência e/ou necessidades específicas deverão indicar, no formulário de inscrição, as condições especiais necessárias para a sua participação neste concurso.

**4.5.** Caso seja feita mais de uma inscrição, será considerada apenas a última inscrição recebida dentro do período de inscrição.

**4.6.** Realizada a inscrição, o(a) candidato(a) deverá manter-se atento às atualizações e comunicados divulgados pela Internet, na página eletrônica do PPGQ (<http://www.ppgq-uff.com.br>), especialmente em relação à publicação da lista das inscrições homologadas, que ocorrerá até 28 de junho de 2024.

## **5. DA SELEÇÃO**

### **5.1. Para Ingresso no curso de Mestrado**

#### **5.1.1 O processo de seleção será constituído de duas etapas**

### 5.1.2 Primeira etapa, de caráter eliminatório e classificatório:

- Nota obtida no Exame Unificado de Química para Ingresso na Pós-Graduação (EUQ), realizado há menos de 24 meses da data final do processo de inscrição do presente edital. Será classificado(a) o(a) candidato(a) que obtiver nota igual ou superior ao equivalente a 60% da média de notas do exame realizado. As notas serão normalizadas pela média do exame realizado. Essa etapa terá peso igual a 70%.

### 5.1.3 Segunda etapa, de caráter classificatório:

- A segunda etapa consiste em Análise de *Curriculum* Lattes e terá peso igual a 30%. O *Curriculum* de cada candidato(a) será pontuado pela Comissão de Seleção do PPGQ-UFF, conforme critérios contidos na ficha de pontuação do *Curriculum*, anexa a este Edital.

Para candidatas mães, com filhos até 10 anos (com a devida comprovação via cópia da(s) certidão(ões) de nascimento), a pontuação do *Curriculum* será acrescida em 10%, caso a pontuação máxima não seja atingida.

### 5.1.4 Resultado da seleção de Mestrado:

- Serão considerados(as) aprovados(as) os(as) candidatos(as) que obtiverem média final igual ou superior a 4,0 (quatro vírgula zero), considerando-se a média ponderada de 70% da nota obtida no Exame Unificado de Química e 30% da nota obtida no *Curriculum* Lattes. Adicionalmente, a média final será observada para critérios de classificação para concorrer a bolsas de estudo.

**5.1.5** É de responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo divulgados na página eletrônica do Programa de Pós-graduação em Química da Universidade Federal Fluminense (<https://ppgq-uff.com.br/>).

### 5.1.6 – Orientadores(as) habilitados(as)

Para conhecimento da relação de orientadores(as) do PPGQ-UFF habilitados(as) a receberem estudantes aprovados(as) neste processo seletivo, consultar a lista em anexo a este edital (Anexo III). As linhas de pesquisa de cada orientador(a) podem ser consultadas na página eletrônica do Programa (<http://ppgq-uff.com.br/corpo-docente/>).

## 5.2. Para Ingresso no curso de Doutorado

### 5.2.1 Seleção de candidatos(as) que não irão concorrer a bolsas de estudo de doutorado

- Análise do Histórico Escolar da Pós-Graduação, conforme critérios em anexo a este edital (Anexo II);
- Análise do *Curriculum Lattes* do(a) candidato(a), conforme critérios em anexo a este Edital (Anexo II). O *Curriculum* de cada candidato(a) será pontuado pela Comissão de Seleção do PPGQ-UFF, conforme critérios contidos na ficha de pontuação do *Curriculum*, anexa a este Edital.

Para candidatas mães, com filhos até 10 anos (com a devida comprovação via cópia da(s) certidão(ões) de nascimento), a pontuação do *Curriculum* será acrescida em 10%, caso a pontuação máxima não seja atingida.

### 5.2.2 Seleção de candidatos(as) que irão concorrer a bolsas de estudo de doutorado

- **Primeira etapa de caráter eliminatório para concorrência a bolsas de estudo de doutorado:**

Nota obtida no Exame Unificado de Química para Ingresso na Pós-Graduação (EUQ), realizado há menos de 24 meses da data final do processo de inscrição no presente edital. Será classificado(a) o candidato(a) que obtiver nota igual ou superior a 4,0 (quatro vírgula zero). Essa etapa terá peso igual a 40%. Observação: necessário somente aos candidatos(as) que optarem por concorrer a bolsas de estudo de doutorado;

- **Segunda etapa, de caráter classificatório, terá peso igual a 60%, e consistirá na análise dos seguintes itens:**

- Análise do Histórico Escolar da Pós-Graduação, conforme critérios em anexo a este edital (Anexo II);
- Análise do *Curriculum Lattes* do(a) candidato(a), conforme critérios em anexo a este Edital (Anexo II). O *Curriculum* de cada candidato(a) será pontuado pela Comissão de Seleção do PPGQ-UFF, conforme critérios contidos na ficha de pontuação do *Curriculum*, anexa a este Edital.

Para candidatas mães, com filhos até 10 anos (com a devida comprovação via cópia da(s) certidão(ões) de nascimento), a pontuação do *Curriculum* será acrescida em 10%, caso a pontuação máxima não seja atingida.

**5.2.3** Candidatos(as) sem o título de Mestre poderão ingressar diretamente no curso de Doutorado. Para tanto deverão apresentar certificado do Exame Unificado de Química (EUQ) para Ingresso na Pós-Graduação, realizado há menos de 24 meses da data final do processo de inscrição do presente edital, cuja nota seja maior ou igual a 9,0 (nove vírgula zero). Atendida esta condição, o(a) candidato(a) será avaliado(a) em igualdade de condições com os demais candidatos(as) ao curso de Doutorado.

#### 5.2.4 Orientadores(as) habilitados(as)

Para conhecimento da relação de orientadores(as) do PPGQ-UFF habilitados(as) a receberem estudantes aprovados(as) neste processo seletivo, consultar a lista em anexo (Anexo III) a este edital. As linhas de pesquisa de cada orientador(a) podem ser consultadas na página eletrônica do Programa (<http://ppgq-uff.com.br/corpo-docente/>).

#### 5.2.5 Resultado da seleção de doutorado:

- Serão considerados(as) aprovados(as) os(as) candidatos(as) em ordem de classificação da primeira à trigésima posição. É importante destacar que a nota do Exame Unificado de Química (EUQ) não é eliminatória para ingresso no Doutorado, mas sim, para concorrência à bolsas de estudo, conforme descrito no item 5.2.2 deste edital.

**5.2.6** É de responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esse processo divulgados na página eletrônica do Programa de Pós-graduação em Química da Universidade Federal Fluminense (<https://ppgq-uff.com.br/>).

### 6. DOS RECURSOS

**6.1.** As notas, com as respectivas classificações, serão divulgadas até às 20 horas do dia 16 de julho de 2024 (terça-feira). Os candidatos(as) terão um prazo de 48 horas, a partir da divulgação dos resultados do processo seletivo, para a apresentação de recursos junto à Comissão de Seleção.

**6.2.** Candidatos(as) que desejarem solicitar recurso com relação ao resultado divulgado, de acordo com o período disposto no item 6.1, deverão fazê-lo diretamente na área do candidato na página web do PPGQ-UFF. Dúvidas poderão ser esclarecidas enviando mensagens para o e-mail institucional do Programa ([gpq.egq@id.uff.br](mailto:gpq.egq@id.uff.br)).

**6.3.** Se houver alteração da classificação geral dos candidatos por força de provimento de algum recurso, ocorrerá uma reclassificação e será considerada válida a classificação retificada.

### 7. DAS BOLSAS DE ESTUDO

Com exceção dos candidatos(as)/servidores via edital do Programa de Qualificação Institucional da Universidade Federal Fluminense (PQI-UFF), os quais não concorrerão às bolsas, aos(as) demais

candidatos(as) selecionados neste edital poderão ser oferecidas bolsas de estudo do CNPq, CAPES ou FAPERJ, dependendo da disponibilidade de bolsas do Programa.

**7.1. Bolsas de Mestrado** - No caso do curso de mestrado, as bolsas serão concedidas seguindo a ordem de classificação no processo seletivo, atribuída pela Comissão de Seleção, conforme item 5.1 deste edital.

**7.2. Bolsas de Doutorado** - No caso do curso de Doutorado, as bolsas serão concedidas seguindo a ordem de classificação no processo seletivo, atribuída pela Comissão de Seleção, conforme item 5.2.2 deste edital.

Observação: A nota obtida no EUQ será multiplicada por 2 para fins de normalização com a nota da ficha de pontuação de currículo (Anexo II), cujo valor máximo é igual a 20 pontos.

**7.3. Sobre a concessão de bolsas de estudo** - Embora as agências de fomento permitam o acúmulo de bolsas de estudo com atividade laboral, a regulamentação da concessão de bolsas a candidatos(as) com vínculo empregatício é de responsabilidade de cada programa de Pós-graduação, respeitando as regulamentações impostas por cada agência de fomento. Assim, a comissão de bolsas e acompanhamento discente do PPGQ-UFF, no exercício de suas atribuições, poderá optar por conceder ou não, de acordo com o regulamento vigente, bolsas de estudo para candidatos com vínculo empregatício que tenham sido aprovados e classificados dentro do número de bolsas de estudo disponíveis.

**7.4.** A maior nota obtida no EUQ será considerada como critério de desempate. Mantendo-se o empate, terá prioridade o(a) candidato(a) com maior pontuação em produção acadêmica.

## 8. DA MATRÍCULA

**8.1.** Os candidatos(as) aprovados(as) no processo seletivo deverão efetuar a matrícula diretamente na área do candidato na página web do PPGQ-UFF. A matrícula será realizada no período de 02 de agosto a 06 de agosto de 2024. Os meios de efetivação da matrícula serão divulgados posteriormente, na página oficial do Programa de Pós-Graduação em Química da UFF (<https://ppgq-uff.com.br/>) ou por e-mail enviado aos candidatos(as).

**8.2.** O(a) candidato(a) convocado(a) para a matrícula no Doutorado, será necessária uma carta de aceitação de um(a) docente do corpo permanente do Programa de Pós-Graduação em Química da UFF na qual o(a) docente afirma que aceita orientar o(a) candidato(a) no PPGQ-UFF (Anexo IV).

**8.3.** No caso de matrícula no Mestrado, os candidatos que apresentaram declaração da Coordenação do curso informando a data prevista para a conclusão do curso de graduação, será necessário apresentar, no momento da matrícula, documento comprobatório de conclusão do curso de graduação.

**8.4.** No caso de matrícula no Doutorado para estudantes de Mestrado que apresentaram declaração da Coordenação do Programa de Pós-Graduação do qual fazem parte, informando a data prevista para a defesa da Dissertação, será necessário apresentar, no momento da matrícula, documento comprobatório de conclusão do curso de Mestrado.

**8.5.** O(a) candidato(a) convocado(a) para matrícula que não a realizar em qualquer uma das chamadas e nem apresentar justificativa dentro do prazo estipulado, ou não apresentar todos os documentos exigidos para a efetivação da matrícula dentro do prazo, será automaticamente desclassificado do processo seletivo.

**8.6.** Candidatos(as) que irão receber bolsas de estudos do PPGQ-UFF deverão enviar declaração atendendo o disposto no Anexo V.

Observação: Quando o candidato convocado não atender ao prazo para a realização da matrícula, a Coordenação do programa poderá convocar eventuais candidatos em lista de espera, seguindo a ordem de classificação.

## **9. DO EXAME UNIFICADO DE QUÍMICA (EUQ)**

**9.1.** O EUQ é organizado conjuntamente pelas coordenações de diversos Programas de Pós-graduação em Química do Brasil, sendo regido por regulamentação própria, amplamente divulgada através dos sites dos Programas que a organizam.

**9.2.** Informações sobre inscrição e regulamento do EUQ estão disponíveis no endereço eletrônico: <https://euq.s bq.org.br>

**9.3.** Candidatos que atendam aos requisitos descritos no edital do EUQ poderão solicitar isenção da taxa de inscrição seguindo as instruções descritas no endereço eletrônico fornecido no item 9.2.

**9.4.** Candidatos que afirmarem serem portadores de necessidades especiais, mediante comprovação, poderão solicitar adequação do EUQ de acordo com suas necessidades específicas, seguindo as instruções descritas no endereço eletrônico do item 9.2.

**9.5.** É responsabilidade dos candidatos buscar informações sobre o Exame Unificado de Química para Ingresso na Pós-Graduação (EUQ).

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1.** Os casos omissos ao presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção, referendada pelo Colegiado do Programa.



**10.2.** Informações adicionais e dúvidas devem ser direcionadas para o e-mail [gpq.egq@id.uff.br](mailto:gpq.egq@id.uff.br).

JÚLIO CÉSAR MARTINS DA SILVA  
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Química  
Instituto de Química - Universidade Federal Fluminense

#####

## ANEXO I

## Ficha de pontuação do Currículo

AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO DO(A) CANDIDATO(A) AO MESTRADO

Candidato (a):	Pontuação (preenchida pelo candidato)	Pontuação (Revisor 1)	Pontuação (Revisor 2)
<b>Produção Acadêmica (Máximo 3,00 pontos)</b>			
Artigos científicos publicados ou aceitos para publicação em periódicos classificados no Qualis/CAPES mais recente (2017-2020), na área de Química: A1 e A2 = 1,00 ponto por artigo (1º autor) ou 0,80 ponto por artigo (outro) A3 e A4 = 0,80 ponto por artigo (1º autor) ou 0,64 ponto por artigo (outro) B1, B2 e B3 = 0,40 ponto por artigo (1º autor) ou 0,32 ponto por artigo (outro) B4 e B5 = 0,10 pontos			
Patentes depositadas (na área de Química) 1,0 ponto por patente			
Livros e capítulos de livros publicados e tradução de livros, na área de Química 0,5 ponto por livro, ou capítulo de livro, ou tradução de livro			
<b>Total Parcial</b>			
<b>Trabalhos Apresentados em Eventos Científicos (Máximo 3,00 pontos)</b>			
Trabalhos apresentados em eventos científicos na área de Química na forma de pôster Eventos nacionais ou internacionais = 0,50 pontos por trabalho Eventos Regionais = 0,25 pontos por trabalho Eventos locais = 0,10 pontos por trabalho			
Trabalhos apresentados de forma oral em eventos científicos na área de Química Eventos nacionais ou internacionais = 1,00 ponto por trabalho Eventos Regionais = 0,50 pontos por trabalho Eventos locais = 0,20 pontos por trabalho <b>(Caso não esteja escrito explicitamente no certificado que a apresentação foi realizada de forma oral, ela será considerada na modalidade de pôster).</b>			
<b>Total Parcial</b>			
<b>Experiência profissional na área de química (Máximo 3,00 pontos)</b>			
Atuação profissional no magistério superior/médio, na indústria química ou em centros de pesquisa (nível superior) na área de Química ou afins = 0,30 pontos por mês.			
Atuação como estagiário na indústria química, em centros de pesquisa ou como bolsista de iniciação científica, com bolsa concedida por agência de fomento, na área de Química ou afins = 0,20 pontos por mês.			
Atuação em atividades de monitoria ou em iniciação científica sem bolsa, comprovada por declaração do orientador, na área de Química ou afins = 0,10 pontos por mês.			
<b>Total Parcial</b>			
<b>Prêmios, bolsas de estudo por mérito, organização de eventos e cursos extracurriculares (Máximo 1,00 ponto)</b>			
Premiação ou destaque em eventos da área de Química ou afins = 0,25 pontos			
Bolsas por mérito (devido à destaque no desempenho acadêmico) = 0,25 pontos			
Organização de eventos na área de Química ou afins = 0,25 pontos por evento			
Cursos extracurriculares na área de Química e afins (carga horária igual ou superior a 16 h) = 0,25 pontos por curso			
Láurea acadêmica = 0,50 pontos			
<b>Total Parcial</b>			
<b>TOTAL DE PONTOS GERAL</b>			

## ANEXO II

## Ficha de pontuação do Currículo

AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO DO(A) CANDIDATO(A) AO DOCTORADO

Candidato(a): _____	Pontuação (preenchido pelo candidato)	Pontuação (conferência da banca de seleção) R1	Pontuação (conferência da banca de seleção) R2
<b>Titulação (Máximo 3,00 pontos)</b>			
Diploma de Mestrado (Área de Química ou afins) ou nota 9,00 ou superior no exame de admissão ao curso Mestrado do PPGQ-UFF (3,0 pontos)			
<b>Total Parcial</b>			
<b>Produção Acadêmica (Máximo 6,00 pontos)</b>			
Artigos científicos publicados ou aceitos para publicação em periódicos classificados no Qualis/CAPES mais recente (2017-2020), na área de Química: A1 e A2 = 1,00 ponto por artigo (1º autor) ou 0,80 ponto por artigo (outro) A3 e A4 = 0,80 ponto por artigo (1º autor) ou 0,64 ponto por artigo (outro) B1, B2 e B3 = 0,40 ponto por artigo (1º autor) ou 0,32 ponto por artigo (outro) B4 e B5 = 0,10 pontos			
Patentes depositadas (na área de Química) <b>1,0 ponto</b> por patente			
Livros e capítulos de livros publicados e tradução de livros, na área de Química <b>0,5 ponto</b> por livro, ou capítulo de livro, ou tradução de livro			
<b>Total Parcial</b>			
<b>Trabalhos Apresentados em Eventos Científicos (Máximo 2,00 pontos)</b>			
Trabalhos apresentados em eventos científicos na área de Química na forma de pôster na forma de pôster Eventos nacionais ou internacionais = 0,50 pontos por trabalho Eventos Regionais = 0,25 pontos por trabalho Eventos locais = 0,10 pontos por trabalho			
Trabalhos apresentados de forma oral em eventos científicos em eventos científicos na área de Química Eventos nacionais ou internacionais = 1,00 ponto por trabalho Eventos Regionais = 0,50 pontos por trabalho Eventos locais = 0,20 pontos por trabalho <b>(Caso não esteja escrito explicitamente no certificado que a apresentação foi realizada de forma oral, ela será considerada na modalidade de pôster).</b>			
<b>Total Parcial</b>			
<b>Experiência profissional na área de química (Máximo 4,00 pontos)</b>			
Atuação profissional no magistério superior/médio, na indústria química ou em centros de pesquisa (nível superior) na área de Química ou afins = 0,30 pontos por mês.			
Atuação como estagiário na indústria química, em centros de pesquisa ou como bolsista de iniciação científica, com bolsa concedida por agência de fomento, na área de Química ou afins = 0,20 pontos por mês.			
Atuação em atividades de monitoria ou em iniciação científica sem bolsa, comprovada por declaração do orientador, na área de Química ou afins = 0,10 pontos por mês.			
<b>Total Parcial</b>			
<b>Prêmios, bolsas de estudo por mérito, organização de eventos e cursos extracurriculares (Máximo 1,00 ponto)</b>			
Premiação ou destaque em eventos da área de Química ou afins = 0,25 pontos			
Bolsas por mérito (devido à destaque no desempenho acadêmico) = 0,25 pontos			
Organização de eventos na área de Química ou afins = 0,25 pontos por evento			
Cursos extracurriculares na área de Química e afins (carga horária igual ou superior a 16 h) = 0,25 pontos por curso			
Láurea acadêmica = 0,50 pontos			
<b>Total Parcial</b>			

Desempenho nas disciplinas do mestrado (Máximo 4,00 pontos)			
(NCA*4+NCB*3+NCC*1)/NCT NCA = número de créditos em disciplinas com conceito A NCB = número de créditos em disciplinas com conceito B NCC = número de créditos em disciplinas com conceito C NCT = número de créditos totais			
Total Parcial			
TOTAL DE PONTOS GERAL			

**Tabela 1**

Para efeito de cálculo do desempenho nas disciplinas do mestrado utilizar o os seguintes critérios:

Conceitos
$A \geq 8,50$
$8,50 > B \geq 7,0$
$7,0 > C \geq 6,0$

## ANEXO III

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
INSTITUTO DE QUÍMICA

## Programa de Pós-Graduação em Química (PPGQ-UFF)

Lista de orientadores habilitados a receberem alunos(as) aprovados(as) no processo seletivo 2024-2

Professor (a)	Email
Prof <sup>a</sup> Alessandra Leda Valverde	alessandravalverde@id.uff.br
Prof <sup>a</sup> Anna Claudia Cunha	annacunha@id.uff.br
Prof Annibal Duarte Pereira Netto	annibalnetto@id.uff.br
Prof <sup>a</sup> Carolina Guimarães de Souza Lima	cgslima@id.uff.br
Prof. Carlos Andres Ortiz Bravo	carlosortiz@id.uff.br
Prof <sup>a</sup> Célia Machado Ronconi	cmronconi@id.uff.br
Prof David Rodrigues da Rocha	davidrocha@id.uff.br
Prof Eduardo Ariel Ponzio	eduardoariel@id.uff.br
Prof <sup>a</sup> Fabiana Monteiro de Oliveira	fabianaoliveira@id.uff.br
Prof Fabio Barboza Passos	fabiopassos@id.uff.br
Prof Felipe Silva Semaan	felipesemaan@id.uff.br
Prof <sup>a</sup> Fernanda da Costa Santos Boechat	fernandacostasantos@id.uff.br
Prof <sup>a</sup> Fernanda Neves Feiteira	fnfeiteira@id.uff.br
Prof Fernando de Carvalho da Silva	fcsilva@id.uff.br
Prof Fernando Martins dos Santos Jr.	fernando_martins@id.uff.br
Prof <sup>a</sup> Flávia Ferreira de Carvalho Marques	flaviamarques@id.uff.br
Prof Gláucio Braga Ferreira	glauciobf@gmail.com
Prof Guilherme Pereira Guedes	guilherme_guedes@id.uff.br
Prof José Walkimar de Mesquita Carneiro	jose_walkimar@id.uff.br
Prof Júlio César Martins da Silva	juliojcms@id.uff.br
Prof. Leandro Ferreira Pedrosa	leandropedrosa@id.uff.br
Prof <sup>a</sup> Luana da Silva Magalhães Forezi	luanaforezi@id.uff.br
Prof Lucas Mattos Duarte	duartelucas@id.uff.br
Prof Lucas Silva Abreu	abreu_lucas@id.uff.br
Prof Luciano Tavares da Costa	ltcosta@id.uff.br
Prof <sup>a</sup> Marcela Cristina de Moraes	mcmoraes@id.uff.br
Prof Marcos Martins Gouveia	mmgouveia@id.uff.br
Prof <sup>a</sup> Maria Cecília Bastos Vieira de Souza	mariasouza@id.uff.br
Prof Maurício Alves de Melo Junior	mauriciomelo@id.uff.br
Prof Odivaldo Cambraia Alves	odivaldocambraia@id.uff.br
Prof Pedro Netto Batalha	pedrobatalha@id.uff.br

Prof Rafael Machado Dornellas	rafaeldornellas@id.uff.br
Prof Ricardo Jorgensen Cassella	rcassella@id.uff.br
Prof Rodolfo Goetze Fiorot	rodolfofiorot@id.uff.br
Profª Sara Silveira Vieira	sarasilveira@id.uff.br
Profª Thatyana Rocha Alves Vasconcelos	thatyanavasconcelos@id.uff.br
Prof Thiago de Melo Lima	tmlima@id.uff.br
Profª Vanessa do Nascimento	nascimentovanessa@id.uff.br
Prof Vinicius Rangel Campos	viniciuscampos@id.uff.br
Prof Wagner Batista de Almeida	wbdealmeida@gmail.com
Prof Wagner Felipe Pacheco	wfpacheco@id.uff.br

## ANEXO IV

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
INSTITUTO DE QUÍMICA

**Programa de Pós-Graduação em Química (PPGQ-UFF)**

De:

Para: Programa de Pós-Graduação em Química da UFF

Eu, \_\_\_\_\_, docente do corpo permanente do Programa de Pós-Graduação em Química da Universidade Federal Fluminense, declaro que, baseado nos critérios expressos abaixo, selecionei o(a) aluno(a) \_\_\_\_\_, e o(a) indico como candidato a uma vaga no Curso de Doutorado deste Programa de Pós-Graduação, aceitando orientá-lo em sua Tese de Doutorado.

**JUSTIFICATIVA PARA ACEITE DO CANDIDATO**

Niterói, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
Prof. Dr.

## ANEXO V

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
INSTITUTO DE QUÍMICA

Programa de Pós-Graduação em Química (PPGQ-UFF)

---

Mestrado & Doutorado

DECLARAÇÃO

Eu \_\_\_\_\_, nº de RG \_\_\_\_\_ expedido por \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, aluno (a) aprovado (a) no exame de seleção para ingresso no curso de (mestrado/doutorado) \_\_\_\_\_, relativo ao 1º semestre de 2024, declaro, neste ato, ciente de minha total responsabilidade sobre a minha afirmação, inclusive para todos os efeitos legais, não possuir qualquer vínculo empregatício em empresas públicas ou privadas e, também, não receber bolsa para realizar estudos ou projetos de qualquer natureza.

Sem mais,

Subscrevo-me,

Niterói, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

---

Nome legível:



**RETIFICAÇÃO DO EDITAL PPGTUR Nº 1/2024**

I – Retificar as informações abaixo, passando a constar a seguinte redação:

Onde se lê:

1 DO PROGRAMA - PPGTUR-UFF:

Endereço eletrônico do PPGTUR-UFF: [ppgturuff@gmail.com](mailto:ppgturuff@gmail.com)

4 DA INSCRIÇÃO:

j. Neste caso, o ANEXO IX deverá ser preenchido, assinado, digitalizado e enviado ao email institucional do Programa ([ppgturuff@gmail.com](mailto:ppgturuff@gmail.com)).

5.5 Quinta Etapa: Análise de Curriculum Vitae

Os(as) candidatos(as) habilitados(as) nas três primeiras etapas do processo seletivo deverão enviar no dia 23 de junho, os documentos comprobatórios do Currículo da Plataforma Lattes/CNPq, digitalizados para o e-mail [ppgturuff@gmail.com](mailto:ppgturuff@gmail.com).

8 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

O recurso deverá ser enviado para o e-mail [ppgturuff@gmail.com](mailto:ppgturuff@gmail.com), anexando documento escrito em editor de texto (ex: Microsoft Word, Libre Office etc.) respeitando as seguintes características:

Leia-se:

1 DO PROGRAMA - PPGTUR-UFF:

Endereço eletrônico do PPGTUR-UFF: [ppg.ptu.fth@id.uff.br](mailto:ppg.ptu.fth@id.uff.br)

4 DA INSCRIÇÃO:

j. Neste caso, o ANEXO IX deverá ser preenchido, assinado, digitalizado e enviado ao email institucional do Programa ([ppg.ptu.fth@id.uff.br](mailto:ppg.ptu.fth@id.uff.br)).

5.5 Quinta Etapa: Análise de Curriculum Vitae

Os(as) candidatos(as) habilitados(as) nas três primeiras etapas do processo seletivo deverão enviar no dia 23 de junho, os documentos comprobatórios do Currículo da Plataforma Lattes/CNPq, digitalizados para o e-mail [ppg.ptu.fth@id.uff.br](mailto:ppg.ptu.fth@id.uff.br).

8 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

O recurso deverá ser enviado para o e-mail [ppg.ptu.fth@id.uff.br](mailto:ppg.ptu.fth@id.uff.br), anexando documento escrito em editor de

texto (ex: Microsoft Word, Libre Office etc.) respeitando as seguintes características:

Niterói, 30 de abril de 2024

MARCELLO TOMÉ  
Coordenador PPGTUR-UFF  
Mat. SIAPE 2504451  
Comissão de Avaliação do Processo Seletivo do Curso de Mestrado 2024  
PPGTUR-UFF  
#####

**EDITAL PROPPI/UFF Nº 5/2024****PROGRAMA APOIO À INCLUSÃO - ESTUDANTE APOIADOR(A)**

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação da Universidade Federal Fluminense (PROPI) – UFF, vem por meio do presente Edital, tornar público o processo simplificado de seleção de estudantes para preenchimento de vagas no Programa Apoio à Inclusão – Edital nº05/2024.

**1. DO OBJETIVO DO PROGRAMA**

O Programa Apoio à Inclusão visa colaborar, por meio da assistência de estudantes bolsistas selecionadas(os) no programa, com o desenvolvimento acadêmico de estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, altas habilidades/superdotação e demais neurodivergências contribuindo para a permanência e conclusão destas(es) estudantes, cooperando assim para a redução das taxas de evasão e retenção.

**2. DAS VAGAS, VALOR DA BOLSA E PRAZO DE VIGÊNCIA**

2.1 Neste edital serão disponibilizadas até **07 vagas** de provimento imediato, e constituição de cadastro de reserva (03 vagas), conforme quadro abaixo, a serem ocupadas em qualquer Campus da UFF, conforme demanda apresentada pelos Programas de Pós-Graduação (PPG), cuja classificação obedecerá, aos critérios definidos neste Edital.

<b>Nome do PPG</b>	<b>Campus</b>	<b>QUANTIDADE</b>
PPG em Psicologia	Niterói	01
PPG em Geografia	Campos dos Goytacazes	01
PPG em Direito Constitucional	Niterói	01
PPG em Microbiologia e Parasitologia Aplicadas	Niterói	01
PPG em Cinema e Audiovisual	Niterói	01
PPG em Engenharia de Biosistemas	Niterói	01
PPG em Computação	Niterói	01

Parágrafo único. As vagas disponibilizadas no presente edital poderão ter acréscimo ou decréscimo de acordo com a disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros sob a gestão da PROPI.

2.2 A convocação das(os) candidatas(os) se dará de acordo com a demanda apresentada pela(o) estudante com deficiência e/ou do PPG

2.3 O Programa Apoio à Inclusão terá o valor mensal de R\$700,00 (setecentos reais) e a vigência será de 12 meses a contar a partir do resultado final, podendo ser prorrogada por mais 12 meses condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira, à necessidade do Programa, bem como à avaliação de desempenho da(o) bolsista.

2.4 A(O) bolsista deverá cumprir 15 horas semanais em atividades junto à(o) estudante assistida (o) individualmente e/ou ao PPG.

Parágrafo único. Vagas ociosas por falta de candidatas(os) ou por inexistência de demanda, de estudante apoiador(a), ainda que momentânea, serão remanejadas conforme a necessidade da instituição.

### **3. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO**

3.1 Para participar do processo de seleção do Programa Apoio à Inclusão – Edital 2024.1, a(o) estudante deverá atender a todos os requisitos, descritos abaixo:

3.1.1 Estar com matrícula ativa em curso de Graduação ou Pós-graduação presencial da Universidade Federal Fluminense;

3.1.2 Ser, preferencialmente, estudante de curso de graduação ou pós-graduação em áreas afins ao curso de quem será assistida(o);

3.1.3 ter conhecimento da língua brasileira de sinais, no caso do apoio ser para estudante com deficiência auditiva e/ou surdez;

3.1.4 não acumular esta bolsa com nenhuma Bolsa ou Auxílio; exceto Auxílio Alimentação para Estudantes dos *Campi* em Expansão ou auxílio educação infantil e os apoios estudantis;

3.1.5 ter disponibilidade para acompanhar as atividades acadêmicas que serão realizadas no período do curso da(o) estudante com deficiência, transtorno do espectro autista, altas habilidades/superdotação e demais neurodivergências.

### **4. DAS ATRIBUIÇÕES**

4.1 Constituem atribuições da(o) bolsista de apoio à inclusão:

4.1.1 solicitar às professoras e aos professores todo material disponibilizado escrito ou digitalizado para transposição em tecnologias assistivas, de modo que o material se torne acessível para a (o) estudante que está sendo apoiada (o);

4.1.2 digitalizar, formatar e converter a bibliografia das disciplinas para programas especializados, bem como a transcrição, formatação e impressão dos textos, com o suporte dos referidos programas de Pós-Graduação;

4.1.3 leitura de material didático;

4.1.4 apresentar linguagem clara e objetiva no trato com as (os) estudantes; V-auxiliar no planejamento e organização da rotina de estudos;

4.1.5 contribuir no acesso e participação da (o) estudante apoiada (o), promovendo o respeito e acolhimento na comunicação e relacionamento com professoras (es) e colegas;

4.1.6 auxiliar as (os) estudantes na utilização dos equipamentos do espaço de convivência da SAI;

4.1.7 colaborar com o levantamento de dados estatísticos e demandas acerca de estudantes deficientes da Universidade.

## 5. DA INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO

5.1 Documentos necessários para realizar a inscrição:

- Dados pessoais (Carteira de Habilitação, CPF ou RG)
- Histórico escolar recente do curso de graduação ou pós-graduação
- Currículo resumido a partir da Plataforma *Lattes*

5.2 Para efetuar a inscrição o estudante deverá enviar os documentos indicados no Item através do link <https://forms.gle/jfiZL4pNymFQjdGu9>.

5.3 A PROPPI não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por fatores de ordem técnica sobre os quais não tiver dado causa.

5.4 A inscrição será realizada, conforme CRONOGRAMA:

ETAPAS	PROCESSOS
Inscrição e envio da documentação através do link:	Início a partir da data de publicação no Boletim de Serviço UFF e finalização em 15 dias corridos após a publicação
Divulgação das inscrições indeferidas	Divulgação em até 4 dias após o prazo final das inscrições*
Período de solicitação de recurso para inscrições indeferidas	1 dia após a divulgação da etapa anterior
Convocação para entrevista	Em até 5 dias corridos após a etapa anterior

<b>Período de entrevista</b>	Conforme agendamento a ser informado por e-mail aos candidatos
<b>Divulgação do Resultado preliminar</b>	Em até 5 dias após a etapa anterior
<b>Período de Solicitação de Recurso para resultado preliminar</b>	Em, no máximo, 24 horas após a publicação da etapa anterior
<b>Divulgação do Resultado Final e do Recurso</b>	Em até 6 dias após a etapa anterior
<b>Assinatura do termo de compromisso</b>	Conforme agendamento com a PROPI (informados via e-mail)

caso a data incida em final de semana considerar o primeiro dia útil seguinte.

Parágrafo único. O cronograma poderá sofrer ajustes em razão de questões técnicas/ operacionais ou em caso de número de inscrições superior à capacidade de avaliação pela equipe.

## 6. DA SELEÇÃO

6.1 A seleção será realizada por uma Comissão constituída pelo PPG e consistirá de duas etapas: (i) avaliação da documentação e (ii) entrevista

6.2 Primeira etapa: Será realizada a avaliação do histórico escolar e do currículo Lattes do candidato (eliminatória e classificatória)

6.3 Segunda etapa: A entrevista (eliminatória e classificatória) será realizada por meio de instrumentos pertinentes, de acordo com a especificidade de cada deficiência e avaliação dos seguintes critérios:

I - conhecimentos referentes às especificidades das deficiências (Peso 20%);

II - capacidade de adaptação às diferentes necessidades da(o) estudante assistida(o) (Peso 10%);

III - respeito à privacidade e à autonomia da(o) estudante assistida(o), compreendendo os limites da relação (Peso 10%);

IV - capacidade de mediação de conflitos (Peso 10%);

V - experiência na atuação de apoio a estudantes com deficiência (Peso 50%).

6.4 Os(as) candidatos (as) serão convocados para a entrevista pelo PPG, por e-mail.

6.5 A relação das(os) candidatas(os) convocadas(os) para entrevista será publicada no site do PPG.

6.6 A(O) candidata(o) que faltar à entrevista estará automaticamente eliminada(o) do processo de seleção.

6.7 As entrevistas serão realizadas em formato presencial e/ou remota.

Parágrafo único. Considerando que a entrevista é uma etapa eliminatória e classificatória, a convocação para a mesma não garante que a(o) estudante seja contemplada(o) no Programa Apoio à Inclusão.

## 7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

7.1 Pontuação atribuída a cada critério de seleção:

- AC – Análise de currículo – 0 (zero) até 2 (dois) pontos;
- HE – Histórico Escolar - 0 (zero) até 2 (dois) pontos e
- AE - Entrevista – 0 (zero) até 6 (seis) pontos.
- AC + HE + AE = Nota Final

7.2 Nota final mínima para aprovação: 6 (seis)

7.3. Critérios de classificação e desempate

- 1º - Maior nota na entrevista
- 2º - Maior nota no currículo

## 8. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

### 8.1 DAS FASES PREVISTAS

8.1.1 O processo seletivo contemplará as seguintes etapas:

I - inscrição no link <https://forms.gle/jfiZL4pNymFQjdGu9> com envio de documentação;

II - deferimento das inscrições (divulgação da lista de solicitações deferidas/classificáveis e de solicitações indeferidas no site do PPG)

III - Período de solicitação de recursos para inscrições indeferidas via e-mail disponibilizado pelo PPG

IV - Divulgação do resultado preliminar no site do PPG e na página <https://www.editais.uff.br/>

V - Período de solicitação de recursos via e-mail disponibilizado pelo PPG para o resultado preliminar;

VI - Resultado do Recurso e Resultado Final do processo seletivo (divulgação no site do PPG e na página <https://www.editais.uff.br/>).

VII - Assinatura do termo de compromisso das (os) estudantes contempladas (os).

Parágrafo único. Entende-se por solicitação deferida aquela que cumpriu os requisitos exigidos pelo edital. O deferimento não vincula obrigatoriedade de concessão da bolsa, tendo em vista que são contempladas com bolsa apenas solicitações deferidas e classificadas dentro da quantidade de vagas expressas em edital.

## 9. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

9.1 O envio da documentação será realizado exclusivamente por meio eletrônico através da digitalização dos documentos listados no item 5.1 e do *upload* no link <https://forms.gle/jfiZL4pNymFQjdGu9>.

9.2 Serão aceitos arquivos de documentos exclusivamente no formato PDF.

Parágrafo único. A documentação enviada deverá estar legível sob pena de indeferimento.

## 10. DO RESULTADO

10.1. Os PPGs irão enviar o resultado preliminar e o resultado final para a PROPPi, que irá divulgá-los na página <https://www.editais.uff.br/>.

Parágrafo único. É de inteira responsabilidade da(o) estudante acompanhar TODAS as etapas do processo seletivo, bem como as etapas posteriores no site do PPG e na página <https://www.editais.uff.br/>.

## 11. DO RECURSO

11.1 A(O) estudante poderá solicitar ao PPG via e-mail o recurso para inscrições indeferidas e para o resultado preliminar no prazo de até (dois) dia úteis, a contar da data da divulgação das inscrições deferidas e indeferidas e do resultado preliminar.

11.2 Não serão aceitos, em qualquer hipótese, recursos apresentados fora do prazo estabelecido.

11.3 Esta etapa do processo seletivo deve ser utilizada exclusivamente para contestar o parecer de indeferimento, sendo vedada a complementação dos documentos exigidos neste Edital.

11.4 Os documentos anexados nesta fase NÃO serão considerados para avaliação do recurso.

11.5 O recurso será dirigido em 1ª instância à Comissão do PPG que proferiu a decisão, e em 2ª instância à autoridade superior PROPPi para os casos de manutenção do indeferimento.

11.6 Não caberá interposição de um novo pedido de Recurso após a decisão emitida pela PROPPi referente à apreciação do recurso final.

## 12. DAS RESPONSABILIDADES

12.1 Da Pró-Reitoria de Pesquisa Pós-graduação e Inovação (PROPPi)

I- Enviar a documentação dos candidatos inscritos aos PPGs

II- Informar quaisquer alterações e erratas do edital na página <https://www.editais.uff.br/>.

III- Divulgar o resultado preliminar e final na página <https://www.editais.uff.br/>.

IV - Avaliar os recursos em 2ª Instância

12.2 Do Programa de Pós-Graduação

I- Realizar todas as etapas do processo seletivo

II - Divulgar os resultados das etapas do processo seletivo no site do PPG

III - Enviar o resultado preliminar e o resultado final para a PROPPi

IV - Avaliar os recursos em 1ª instância



### 12.3 Da (o) estudante:

I- acompanhar o processo de seleção e cumprir todas as etapas estabelecidas no Edital, bem como as etapas posteriores que serão divulgadas nos sites dos PPGs e na página <https://www.editais.uff.br/>.

II -comparecer ao PPG e/ou à PROPPi quando for solicitada(o);

III - informar à PROPPi e ao PPG quaisquer alterações de telefones, endereços residenciais e eletrônicos ou dados bancários no prazo máximo de 15 (quinze) dias;

IV - assinar o Termo de Compromisso se contemplado (a) dentro do número de vagas previsto neste Edital, dentro do prazo estipulado, sendo considerado desistente do Programa, aquela(e) que não o fizer.

## 13. DO CANCELAMENTO DO AUXÍLIO

13.1 A(O) estudante terá sua bolsa cancelada nos seguintes casos:

I- por solicitação da(o) estudante;

II- por ter tido reprovação por insuficiência de frequência, a qualquer tempo, em pelo menos duas disciplinas que esteja cursando durante a vigência da bolsa;

III- por não ter obtido desempenho acadêmico satisfatório, a qualquer tempo, com a aprovação de, no mínimo, 50% das disciplinas inscritas durante a vigência do auxílio;

IV- por abandono, trancamento de matrícula, ou perda do vínculo acadêmico;

V- por constatação de inveracidade das informações prestadas pela(o) estudante durante qualquer etapa do processo seletivo e/ou durante a vigência da bolsa;

VI- por ter concluído o curso de graduação ou de pós-graduação no qual estava inscrita(o) no momento que foi contemplada(o) com a bolsa, exceto em caso de manutenção do vínculo acadêmico;

VII- por ter sofrido sanção disciplinar;

VIII- por cancelamento de matrícula da(o) estudante ao exceder o prazo máximo de permanência para conclusão do curso.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A participação da(o) estudante no Programa Apoio à Inclusão implicará no conhecimento e na aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital.

Parágrafo único: Não pode acumular esta bolsa do Programa Apoio à Inclusão com nenhuma Bolsa ou Auxílio da PROAES; exceto Auxílio Alimentação para Estudantes dos Campi em Expansão ou auxílio educação infantil e os apoios estudantis.

14.2 A(O) estudante deve estar ciente das implicações legais quanto ao fornecimento das informações prestadas. As situações de irregularidade serão encaminhadas à Procuradoria Federal junto à UFF para as providências cabíveis.

14.3 A inscrição e o preenchimento dos requisitos não garantem que a(o) estudante seja contemplada(o) no Programa Apoio à Inclusão.

14.4 O pagamento da bolsa será feito através de conta corrente, em nome da(o) estudante. Não será aceita conta poupança, conta conjunta ou conta aberta pelo CNPq.

Parágrafo único: A concessão do auxílio não estabelece vínculo empregatício entre a(o) candidata(o) selecionada(o) e a UFF.

14.5 Os valores recebidos indevidamente, se constatada irregularidade e/ou inveracidade das informações prestadas, deverão ser devolvidos aos cofres públicos, através de Guia de Recolhimento da União (GRU), sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.6 Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela PROPPI.

14.7 Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos por correio eletrônico [proppi@id.uff.br](mailto:proppi@id.uff.br)

14.8 O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA MARIA GUIMARÃES SAVEDRA  
Pró-reitora da Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação - PROPPI  
Universidade Federal Fluminense – UFF  
#####

## SEÇÃO III

**INSTRUÇÃO NORMATIVA GAR/RET/UFF Nº 98, DE 15 DE MAIO DE 2024**

Altera o anexo II da Instrução Normativa GAR/RET/UFF nº 97, de 08 de maio de 2024.

O **REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando a inclusão de novos processos ao cronograma de implantação de processos no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no âmbito da Universidade Federal Fluminense (UFF), resolve:

Art. 1º Alterar o Anexo II – Cronograma de Implantação de Processos no SEI da Instrução Normativa GAR/RET/UFF nº 97, de 08 de maio de 2024.

Art. 2º Os demais itens permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Reitor

#####

## ANEXO II

## CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DE PROCESSOS NO SEI

DATA	PROCESSO
12/09/2017	PESSOAL: AUXÍLIO TRANSPORTE - REEMBOLSO DE BILHETES
06/11/2017	PESSOAL: ADICIONAL DE INSALUBRIDADE <sup>1</sup>
06/11/2017	PESSOAL: ADICIONAL DE PERICULOSIDADE <sup>2</sup>
20/12/2017	MATERIAL: DOAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS FEC
20/12/2017	PATRIMÔNIO: AUTORIZAÇÃO PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL
20/12/2017	GRADUAÇÃO: EXPEDIÇÃO DE DIPLOMA: 2ª VIA
20/12/2017	GRADUAÇÃO: HISTÓRICO ESCOLAR: 2ª VIA
19/02/2018	PESSOAL: AUXÍLIO TRANSPORTE - 1º CADASTRO <sup>3</sup>
19/02/2018	PESSOAL: AUXÍLIO TRANSPORTE - ALTERAÇÃO <sup>4</sup>
19/02/2018	PESSOAL: AUXÍLIO TRANSPORTE - CANCELAMENTO <sup>5</sup>
19/02/2018	PESSOAL: AUXÍLIO TRANSPORTE - RECADASTRAMENTO <sup>6</sup>
05/03/2018	DESPEZA: CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS
02/04/2018	DESPEZA: PAGAMENTO DE FATURAS
02/04/2018	PESSOAL: PAGAMENTO DE PASEP
18/04/2018	MATERIAL: SERVIÇOS GRÁFICOS
18/04/2018	PESSOAL: AFASTAMENTO DE DOCENTE NO PAÍS
18/04/2018	PESSOAL: PROGRESSÃO POR CAPACITAÇÃO
07/06/2018	PESSOAL: AFASTAMENTO DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO NO PAÍS

<sup>1</sup> Alteração do nome do processo para PESSOAL: ADICIONAL DE INSALUBRIDADE OU PERICULOSIDADE, a partir de 30/06/2020.

<sup>2</sup> Alteração do nome do processo para PESSOAL: ADICIONAL DE INSALUBRIDADE OU PERICULOSIDADE, a partir de 30/06/2020.

<sup>3</sup> Processo migrado para a plataforma SouGov.

<sup>4</sup> Processo migrado para a plataforma SouGov.

<sup>5</sup> Processo migrado para a plataforma SouGov.

<sup>6</sup> Processo migrado para a plataforma SouGov.

30/07/2018	PESSOAL: PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO (PQUFF)
06/08/2018	PESSOAL: AFASTAMENTO DE DOCENTE NO EXTERIOR COM ÔNUS
06/08/2018	PESSOAL: AFASTAMENTO DE DOCENTE NO EXTERIOR SEM ÔNUS
06/08/2018	PESSOAL: AFASTAMENTO DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO NO EXTERIOR COM ÔNUS
06/08/2018	PESSOAL: AFASTAMENTO DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO NO EXTERIOR SEM ÔNUS
06/08/2018	PESSOAL: DISPENSA/DESIGNAÇÃO DE CHEFIA (FG): ADMINISTRATIVO
06/08/2018	PESSOAL: DISPENSA/DESIGNAÇÃO DE SUBSTITUTO EVENTUAL DE CARGO (CD): ADMINISTRATIVO
06/08/2018	PESSOAL: DISPENSA/DESIGNAÇÃO DE SUBSTITUTO EVENTUAL DE CHEFIA (FG): ADMINISTRATIVO
06/08/2018	PESSOAL: EXONERAÇÃO/NOMEAÇÃO DE CARGO (CD): ADMINISTRATIVO
06/08/2018	PESSOAL: EXONERAÇÃO/NOMEAÇÃO DE CARGO (CD): CONVIDADO
06/08/2018	PESSOAL: PAGAMENTO DE SUBSTITUIÇÃO DE CHEFIA
06/08/2018	PESSOAL: REMANEJAMENTO DE FUNÇÃO (FG/CD)
06/08/2018	GRADUAÇÃO: DISPENSA DE ALUNO IRREGULAR NO ENADE
20/08/2018	MATERIAL: COMODATO DE BENS (CNPq)
20/08/2018	PESSOAL: AUXÍLIO-QUALIFICAÇÃO (PQUFF)
23/08/2018	PESSOAL: LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO - DOCENTE
23/08/2018	PESSOAL: LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO - TÉCNICO ADMINISTRATIVO
27/09/2018	PESSOAL: REMOÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO
27/09/2018	PESSOAL: REMOÇÃO DE SERVIDOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO A PEDIDO DA UNIDADE DE DESTINO
27/09/2018	PESSOAL: REMOÇÃO DE SERVIDOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO PARA ACOMPANHAMENTO DE CÔNJUGE OU COMPANHEIRO
21/12/2018	DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO: PAGAMENTO DE TAXA (ISBN)
21/12/2018	DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO: PAGAMENTO DE ANUIDADE (ABEU)
21/12/2018	DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO: PAGAMENTO DE PREMIAÇÃO (ABEU)
07/01/2019	ADMINISTRAÇÃO GERAL: CONTRATAÇÃO FEC
15/01/2019	ORÇAMENTO E FINANÇAS: EMPENHO DE SERVIÇOS BÁSICOS - ÁGUA E ESGOTO, LUZ E GÁS

15/01/2019	DESPESA: PAGAMENTO DE SERVIÇOS BÁSICOS - ÁGUA E ESGOTO, LUZ E GÁS
06/02/2019	DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO: PAGAMENTO DE VENDA CONSIGNADA
06/02/2019	ORÇAMENTO E FINANÇAS: PAGAMENTO DE DIFERENÇA DE TRIBUTOS
08/02/2019	PESSOAL: REMOÇÃO DE SERVIDOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO DA UNIDADE
25/02/2019	PESSOAL: REMOÇÃO DE SERVIDOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO PARA AJUSTE DA FORÇA DE TRABALHO
25/02/2019	PESSOAL: AUXÍLIO FUNERAL
05/04/2019	ADMINISTRAÇÃO GERAL: FLEXIBILIZAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO
05/04/2019	PESSOAL: REMOÇÃO DE SERVIDOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO POR MOTIVO DE SAÚDE
28/05/2019	PESSOAL: VACÂNCIA POR EXONERAÇÃO DE CARGO PÚBLICO
28/05/2019	PESSOAL: VACÂNCIA POR FALECIMENTO DE SERVIDOR
28/05/2019	PESSOAL: VACÂNCIA POR POSSE EM OUTRO CARGO INACUMULÁVEL
28/05/2019	PESSOAL: COMUNICADO DE FALECIMENTO DE SERVIDOR PELA CHEFIA IMEDIATA
28/05/2019	PESSOAL: COMUNICADO DE FALECIMENTO DE SERVIDOR POR FAMILIAR OU TERCEIROS
13/06/2019	PESSOAL: LICENÇA À GESTANTE
13/06/2019	PESSOAL: LICENÇA PATERNIDADE
05/07/2019	PESSOAL: REPOSIÇÃO AO ERÁRIO
05/08/2019	PESSOAL: ABONO DE PERMANÊNCIA EM SERVIÇO
05/08/2019	PESSOAL: CANCELAMENTO DE FÉRIAS
05/08/2019	PESSOAL: INTERRUÇÃO DE FÉRIAS
09/09/2019	PESSOAL: HORÁRIO ESPECIAL AO SERVIDOR ESTUDANTE
09/09/2019	PESSOAL: ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA - TÉCNICO-ADMINISTRATIVO
09/09/2019	PESSOAL: ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA - MÉDICO/MÉDICO VETERINÁRIO
09/09/2019	PESSOAL: ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE OFÍCIO - TÉCNICO-ADMINISTRATIVO
09/09/2019	PESSOAL: AVERBAÇÃO POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
09/09/2019	PESSOAL: LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE
16/10/2019	PESSOAL: ACELERAÇÃO DA PROMOÇÃO (DOCENTE)
16/10/2019	PESSOAL: CONCESSÃO E/OU ALTERAÇÃO DE INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO

16/10/2019	PESSOAL: PAGAMENTO DE TERÇO DE FÉRIAS
16/10/2019	PESSOAL: REMARCAÇÃO DE FÉRIAS POR MOTIVO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
16/10/2019	PESSOAL: RESSARCIMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE SUPLEMENTAR <sup>7</sup>
16/10/2019	PESSOAL: RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO (DOCENTE)
14/11/2019	PESSOAL: ISENÇÃO DE TAXA E GRATUIDADE EM CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO PAGOS NA UFF
14/11/2019	PESSOAL: AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - MANUTENÇÃO DO (PSS) <sup>8</sup>
14/11/2019	PESSOAL: INCLUSÃO DE DEPENDENTE(S) PARA FINS DE PENSÃO
14/11/2019	MATERIAL: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS - PROAD
14/11/2019	MATERIAL: REPACTUAÇÃO DE CONTRATO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS - PROAD
14/11/2019	MATERIAL: FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS - PROAD
14/11/2019	DESPESA: PAGAMENTO DE CONTRATO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS - PROAD
10/12/2019	PESSOAL: DESAVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
10/12/2019	PESSOAL: DECLARAÇÃO/CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
10/12/2019	GRADUAÇÃO: REGISTRO DE DIPLOMA DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR (IES)
24/01/2020	MATERIAL: DEMANDA DE LICITAÇÃO (SIACOMPRAS) <sup>9</sup>
27/01/2020	PESSOAL: LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES
27/01/2020	PESSOAL: PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES
07/04/2020	PESSOAL: AFASTAMENTO DO REITOR NO EXTERIOR
07/04/2020	PESSOAL: AUXÍLIO NATALIDADE
07/04/2020	PESSOAL: ASSISTÊNCIA PRÉ-ESCOLAR <sup>10</sup>
07/04/2020	MATERIAL: LICITAÇÃO SIACOMPRAS (PROAD) <sup>11</sup>
07/04/2020	MATERIAL: EXECUÇÃO SIACOMPRAS (PROAD) <sup>12</sup>

<sup>7</sup> Processo migrado para a plataforma SouGov.

<sup>8</sup> Alteração do nome do processo para AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - MANUTENÇÃO DO PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL, a partir de 10/08/2022.

<sup>9</sup> Processo desativado a pedido da Pró-Reitoria de Administração (PROAD), a partir de 09/03/2023.

<sup>10</sup> Processo migrado para a plataforma SouGov a pedido do Departamento de Administração de Pessoal (DAP/GEPE), a partir de 03/04/2023.

<sup>11</sup> Processo desativado a pedido da Pró-Reitoria de Administração (PROAD), a partir de 09/03/2023.

<sup>12</sup> Alteração do nome do processo para MATERIAL: EXECUÇÃO SIACOMPRAS, a partir de 22/07/2020.



22/04/2020	PESSOAL: INCLUSÃO DE DEPENDENTES PARA ABATIMENTO DE IMPOSTO DE RENDA <sup>13</sup>
22/04/2020	PESSOAL: PAGAMENTO PÓS-ÓBITO
22/04/2020	PESSOAL: RECADASTRAMENTO DE APOSENTADOS, PENSIONISTAS E ANISTIADOS
22/04/2020	MATERIAL: LICITAÇÃO DE SERVIÇOS (PROAD)
22/04/2020	MATERIAL: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL (PROAD)
30/04/2020	DESPESA: PAGAMENTO EXCEPCIONAL DE NOTAS FISCAIS (PROAD) - TEMPORÁRIO
30/04/2020	MATERIAL: CONTRATAÇÃO VIA INEXIGIBILIDADE (PROAD)
05/05/2020	MATERIAL: LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (PROAD) <sup>14</sup>
11/05/2020	PESSOAL: APOIO A INICIATIVAS DE CAPACITAÇÃO
02/06/2020	PESSOAL: ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA POR MOTIVO DE DOENÇA
09/06/2020	MATERIAL: CONTRATAÇÃO VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO - INCISOS I OU II (PROAD) <sup>15</sup>
26/06/2020	PESSOAL: REGULARIZAÇÃO DE PENDÊNCIAS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
26/06/2020	PESSOAL: REVISÃO E RETIFICAÇÃO DE CONCESSÃO DE PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL
26/06/2020	PESSOAL: CONCESSÃO DE PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL
26/06/2020	PESSOAL: HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO
26/06/2020	PESSOAL: EXONERAÇÃO POR REPROVAÇÃO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO
30/06/2020	PESSOAL: ADICIONAL DE INSALUBRIDADE OU PERICULOSIDADE <sup>16</sup>
08/07/2020	PESSOAL: PROGRESSÃO FUNCIONAL DE DOCENTE
08/07/2020	PESSOAL: RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS (RSC)
08/07/2020	ORÇAMENTO E FINANÇAS: CAPTAÇÃO DE RECURSOS (TED)
08/07/2020	ORÇAMENTO E FINANÇAS: PRESTAÇÃO DE CONTAS AO ÓRGÃO DESCENTRALIZADOR (TED)

<sup>13</sup> Processo migrado para a plataforma SouGov a pedido do Departamento de Administração de Pessoal (DAP/GEPE), a partir de 03/04/2023.

<sup>14</sup> Alteração do nome do processo para MATERIAL: LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, a partir de 09/03/2023.

<sup>15</sup> Alteração do nome do processo para MATERIAL: CONTRATAÇÃO VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO - INCISOS I OU II (PROAD, PROAES, PROEX E VCH), a partir de 11/08/2020.

<sup>16</sup> Fusão dos processos PESSOAL: ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E PESSOAL: ADICIONAL DE PERICULOSIDADE, implantados em 06/11/2017.

22/07/2020	MATERIAL: EXECUÇÃO SIACOMPRAS <sup>17</sup>
11/08/2020	PATRIMÔNIO: AUTORIZAÇÃO DE USO TEMPORÁRIO
11/08/2020	PATRIMÔNIO: RENOVAÇÃO DE PERMISSÃO DE USO <sup>18</sup>
11/08/2020	PESSOAL: APURAÇÃO DE INDÍCIO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO E/OU EMPREGO
11/08/2020	MATERIAL: CONTRATAÇÃO VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO, INCISOS I OU II (PROAD, PROGRAD, PROAES, PROEX E VCH) <sup>19</sup>
21/08/2020	ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO: REVISÃO DE LAUDO AMBIENTAL
01/09/2020	GRADUAÇÃO: DISPENSA DE DISCIPLINAS
15/09/2020	ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO: SOLICITAÇÃO DE LAUDO AMBIENTAL
22/09/2020	ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO: ATUALIZAÇÃO DE ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
08/10/2020	PESSOAL: PROMOÇÃO POR MÉRITO DE DOCENTE
23/10/2020	GRADUAÇÃO: DISCIPLINA ISOLADA
23/10/2020	GRADUAÇÃO: REINGRESSO SEM CONCURSO/REVINCULAÇÃO
23/10/2020	GRADUAÇÃO: REMATRÍCULA
23/10/2020	GRADUAÇÃO: TRANSFERÊNCIA INTERINSTITUCIONAL
23/10/2020	GRADUAÇÃO: TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA (EX OFFICIO)
23/10/2020	PESSOAL: SUSPENSÃO DE AFASTAMENTO NO PAÍS E NO EXTERIOR (DOCENTE/TÉCNICO) <sup>20</sup>
10/11/2020	PESSOAL: ADICIONAL DE IRRADIAÇÃO IONIZANTE REGULAMENTADO PELA CNEN
10/11/2020	PESSOAL: GRATIFICAÇÃO POR TRABALHOS COM RAIOS-X REGULAMENTADOS PELO MS-ANVISA
10/11/2020	PESSOAL: GRATIFICAÇÃO POR TRABALHOS COM RAIOS-X OU SUBSTÂNCIAS RADIOATIVAS REGULAMENTADAS PELA CNEN
19/11/2020	ORÇAMENTO E FINANÇAS: LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DE MEDIÇÃO DE OBRAS E/OU DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA <sup>21</sup>

<sup>17</sup> Alteração do processo MATERIAL: EXECUÇÃO SIACOMPRAS (PROAD) implantado em 07/04/2020.

<sup>18</sup> Alteração do nome do processo para PATRIMÔNIO: PERMISSÃO DE USO, a partir de 25/10/2021.

<sup>19</sup> Alteração do processo MATERIAL: CONTRATAÇÃO VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO - INCISOS I OU II (PROAD), implantado em 09/06/2020.

<sup>20</sup> Alteração do nome do processo para PESSOAL: SUSPENSÃO/REATIVAÇÃO DE AFASTAMENTO NO PAÍS E NO EXTERIOR (DOCENTE/TÉCNICO), a partir de 10/08/2022.

<sup>21</sup> Alteração do nome do processo ORÇAMENTO E FINANÇAS: LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DE MEDIÇÃO DE OBRAS E/OU DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, implantado em 19/11/2020.

26/11/2020	PATRIMÔNIO: PERMISSÃO DE USO <sup>22</sup>
26/11/2020	ASSUNTOS TRANSITÓRIOS: LIBERAÇÃO DE USUÁRIO EXTERNO
26/11/2020	GRADUAÇÃO: CANCELAMENTO DE MATRÍCULA
04/12/2020	PESSOAL: HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO (DOCENTE)
14/12/2020	GRADUAÇÃO: REVALIDAÇÃO DE DIPLOMA OBTIDO NO EXTERIOR (EXCETO MEDICINA E REFUGIADOS)
05/01/2021	ORÇAMENTO E FINANÇAS: EMPENHO DE DIÁRIAS
05/01/2021	PESSOAL: PROMOÇÃO PARA CLASSE DE PROFESSOR TITULAR
20/01/2021	ASSUNTOS TRANSITÓRIOS: NADA CONSTA (PAD E SINDICÂNCIA)
28/01/2021	MATERIAL: CONTRATAÇÃO VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO - INCISOS I OU II <sup>2324</sup>
01/02/2021	PESSOAL: APROVEITAMENTO DE CONCURSO PÚBLICO UFF POR OUTRA IFES - DOCENTE
05/02/2021	PESSOAL: AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS AFASTADOS PARA ESTUDO
05/02/2021	PESSOAL: AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS EM EXERCÍCIO EM OUTROS ÓRGÃOS/ENTIDADES
01/03/2021	PESSOAL: REDISTRIBUIÇÃO POR PERMUTA DE SERVIDOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO
01/03/2021	PESSOAL: REDISTRIBUIÇÃO POR PERMUTA DE CÓDIGO DE VAGA DA UFF POR SERVIDOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DE OUTRA IFE
01/03/2021	PESSOAL: REDISTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO POR CÓDIGO DE VAGA DE OUTRA IFE <sup>25</sup>
29/04/2021	PESSOAL: ALTERAÇÃO DO REGIME DE TRABALHO DOCENTE (REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA)
29/04/2021	PESSOAL: ALTERAÇÃO DO REGIME DE TRABALHO DOCENTE (AUMENTO DA CARGA HORÁRIA)
29/04/2021	PESSOAL: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA
29/04/2021	PESSOAL: APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO

<sup>22</sup> Alteração do nome do processo para PATRIMÔNIO: PERMISSÃO DE USO, A PARTIR DE 25/10/2021 (Fusão com o processo de Renovação de Permissão de Uso).

<sup>23</sup> Alteração do nome do processo MATERIAL: CONTRATAÇÃO VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO - INCISOS I OU II (PROAD, PROGRAD, PROAES, PROEX E VCH), implantado em 11/08/2020.

<sup>24</sup> Desmembrado nos seguintes processos (implantados em 11/10/2023): Material: Contratação via dispensa de licitação (Serviços - inciso II); Material: Contratação via dispensa de licitação (Material - inciso II); Material: Contratação via dispensa de licitação (Engenharia e Obras - inciso I).

<sup>25</sup> Alteração do nome do processo para REDISTRIBUIÇÃO POR PERMUTA DE SERVIDOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO POR CÓD. DE VAGA DE OUTRA IFE, a partir de 10/08/2022.

29/04/2021	PESSOAL: APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO - A PEDIDO DO SERVIDOR
29/04/2021	ADMINISTRAÇÃO GERAL: ACORDO DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL
29/04/2021	ORÇAMENTO E FINANÇAS: PAGAMENTO DE ANUIDADE ANDIFES
29/04/2021	PATRIMÔNIO: FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA
29/04/2021	LATO SENSU: EMISSÃO DE CERTIFICADO DOS CURSOS DOS CAMPI FORA DE SEDE E EAD
22/06/2021	PESSOAL: LICENÇA PERICIAL EXTERNA AO SIASS
22/06/2021	ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL: EMPENHO DE BOLSAS E AUXÍLIOS (PNAES)
22/06/2021	ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL: PAGAMENTO DE BOLSAS E AUXÍLIOS (PNAES)
22/06/2021	PATRIMÔNIO: AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA (SPIUNET)
01/07/2021	PESSOAL: REPOSICIONAMENTO DE DOCENTE
01/07/2021	ADMINISTRAÇÃO GERAL: RELAÇÃO INTERINSTITUCIONAL (SEM RECURSOS FINANCEIROS)
14/07/2021	ORÇAMENTO E FINANÇAS: DEVOLUÇÃO DE TAXAS/PAGAMENTOS DE GRU
14/07/2021	GRADUAÇÃO: REVALIDAÇÃO DE DIPLOMA OBTIDO NO EXTERIOR (MEDICINA)
14/07/2021	GRADUAÇÃO: REVALIDAÇÃO DE DIPLOMA OBTIDO NO EXTERIOR (REFUGIADOS)
16/07/2021	ORÇAMENTO E FINANÇAS: EMPENHO DE BOLSAS (PROGRAD)
16/07/2021	ORÇAMENTO E FINANÇAS: PAGAMENTO DE BOLSAS (PROGRAD)
27/07/2021	LATO SENSU: EMISSÃO DE CERTIFICADO DE CURSOS NA MODALIDADE PRESENCIAL (SEDE)
10/08/2021	ASSUNTOS TRANSITÓRIOS: ACOMPANHAMENTO DO ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO TCU
01/09/2021	ADMINISTRAÇÃO GERAL: TRABALHO INDIVIDUAL DE AUDITORIA
01/09/2021	ADMINISTRAÇÃO GERAL: APURAÇÃO DE IRREGULARIDADE EM CONTRATOS E LICITAÇÕES (PAAI)
13/09/2021	ORÇAMENTO E FINANÇAS: RESSARCIMENTO DE CREDORES (EXIBIÇÃO DE FILMES - CINEART/UFF) <sup>26</sup>
13/09/2021	ADMINISTRAÇÃO GERAL: PLANEJAMENTO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA
13/09/2021	ADMINISTRAÇÃO GERAL: CONTRATAÇÃO TRIPARTITE (FEC, UFF, PARTÍCIPE)

<sup>26</sup> Alteração do nome do processo para ORÇAMENTO E FINANÇAS: PAGAMENTOS GERAIS CEART-UFF, a partir de 15/06/2022, por solicitação da área.

30/09/2021	ADMINISTRAÇÃO GERAL: TRABALHO INTERNO DE AUDITORIA <sup>27</sup>
25/10/2021	PATRIMÔNIO: PERMISSÃO DE USO <sup>28</sup>
25/10/2021	PESSOAL: PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO DE CURSO OU CONCURSO (ATIVIDADE EM ÓRGÃO EXTERNO)
25/10/2021	PESSOAL: PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO DE CURSO OU CONCURSO (ATIVIDADE REALIZADA NA UFF)
25/10/2021	PESSOAL: REMOÇÃO A PEDIDO OU DE OFÍCIO DO SERVIDOR DOCENTE
25/10/2021	PESSOAL: REMOÇÃO DE SERVIDOR DOCENTE PARA AJUSTE DE LOTAÇÃO
05/11/2021	ADMINISTRAÇÃO GERAL: CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO (PADRÃO UFF)
05/11/2021	ADMINISTRAÇÃO GERAL: CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO (PADRÃO OUTRAS INSTITUIÇÕES)
05/11/2021	ORÇAMENTO E FINANÇAS: IMUNIDADE DE IPTU E TCIL
05/11/2021	ORÇAMENTO E FINANÇAS: IMUNIDADE DE TAXA DE INCÊNDIO
05/11/2021	GRADUAÇÃO: CRIAÇÃO/ALTERAÇÃO DE DISCIPLINA OU ATIVIDADE
10/11/2021	PESSOAL: REMOÇÃO DE SERVIDOR DOCENTE POR MOTIVO DE SAÚDE
30/11/2021	ASSUNTOS TRANSITÓRIOS: CONSULTA SOBRE A VIABILIDADE DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
30/11/2021	ASSUNTOS TRANSITÓRIOS: CONSULTA SOBRE DISPONIBILIDADE DE IMÓVEL PARA CESSÃO OU DOAÇÃO
30/11/2021	PATRIMÔNIO: INVENTÁRIO DE BENS IMÓVEIS
04/01/2022	ORÇAMENTO E FINANÇAS: ORÇAMENTO ANUAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
11/01/2022	ORÇAMENTO E FINANÇAS: EMPENHO E PAGAMENTO DE BOLSAS (PROPII)
01/02/2022	PESSOAL: REDISTRIBUIÇÃO DE DOCENTE - UFF PARA OUTRAS IFES
01/02/2022	PESSOAL: REDISTRIBUIÇÃO DE DOCENTE - IFES PARA UFF
01/02/2022	PESSOAL: REDISTRIBUIÇÃO POR PERMUTA DE SERVIDOR DOCENTE
01/02/2022	ADMINISTRAÇÃO GERAL: RELAÇÃO INTERINSTITUCIONAL (COM RECURSOS FINANCEIROS)

<sup>27</sup> Alteração do nome do processo para ADMINISTRAÇÃO GERAL: ELABORAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DA AUDITORIA INTERNA, a partir de 10/08/2022.

<sup>28</sup> Fusão dos processos PATRIMÔNIO: RENOVAÇÃO DA PERMISSÃO DE USO, implantado em 11/08/2020 e PATRIMÔNIO: PERMISSÃO DE USO, implantado em 26/11/2020.

02/02/2022	PESSOAL: PAGAMENTO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES PER CAPITA SAÚDE SUPLEMENTAR
11/02/2022	ORÇAMENTO E FINANÇAS: PAGAMENTO DE BOLSAS (PROEX) <sup>29</sup>
11/02/2022	ORÇAMENTO E FINANÇAS: EMPENHO DE BOLSAS (PROEX) <sup>30</sup>
11/02/2022	PESSOAL: CESSÃO DE SERVIDOR
24/02/2022	ORÇAMENTO E FINANÇAS: EMPENHO CONTRATOS SOB DEMANDA
24/02/2022	ORÇAMENTO E FINANÇAS: EMPENHO DE DESPESA COM PASSAGENS E AFINS
03/03/2022	ORÇAMENTO E FINANÇAS: EMPENHO E PAGAMENTO DE TAXAS
03/03/2022	GRADUAÇÃO: CORRESPONDÊNCIA ENTRE DISCIPLINAS
03/03/2022	GRADUAÇÃO: AJUSTE CURRICULAR
03/03/2022	GRADUAÇÃO: REGIME EXCEPCIONAL DE APRENDIZAGEM
03/03/2022	GRADUAÇÃO: REGIME ANÁLOGO AO EXCEPCIONAL DE APRENDIZAGEM (COVID-19) <sup>31</sup>
11/03/2022	GRADUAÇÃO: VALIDAÇÃO DE REGISTROS ACADÊMICOS E DIPLOMAÇÃO
11/03/2022	PESSOAL: LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA
28/04/2022	GRADUAÇÃO: MUDANÇA CURRICULAR
28/04/2022	ORÇAMENTO E FINANÇAS: EMPENHO DE GRATIFICAÇÃO DE ENCARGO POR CURSO OU CONCURSO (ATIVIDADE UFF)
16/05/2022	ADMINISTRAÇÃO GERAL: ADESÃO AO PROGRAMA DE GESTÃO
26/05/2022	GRADUAÇÃO: INCLUSÃO DE NOME SOCIAL EM REGISTROS ACADÊMICOS
26/05/2022	ORÇAMENTO E FINANÇAS: EMPENHO DE GRATIFICAÇÃO DE ENCARGO POR CURSO OU CONCURSO (ATIVIDADE EXTERNA)
01/06/2022	PESSOAL: NOMEAÇÃO PARA CARGO EFETIVO - DOCENTE
01/06/2022	PESSOAL: NOMEAÇÃO PARA CARGO EFETIVO DE LISTA DE EXCEDENTES - DOCENTE
01/06/2022	PESSOAL: NOMEAÇÃO PARA CARGO EFETIVO POR APROVEITAMENTO INTERNO - DOCENTE
01/06/2022	PESSOAL: NOMEAÇÃO PARA CARGO EFETIVO POR APROVEITAMENTO EXTERNO - DOCENTE
01/06/2022	PESSOAL: SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

<sup>29</sup> Processo aglutinado com o ORÇAMENTO E FINANÇAS: EMPENHO DE BOLSAS (PROEX), a partir de 06/04/2023,

<sup>30</sup> Processo aglutinado com o ORÇAMENTO E FINANÇAS: PAGAMENTO DE BOLSAS (PROEX), a partir de 06/04/2023,

<sup>31</sup> Alteração no nome do tipo do processo por solicitação da área.

15/06/2022	ORÇAMENTO E FINANÇAS: EMPENHO DE DESPESAS COM REGISTRO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL
15/06/2022	ORÇAMENTO E FINANÇAS: PAGAMENTO DE DESPESA COM REGISTRO E MANUTENÇÃO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL
15/06/2022	PESSOAL: INCLUSÃO OU ALTERAÇÃO DE NOME SOCIAL - TÉCNICO E DOCENTE
27/07/2022	PESSOAL: AUXÍLIO TRANSPORTE - SERVIDOR COM 65 ANOS DE IDADE OU MAIS
04/08/2022	ORÇAMENTO E FINANÇAS: PLANEJAMENTO DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO INSTITUCIONAL (PQI-UFF)
04/08/2022	ADMINISTRAÇÃO GERAL: SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO INSTITUCIONAL (PQI-UFF)
10/08/2022	ADMINISTRAÇÃO GERAL: APROVAÇÃO DE PLANOS INSTITUCIONAIS (ADMINISTRATIVO)
18/08/2022	PESSOAL: REQUISIÇÃO DE SERVIDOR
26/08/2022	PESSOAL: PENSÃO POR MORTE
26/09/2022	PESSOAL: ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO PARA A CARREIRA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR
26/09/2022	PESSOAL: RECURSO AO CEPEX
26/09/2022	MATERIAL: AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS
26/09/2022	MATERIAL: TOMBAMENTO DE BENS FAPERJ
26/09/2022	MATERIAL: DOAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS <sup>32</sup>
13/10/2022	PESSOAL: CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL (DAP) <sup>33</sup>
13/10/2022	GRADUAÇÃO: ANTECIPAÇÃO DE COLAÇÃO DE GRAU
13/10/2022	EXTENSÃO: VALIDAÇÃO DE ATIVIDADE DE EXTENSÃO PARA CURRICULARIZAÇÃO
03/11/2022	ENSINO SUPERIOR: CONVENÇÃO DE COTUTELA
12/12/2022	GRADUAÇÃO: TRANCAMENTO ESPECIAL DE MATRÍCULA
11/01/2023	MATERIAL: DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS PARA OUTRAS INSTITUIÇÕES
16/02/2023	ORÇAMENTO E FINANÇAS: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (RGI-UFF)
16/02/2023	PESSOAL: DISPENSA/DESIGNAÇÃO DE CHEFE E SUBCHEFE DE DEPARTAMENTO DE ENSINO

<sup>32</sup> Alteração do nome do processo para PATRIMÔNIO: DOAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS (PESSOA FÍSICA OU PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO PRIVADO), a partir de 04/04/2024.

<sup>33</sup> Alteração do nome do processo para PESSOAL: PRESTAÇÃO DE SUBSÍDIOS EM DEMANDA JUDICIAL, a partir de 05/10/2023.

16/02/2023	PESSOAL: EXONERAÇÃO/NOMEAÇÃO DE DIRETOR E VICE-DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO
16/02/2023	PESSOAL: DISPENSA/DESIGNAÇÃO DE COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DE CURSO DE GRADUAÇÃO
16/02/2023	PESSOAL: DISPENSA/DESIGNAÇÃO DE COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO
16/03/2023	ORÇAMENTO E FINANÇAS: EMPENHO E PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO AO ESTUDANTE (PÓS STRICTO SENSU) <sup>34</sup>
23/03/2023	DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO: CONTROLE DE ESTOQUE DE MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS IMPRESSOS <sup>35</sup>
23/03/2023	MATERIAL: EXECUÇÃO DE COMPRAS <sup>36</sup>
23/03/2023	PESSOAL: EMISSÃO DE PERFIL PROFISSIONAL PREVIDENCIÁRIO (PPP)
23/03/2023	PESSOAL: VERIFICAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO PCCTAE
23/03/2023	PESSOAL: PAGAMENTO DE DIFERENÇAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
30/03/2023	MATERIAL: BAIXA PATRIMONIAL (COM OU SEM REPOSIÇÃO) POR EXTRAVIO DE BEM MÓVEL PERMANENTE <sup>37</sup>
30/03/2023	GRADUAÇÃO: ALTERAÇÃO EM HISTÓRICO ESCOLAR DE DISCENTE
06/04/2023	GRADUAÇÃO: TRANCAMENTO DE MATRÍCULA
06/04/2023	PESQUISA: REGISTRO DE PATENTES, MARCAS, DESENHOS INDUSTRIAIS E PROGRAMAS DE COMPUTADOR
06/04/2023	ORÇAMENTO E FINANÇAS: EMPENHO E PAGAMENTO DE BOLSAS (PROEX) <sup>38</sup>
20/04/2023	ORÇAMENTO E FINANÇAS: TRILHA DE AUDITORIA DE PESSOAL
04/05/2023	PESSOAL: CONVERSÃO DE TEMPO ESPECIAL EM TEMPO COMUM
11/05/2023	MATERIAL: SOLICITAÇÃO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA POR CONTRATO

<sup>34</sup> Correção de nome de processo para ORÇAMENTO E FINANÇAS: EMPENHO E PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO AO ESTUDANTE DE PÓS-GRADUAÇÃO.

<sup>35</sup> Correção de nome do processo Material: Controle de Estoque de materiais bibliográficos impressos implantado em 23/03/2023.

<sup>36</sup> Esse processo é oriundo de duas alterações de nome, a saber: Alteração do processo MATERIAL: EXECUÇÃO SIACOMPRAS (PROAD) implantado em 07/04/2020 e Alteração do processo MATERIAL: EXECUÇÃO SIACOMPRAS implantado em 22/07/2022.

<sup>37</sup> Retificado por erro no nome do processo mencionado na IN GAR/RET/UFF nº 55, de 28 de março de 2023.

<sup>38</sup> Fusão dos processos ORÇAMENTO E FINANÇAS: EMPENHO DE BOLSAS (PROEX) e ORÇAMENTO E FINANÇAS: PAGAMENTO DE BOLSAS (PROEX), implantados em 11/02/2022.



01/06/2023	ADMINISTRAÇÃO GERAL: CONSULTA E ACESSORAMENTO JURÍDICO JUNTO À PROCURADORIA FEDERAL UFF (PROGER)
01/06/2023	ADMINISTRAÇÃO GERAL: DESLIGAMENTO DO PROGRAMA DE GESTÃO A PEDIDO DA CHEFIA
01/06/2023	ADMINISTRAÇÃO GERAL: DESLIGAMENTO DO PROGRAMA DE GESTÃO A PEDIDO DO SERVIDOR
01/06/2023	PESSOAL: RECONHECIMENTO DE TEMPO ESPECIAL
07/06/2023	LATO SENSU: CRIAÇÃO DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU
07/06/2023	STRICTO SENSU: CRIAÇÃO DE CURSO STRICTO SENSU
07/06/2023	MATERIAL: LICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E OBRAS
15/06/2023	MATERIAL: ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS (LEILÃO)
29/06/2023	PESQUISA: INCLUSÃO DE LABORATÓRIO NO PROGEM
29/06/2023	PESSOAL: CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS
29/06/2023	PESSOAL: CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO DE LISTA DE EXCEDENTES E POR APROVEITAMENTO INTERNO
06/07/2023	PESSOAL: DESCONTO DE FALTAS INJUSTIFICADAS AO TRABALHO
06/07/2023	LATO SENSU: CREDENCIAMENTO/DESCREDENCIAMENTO DE DOCENTES EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU
13/07/2023	PESSOAL: AFASTAMENTO PARA COLABORAÇÃO TÉCNICA DE SERVIDOR
27/07/2023	PATRIMÔNIO: PERMISSÃO DE USO RESIDENCIAL DE IMÓVEL FUNCIONAL
10/08/2023	PESSOAL: PAGAMENTO DE PECÚNIA RELATIVA À LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE NÃO USUFRUÍDA EM VIDA
17/08/2023	PATRIMÔNIO: REGULARIZAÇÃO IMOBILIÁRIA (CESSÃO DE USO DE IMÓVEIS DE OUTRO ÓRGÃO PARA A UFF)
17/08/2023	PATRIMÔNIO: REGULARIZAÇÃO IMOBILIÁRIA (CESSÃO DE USO DE IMÓVEIS DA UFF PARA OUTRO ÓRGÃO)
24/08/2023	PATRIMÔNIO: INVENTÁRIO DE BENS MÓVEIS
24/08/2023	PATRIMÔNIO: REGULARIZAÇÃO IMOBILIÁRIA (REGISTRO DE ESCRITURA)
24/08/2023	PESSOAL: SUSPENSÃO DA CONCESSÃO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE OU PERICULOSIDADE
24/08/2023	STRICTO SENSU: RECONHECIMENTO DE DIPLOMA DE MESTRADO E DOUTORADO OBTIDO NO EXTERIOR

31/08/2023	PESSOAL: CONCESSÃO DE AJUDA DE TRANSPORTE
14/09/2023	ORÇAMENTO E FINANÇAS: CAPTAÇÃO DE RECURSOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS (TED) <sup>39</sup>
05/10/2023	LATO SENSU: ATUALIZAÇÃO DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU
05/10/2023	MATERIAL: DOAÇÃO DE BENS PERMANENTES (CAPES)
05/10/2023	PESSOAL: HORÁRIO ESPECIAL PARA O SERVIDOR OU DEPENDENTE PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
05/10/2023	PESSOAL: PENHORA JUDICIAL
05/10/2023	PESSOAL: PRESTAÇÃO DE SUBSÍDIOS PARA DEFESA DA FAZENDA PÚBLICA <sup>40</sup>
05/10/2023	PESSOAL: SUSPENSÃO DA CONCESSÃO DO ADICIONAL DE IRRADIAÇÃO IONIZANTE REGULAMENTADO PELA CNEN
05/10/2023	STRICTO SENSU: REGULAMENTAÇÃO DA PÓS-GRADUAÇÃO (STRICTO SENSU)
11/10/2023	MATERIAL: CONTRATAÇÃO VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO (SERVIÇOS - INCISO II) <sup>41</sup>
11/10/2023	MATERIAL: CONTRATAÇÃO VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO (MATERIAL - INCISO II) <sup>42</sup>
11/10/2023	MATERIAL: CONTRATAÇÃO VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO (ENGENHARIA E OBRAS - INCISO I) <sup>43</sup>
11/10/2023	ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO: ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS NÃO JUDICIAIS DE ÓRGÃOS EXTERNOS À UFF
16/11/2023	PESSOAL: PENSÃO ALIMENTÍCIA
23/11/2023	PESSOAL: LICENÇA POR MOTIVO DE AFASTAMENTO DO CÔNJUGE - SEM VENCIMENTOS
23/11/2023	PESSOAL: LICENÇA POR MOTIVO DE AFASTAMENTO DO CÔNJUGE - EXERCÍCIO PROVISÓRIO
30/11/2023	PESSOAL: READAPTAÇÃO FUNCIONAL
30/11/2023	ASSUNTOS TRANSITÓRIOS: AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS DIÁRIAS E/OU PASSAGEM (COLABORADOR EVENTUAL EXTERIOR)
14/12/2023	MATERIAL: INCORPORAÇÃO DE BENS MÓVEIS POR FABRICAÇÃO PRÓPRIA

<sup>39</sup> Fusão dos processos ORÇAMENTO E FINANÇAS: CAPTAÇÃO DE RECURSOS (TED) e ORÇAMENTO E FINANÇAS: PRESTAÇÃO DE CONTAS AO ÓRGÃO DESCENTRALIZADOR (TED), implantados em 08/07/2020.

<sup>40</sup> Alteração do nome do processo PESSOAL: CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL (DAP), implantado em 13/10/2022.

<sup>41</sup> Criado a partir do desmembramento do processo MATERIAL: CONTRATAÇÃO VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO - INCISOS I OU II, implantado em 28/01/2021.

<sup>42</sup> Criado a partir do desmembramento do processo MATERIAL: CONTRATAÇÃO VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO - INCISOS I OU II, implantado em 28/01/2021.

<sup>43</sup> Criado a partir do desmembramento do processo MATERIAL: CONTRATAÇÃO VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO - INCISOS I OU II, implantado em 28/01/2021.

21/12/2023	PESSOAL: REGULARIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS E FINANCEIROS NO SIAPE
28/12/2023	PESSOAL: REEMBOLSO POR CESSÃO DE SERVIDOR
28/12/2023	PESSOAL: LICENÇA POR MOTIVO DE AFASTAMENTO DO CÔNJUGE - SERVIDORES EXTERNOS
28/12/2023	PESSOAL: AFASTAMENTO PARA COLABORAÇÃO TÉCNICA - SERVIDORES EXTERNOS
22/02/2024	PESSOAL: CESSÃO DE SERVIDOR EXTERNO
22/02/2024	GRADUAÇÃO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS DE DISCENTE
29/02/2024	GRADUAÇÃO: MUDANÇA DE TURNO
01/03/2024	GRADUAÇÃO: CRIAÇÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO (INCLUSIVE SEQUENCIAL E EAD)
07/03/2024	ORÇAMENTO E FINANÇAS: SOLICITAÇÃO DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO (COLABORADOR EVENTUAL/CONVIDADO)
14/03/2024	ORÇAMENTO E FINANÇAS: EMPENHO E PAGAMENTO DE ANUIDADE DE FILIAÇÕES E ASSOCIAÇÕES INTERNACIONAIS
28/03/2024	PESSOAL: ALTERAÇÃO DE ESTADO CIVIL/NOME
28/03/2024	PATRIMÔNIO: INCORPORAÇÃO DE BEM IMÓVEL (OBRAS) <sup>44</sup>
28/03/2024	MATERIAL: INCORPORAÇÃO DE BENS MÓVEIS PERMANENTES (OBRAS)
04/04/2024	PESSOAL: SOLICITAÇÃO DE INSPEÇÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO
04/04/2024	PATRIMÔNIO: DOAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS (PESSOA FÍSICA OU PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO PRIVADO) <sup>45</sup>
18/04/2024	PESSOAL: RECONDUÇÃO DE SERVIDOR
25/04/2024	PESSOAL: ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DE CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS
02/05/2024	PESSOAL: REVERSÃO DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE - A PEDIDO DO SERVIDOR
02/05/2024	PESSOAL: REVERSÃO DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE - DE OFÍCIO
02/05/2024	PESSOAL: REVERSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO
09/05/2024	ORÇAMENTO E FINANÇAS: PAGAMENTO DE NOTAS FISCAIS REFERENTES A NOTAS DE EMPENHO SUBSTITUTIVAS DE CONTRATO
09/05/2024	PESSOAL: PRORROGAÇÃO DE VALIDADE DE CONCURSO PÚBLICO PARA A CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR

<sup>44</sup> Correção de nome do processo Material: Incorporação de Bem Imóvel (Obras) implantado em 28/03/2024.

<sup>45</sup> Alteração do nome do processo MATERIAL: DOAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS, implantado em 26/09/2022.

16/05/2024	ORÇAMENTO E FINANÇAS: EMPENHO E PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO AO PESQUISADOR (PROPII)
16/05/2024	PESSOAL: AFASTAMENTO PARA PARTICIPAR DE CURSO DE FORMAÇÃO
16/05/2024	PESSOAL: APURAÇÃO ÉTICA
16/05/2024	PESSOAL: NOMEAÇÃO PARA CARGO EFETIVO (SERVIDOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO)
16/05/2024	PESSOAL: PROCEDIMENTO PRELIMINAR ÉTICO

**INSTRUÇÃO NORMATIVA PROPI/UFF Nº 5, DE 09 DE ABRIL DE 2024**

Altera a Norma de Serviço nº. 620, de 02 de março de 2011, redefinindo a estrutura, composição e processo de escolha e nomeação do Comitê Assessor de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação e do Comitê Multidisciplinar de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação da PROPPI.

A **PRÓ-REITORA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e

**Considerando** a necessidade de aprimorar o funcionamento do Comitê Assessor de Pesquisa (CAP) e do Comitê Multidisciplinar de Pesquisa (CMD), ambos da PROPPI e que passarão a ser denominados, respectivamente, Comitê Assessor de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (CAPPI) e Comitê Multidisciplinar de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação;

Resolve:

Art. 1º. O Comitê Assessor de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação - CAPPI e o Comitê Multidisciplinar de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação – CMPPI, têm como objetivo assessorar a PROPPI em todos os assuntos relacionados com as atividades de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação desenvolvidas pela Universidade Federal Fluminense.

**CAPÍTULO I****ESTRUTURA DO COMITÊ ASSESSOR DE PESQUISA (CAPPI)**

Art. 2º - O CAPPI será formado por Comitês de Áreas, correspondentes a cada grande área de conhecimento, segundo classificação das áreas de conhecimento de agências de fomento em nível estadual e federal e estruturas internas, a saber:

- 1 - Ciências Exatas e da Terra
- 2 - Ciências Biológicas
- 3 - Engenharias
- 4 - Ciências da Saúde
- 5 - Ciências Agrárias
- 6 - Ciências Sociais Aplicadas
- 7 - Ciências Humanas
- 8 - Linguística, Letras e Artes

## 9 – Multidisciplinar

Parágrafo único: As áreas acima arroladas podem ser articuladas de formas diversas de acordo a atender a necessidade da Pesquisa, Pós-graduação e Inovação.

## CAPÍTULO II

### INDICAÇÃO DOS MEMBROS DO CAPPI

Art. 3º - A Coordenação dos Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu* da UFF encaminhará à PROPPI dois nomes para atuar na Pesquisa e Pós-graduação, aprovados em reunião colegiada do respectivo Programa de Pós-graduação – PPG, sinalizando a área do conhecimento que irá atuar. Um terceiro nome será indicado para atuar nas ações de Inovação.

Art. 4º - No caso de unidades acadêmicas sem PPG *Stricto Sensu* os representantes de área para Pesquisa e Pós-graduação e o representante para ações de Inovação serão encaminhados pela Direção de Unidade aprovados em reunião pelo seu colegiado.

Art. 5º - Os representantes devem ser docentes com perfil para pesquisa, pós-graduação e inovação, de acordo com seu campo de atuação.

Art. 6º - Os membros do CAPPI constituirão um banco de assessores técnicos e serão convocados pontualmente a cada atividade necessária, sendo-lhes concedido certificado por cada atuação.

Art. 7º - Havendo vacância de um membro do CAPPI, o coordenador do programa de Pós-Graduação ou o diretor da unidade providenciará para que o seu colegiado promova a indicação de substituto, cujo mandato será pelo tempo restante do mandato do membro a ser substituído. Esta indicação será encaminhada à PROPPI.

Art. 8º - A PROPPI encaminhará à Reitoria os nomes indicados para compor o CAPPI.

Art. 9º - Os membros indicados para constituir o Comitê deverão possuir o título de doutor ou livre-docente, estar em regime de trabalho de 40 horas ou DE, com perfil para pesquisa, pós-graduação e inovação, ter projeção científica e/ou tecnológica nacional e internacional em sua área de atuação, bem como ter boa produção científica e /ou tecnológica nos três últimos anos.

## CAPÍTULO III

### ATRIBUIÇÕES DO CAPPI

Art. 10 - Serão atribuições do CAPPI:

- I. Assessorar a PROPPI na formulação e implementação da política de pesquisa, pós-graduação e inovação da UFF;
- II. Colaborar, quando solicitado, representando a PROPPI nos vários níveis da estrutura universitária e/ou outros órgãos ligados à pesquisa, pós-graduação e inovação.
- III. Assessorar a PROPPI na concessão e alocação de recursos destinados ao fomento à pesquisa, pós-graduação e inovação na UFF.
- IV. Avaliar e selecionar as solicitações de bolsas e auxílios gerenciadas pela PROPPI.

#### **CAPÍTULO IV**

##### **COMITÊ MULTIDISCIPLINAR DE PESQUISA (CMPPI)**

Art. 11 - O CMPPI será presidido pelo(a) Pró-reitor(a) de Pesquisa Pós-graduação e Inovação em conjunto com os(as) coordenadores de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação.

Art 12 - Os membros do CMPPI serão indicados pela Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação, a partir da composição do CAPPI, obedecendo a classificação das áreas do conhecimento listadas no artigo 2º.

Parágrafo único: Cada área das dispostas no artigo 2º terão um representante titular e um suplente, perfazendo um total de 10 representantes titulares e 10 suplentes.

#### **CAPÍTULO V**

##### **ATRIBUIÇÕES DO CMPPI**

Art. 13 - Serão atribuições do CMPPI:

- I. Assessorar a PROPPI na formulação e implementação da política de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação da UFF;
- II. Assessorar a PROPPI na concessão e alocação de recursos destinados ao fomento à de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação da UFF;
- III. Coordenar os trabalhos ligados à análise das solicitações de bolsas e auxílios distribuindo as propostas entre os membros do CAPPI;
- VI. Formular diretrizes para o aperfeiçoamento dos trabalhos do CAPPI;

VII. Colaborar, quando solicitado, com os comitês da PROPI nos vários níveis da estrutura universitária e/ou outros órgãos ligados à pesquisa, pós-graduação e inovação.

VIII. Assessorar a PROPI nas demais tarefas de sua competência.

#### **CAPÍTULO VI REUNIÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS**

Art. 14 - O CMPPI se reunirá, ordinariamente, como previsto no calendário, e extraordinariamente, quando convocado pelo pró-reitoria, para deliberar sobre matéria específica.

Art. 15 - O número mínimo para funcionamento do Comitê Assessor será de metade de seus membros, em primeira convocação, e com qualquer número, em segunda convocação.

#### **CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 16 - Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço desta Universidade, ficando revogadas as disposições normativas em contrário.

Art. 17 - Os casos omissos nesta instrução serão resolvidos pela PROPI, em consonância com as normas vigentes.

MÔNICA MARIA GUIMARÃES SAVEDRA  
Pró-reitora de Pesquisa, Pós-graduação e inovação (PROPI) da  
Universidade Federal Fluminense (UFF)

# # # # #



**RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.385, DE 24 DE ABRIL DE 2024**

Dispõe sobre a solicitação de Reconhecimento do  
Título de Mestrado em Sociologia e Direito.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.156271/2024-13,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Deferir a solicitação de Reconhecimento do Título de Máster Universitario Internacional en Sociología Jurídica, obtido por Amanda Kovalczuk de Oliveira Garcia, na Universidad del País Vasco (Oñati, Espanha) como equivalente ao de Mestrado em Sociologia e Direito (Ciências Jurídicas e Sociais), nos termos estabelecidos na Resolução n.º 583/2017, deste Conselho.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 24 de abril de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício

#####

**RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.386, DE 24 DE ABRIL DE 2024**

Dispõe sobre a solicitação de Revalidação de diploma de Elizangela Andrade de Medeiros Chagas.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.164775/2022-37,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Indeferir a solicitação de Revalidação do Diploma, nível Graduação Bachelor of Science - Psychology: Crisis Counseling, obtido por Elizangela Andrade de Medeiros Chagas, junto a Liberty University, Estados Unidos da América, junto ao curso de Psicologia - Bacharelado da Universidade Federal Fluminense, nos termos estabelecidos na Resolução 121/2018, deste Conselho.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 24 de abril de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício

#####

**RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.387, DE 24 DE ABRIL DE 2024**

Dispõe sobre a solicitação de Trancamento especial de matrícula por Vitoria Maria de Medeiros Ramalho.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.180957/2023-36,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conhecer do pedido formulado por Vitoria Maria de Medeiros Ramalho, referente à solicitação de Trancamento Especial de Matrícula no Curso de Graduação em Pedagogia, e negar-lhe provimento.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 24 de abril de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS

Presidente em Exercício

#####

**RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.388 DE 24 DE ABRIL DE 2024**

Dispõe sobre os critérios para o compartilhamento e permissão de uso de infraestrutura e de capital intelectual nos projetos e atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação, no âmbito da UFF.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.168429/2023-17, e

Considerando o disposto na Lei 10.973, de 2 de dezembro de 2004, sobre os incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e, em especial, o disposto no seu art. 4º (incluído pela Lei 13.243, de 11 de janeiro de 2016) e o Decreto 9.283, de 7 de fevereiro de 2018, que a regulamenta;

Considerando o interesse da Universidade na promoção de medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo;

Considerando que o compartilhamento e a permissão de uso que tratam esta resolução obedecerão às prioridades, aos critérios e aos requisitos aprovados, observadas as respectivas disponibilidades e assegurada a igualdade de oportunidades a empresas e demais interessadas;

Considerando a Resolução CEPEX 189/2020, que dispõe sobre a Política de Inovação prevista na Lei nº 10.973/2004, na Lei nº 13.243/2016 e no Decreto nº 9.283/2018;

Considerando a Resolução CEPEX 566/2017, que dispõe sobre o exercício de outras atividades remuneradas, definidas no art. 21 da Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012, para docentes submetidos ao regime de trabalho de 40 horas, com Dedicção Exclusiva (DE), no âmbito da UFF;

Considerando a Resolução CUV 026/2017, que regulamenta a relação entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e as fundações regularmente credenciadas junto ao Ministério da Educação – MEC e o Ministério da Ciência e Tecnologia – MCT como de apoio à UFF;

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Regulamentar mediante contrapartida financeira ou não financeira e por prazo determinado, nos termos de contrato ou convênio, observando-se a presente Resolução e a legislação vigente:

I – o compartilhamento de seus laboratórios, equipamentos, instrumentos, materiais e demais instalações com ICT ou empresas em ações voltadas à inovação tecnológica para consecução das atividades de incubação, sem prejuízo de sua atividade finalística;

II – a permissão da utilização de laboratórios, equipamentos, instrumentos, materiais e demais instalações existentes em suas dependências por ICT, empresas ou pessoas físicas voltadas a atividades

de pesquisa, desenvolvimento e inovação, desde que tal permissão não interfira diretamente em atividade-fim nem com ela conflite;

III – a permissão do uso de capital intelectual em projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação;

IV - a permissão da implantação ou readequação de infraestrutura física em imóvel ou terreno da UFF e a aquisição e instalação de equipamentos para utilização em atividades de pesquisa ou de inovação tecnológica, inclusive em parceria com empresas ou entidades sem fins lucrativos, voltadas para atividade de pesquisa e desenvolvimento, que objetivem a geração de produtos, processos e serviços inovadores e a transferência e a difusão de tecnologia.

**Art 2º** Para os efeitos deste regulamento, considera-se:

I - Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT): órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos;

II - Capital intelectual: conhecimento acumulado pelo servidor da Universidade Federal Fluminense, passível de aplicação em projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação.

**Art. 3º** Cabe ao Departamento, à Unidade Acadêmica ou ao órgão equivalente realizar a prévia avaliação e decisão sobre a aprovação da demanda dos interessados na permissão e compartilhamento, devendo tais decisões obedecer às disposições desta Resolução e observar, no mínimo, os seguintes aspectos:

I - o compartilhamento e a utilização não poderão competir nem prejudicar as atividades de ensino, pesquisa e extensão realizadas regularmente nos Laboratórios e demais instalações que desenvolvem atividades de pesquisa na UFF, com plano de qualificação de espaço de acordo com os projetos pedagógicos dos cursos diretamente relacionados aos espaços de compartilhamento e aprovados pelos respectivos colegiados dos cursos;

II – deverão ser estabelecidas cláusulas de confidencialidade ou sigilo em relação às informações confidenciais a que os parceiros porventura vierem a ter acesso na execução do contrato ou convênio;

III - os interessados deverão responsabilizar-se pelas obrigações trabalhistas e securitárias de seus colaboradores e pessoal que porventura vier a participar da execução do projeto, inclusive as relativas a acidentes;

IV – os interessados poderão usar seu capital intelectual em projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação;

V – cobertura dos custos;

VI – ressarcimento de eventuais prejuízos pela utilização da instalação ou equipamento;

VII – igualdade de condições para os interessados.

§ 1º Os recursos de custeio e capital necessários para a execução do projeto, bem como sua fonte, deverão estar especificados no instrumento jurídico a ser firmado.

§ 2º O servidor da UFF envolvido na execução das atividades previstas poderá receber bolsa de estímulo à inovação diretamente de instituição de apoio, agência de fomento ou empresas e entidades sem fins lucrativos voltadas para atividade de pesquisa e desenvolvimento, que objetivem a geração de

produtos, processos e serviços inovadores e a transferência e a difusão de tecnologia, obedecida as normas vigentes.

**Art. 4º** Caberá a cada Unidade Acadêmica especificar os horários e as condições em que os laboratórios estarão disponíveis para utilização e compartilhamento pelas partes interessadas.

**Art. 5º** Caso estejam previstos no plano de trabalho a aplicação de ser humano como fonte primária de informações ou o uso de animais, somente será permitida a utilização da infraestrutura da UFF após aprovação da proposta pelo Comitê de Ética em Pesquisa em Ciências Sociais, Sociais Aplicadas, Humanas, Letras, Artes e Linguística (CEP – Humanas) e/ou Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) institucionais.

**Art. 6º** Caso seja obtida qualquer criação durante o compartilhamento ou uso dos laboratórios, instalações e capital intelectual da UFF e, havendo participação intelectual, científica, artística e tecnológica da UFF para obtenção do resultado, a propriedade sobre a criação deverá ser tratada em instrumento jurídico próprio.

Parágrafo único. É recomendado que os laboratórios e instalações de pesquisa mantenham os registros de todos os procedimentos laboratoriais empregados, para a eventualidade de consulta dos procedimentos adotados.

**Art. 7º** A formalização da utilização e compartilhamento de laboratórios de que trata esta resolução dar-se-á sempre de forma expressa e por escrito, através de contrato específico a ser firmado entre a Universidade e o interessado, com cláusulas específicas sobre propriedade intelectual, confidencialidade, Caderno de Laboratório, forma de contrapartida, dentre outras.

Parágrafo único. Caso haja participação de pesquisadores da Universidade, o contrato deverá garantir, pelo menos, a co-titularidade da Universidade sobre a propriedade intelectual.

**Art. 8º** A UFF poderá, nos termos do artigo 3º da Lei no 10.973/04, realizar alianças estratégicas com empresas e entidades sem fins lucrativos voltadas para atividade de pesquisa e desenvolvimento, de âmbito nacional e internacional, para criação de ambientes de inovação com a finalidade de permitir o uso e o compartilhamento de infraestrutura e de capital intelectual da UFF.

§ 1º As alianças estratégicas previstas no caput terão o propósito de geração de produtos, processos e serviços inovadores e de transferência e difusão de tecnologias, inclusive por meio da geração de empresas.

§ 2º As condições para a estruturação das alianças estratégicas serão estabelecidas em instrumento jurídico próprio.

**Art 9º** A contrapartida financeira poderá ser calculada por hora/laboratório ou na forma de pagamento de royalties a ser efetuado pela empresa, ao iniciar a comercialização da tecnologia desenvolvida no laboratório, formalizada em cláusulas contratuais.

Parágrafo único Nos casos em que o uso do laboratório se der mediante contrapartida financeira por hora/equipamento, sem a participação de pesquisadores e sem a utilização de conhecimento pré-

existente da Universidade, e produzir resultados inovadores passíveis de proteção, não haverá a titularidade em favor da Universidade.

**Art. 10** Dos valores a serem cobrados em decorrência do compartilhamento ou uso dos laboratórios, equipamentos, instrumentos, materiais e demais instalações e do capital intelectual da UFF será feita a seguinte destinação:

I - um terço (1/3) para Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação;

II - um terço (1/3) à Unidade Acadêmica, a qual os laboratórios, equipamentos, instrumentos, materiais e demais instalações e/ou capital intelectual usado ou compartilhado esteja vinculado;

III - um terço (1/3) ao Departamento, ou Órgão Complementar, ao qual os laboratórios, equipamentos, instrumentos, materiais e demais instalações e/ou capital intelectual usados ou compartilhados estejam vinculados, com a finalidade de manter a infraestrutura do laboratório que gerou o recurso, de realizar pagamento de pessoal dedicado ao seu funcionamento e de investir na qualificação dos servidores.

Parágrafo único. O Colegiado da Unidade Acadêmica ou estrutura equivalente poderá alterar a distribuição dos valores previstos nos incisos II e III, pelo voto de no mínimo 2/3 (dois terços) dos seus membros.

**Art. 11** Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

**Art. 12** A presente resolução será objeto de detalhamento através de uma Instrução Normativa (IN) da Proppi/AGIR sobre sua operacionalidade

**Art. 13** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 24 de abril de 2024

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício

#####

**RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.389 DE 24 DE ABRIL DE 2024**

Dispõe sobre a aprovação do Relatório Institucional Consolidado de atividades desenvolvidas no ano de 2023 pelos grupos do Programa de Educação Tutorial (PET) da UFF.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.000696/2024-61,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Aprovar o Relatório Institucional Consolidado de atividades desenvolvidas no ano de 2023 pelos grupos do Programa de Educação Tutorial (PET) da Universidade Federal Fluminense - UFF.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 24 de abril de 2024

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício

#####



**RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.390, DE 24 DE ABRIL DE 2024**

Aprovação do Acordo de cooperação internacional entre a UFF e a Université de Technologie de Compiègne (França).

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.155296/2024-91,

**R E S O L V E :**

**Art.1º-** Aprovar os termos do Acordo de Cooperação Internacional entre a UFF e a Université de Technologie de Compiègne (França), de iniciativa do Departamento de Engenharia de Telecomunicações (TET).

**Art.2º-** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 24 de abril de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em exercício

#####

**RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.391, DE 24 DE ABRIL DE 2024**

Ratificação do Acordo de Cooperação Acadêmica, Técnica e Científica, celebrado entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE — UFF e o OPERADOR NACIONAL - ONS.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 023/2024, do Senhor Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.151451/2024-09,

**R E S O L V E :**

**Art.1º-** Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Acordo de Cooperação Acadêmica, Técnica e Científica, celebrado entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE — UFF e o OPERADOR NACIONAL - ONS, objetivando a união de esforços dos PARTÍCIPIES procurando definir as formas de incentivar e facilitar a integração entre a UFF e o ONS, visando a prestação de apoio mútuo dos partícipes às atividades de pesquisa, extensão e prospecção tecnológica, bem como tarefas administrativas decorrentes dessas atividades. Para a consecução desse objeto os convenientes estabelecerão programas conjuntos de atividades, incluindo, estudos técnicos alusivos a projetos de interesses comuns, estruturação de ambientes acadêmicos (laboratórios) e abertura de oportunidades para o corpo discente da UFF e para os colaboradores do ONS.

**Art.2º-** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 24 de abril de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em exercício

#####

**RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.392, DE 24 DE ABRIL DE 2024**

Ratificação do Acordo de Encaminhamento de Recursos celebrado entre a Universidade Federal Fluminense – UFF, a Universidade de Bielefeld (Alemanha) e a Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF – FEC.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 024/2024, do Senhor Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.151821/2024-08,

**R E S O L V E :**

**Art.1º-** Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Acordo de Encaminhamento de Recursos, assinado em 20/03/2024, celebrado entre a Universidade Federal Fluminense – UFF, a Universidade de Bielefeld (Alemanha) e Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF – FEC, objetivando o Projeto "Transformando Terra em Capital. Conjunturas Históricas da (Re)Produção de Riqueza na América Latina do século XIX ao XXI".

**Art.2º-** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 24 de abril de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em exercício

#####

**RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.393, DE 24 DE ABRIL DE 2024**

Ratificação do Protocolo de Intenções, celebrado entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE — UFF e ASSOCIAÇÃO DOS PROTETORES DO MAR - ONG GUARDIÕES DO MAR.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 025/2024, do Senhor Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.178833/2023-91,

**R E S O L V E :**

**Art.1º-** Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Protocolo de Intenções, celebrado entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE — UFF e ASSOCIAÇÃO DOS PROTETORES DO MAR - ONG GUARDIÕES DO MAR, objetivando a promoção de ações direcionadas à cooperação científica, educacional e tecnológica entre os PARTICIPES, visando o desenvolvimento e execução dos programas, projetos e eventos sempre que houver interesse mútuo.

**Art.2º-** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 24 de abril de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em exercício

#####

**RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.394, DE 24 DE ABRIL DE 2024**

Ratificação do Acordo de Cooperação Técnica, celebrado entre a Universidade Federal Fluminense — UFF e a União, através da Escola Superior De Guerra (ESG).

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 026/2024, do Senhor Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.184645/2023-00,

**R E S O L V E :**

**Art.1º-** Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Acordo de Cooperação Técnica assinado em 04/12/2023 entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE — UFF e a UNIÃO, através da ESCOLA SUPERIOR DE GUERRA (ESG), objetivando estabelecimento de uma estrutura de cooperação entre a ESG (por meio do seu Centro de Pesquisa e Pós-Graduação) e a UFF (por meio do Instituto de Estudos Estratégicos - INEST), alicerçada em atividades acadêmicas e científicas conjuntas baseadas em temas de ensino, pesquisa e extensão nas áreas de Segurança Internacional e Defesa, atendendo aos interesses público e recíproco das partes. Visando ao desenvolvimento institucional mediante a implementação de ações a serem desenvolvidas como: aulas, intercâmbio de docentes, intercâmbio de discentes, atividades de estágio docente, simpósios, painéis, conferências, palestras, projetos de pesquisa, publicações, acesso, remoto ou presencial, ao acervo bibliográfico e às instalações físicas das instituições, laboratórios/observatórios de pesquisa, ensino a distância, enfim, todas as atividades complementares de interesse comum que estiverem disponíveis a serem realizadas no Estado do Rio de Janeiro.

**Art.2º-** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 24 de abril de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em exercício  
#####

**RESOLUÇÃO CUR/UFF Nº 1, DE 09 DE ABRIL DE 2024**

Dispõe sobre a Proposta Orçamentária UFF - 2024.

O **CONSELHO DE CURADORES da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando do processo nº 23069.187431/2023-87,

Considerando o Parecer do Ilustre Conselheiro Relator **Carlos Alberto Malcher Bastos**,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - Aprovar**, por unanimidade, a **Proposta Orçamentária UFF – 2024**, cuja integra do seu conteúdo pode ser acessada no seguinte link:

[https://sei.uff.br/sei/modulos/pesquisa/md\\_pesq\\_processo\\_exibir.php?iI3OtHvPArITY997V09rhsSkbDKbaYSycOHqqF2xsM0IaDkkEyJpus7kCPb435VNEAb16AAxmJKUdrsNWWVlqQ5HNTc-IW16u5mtytWVn4ZddvmqbLO2f9UdJfxcz7piS](https://sei.uff.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_exibir.php?iI3OtHvPArITY997V09rhsSkbDKbaYSycOHqqF2xsM0IaDkkEyJpus7kCPb435VNEAb16AAxmJKUdrsNWWVlqQ5HNTc-IW16u5mtytWVn4ZddvmqbLO2f9UdJfxcz7piS)

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 09 de ABRIL de 2024.

MARCO ANTONIO VARGAS

Presidente

#####

**RESOLUÇÃO TIC/UFF Nº 1, DE 24 DE ABRIL DE 2024**

Estabelece normas complementares no curso de Sistemas de Informação.

O COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, vinculado ao Instituto de Computação (TIC), no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, CONSIDERANDO o disposto no Regulamento dos Cursos de Graduação; CONSIDERANDO a necessidade de melhor disciplinar o processo de inscrição em disciplinas no Curso e otimizar a utilização das vagas; CONSIDERANDO a necessidade de melhor orientar os discentes para elaboração do plano de estudos; CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar o fluxo de alunos pelo currículo e eliminar eventuais distorções, resolve:

**Art. 1º** Aprovar regras complementares, no âmbito do curso de Sistemas de Informação, para plano de estudos, inscrição em disciplinas, ajustes no currículo e dar outras providências.

CAPÍTULO I  
DO PLANO DE ESTUDOS

**Art. 2º** O número máximo de disciplinas no plano de estudos de cada discente será de 1(uma) disciplina a mais que o número de aprovações obtidas no semestre anterior.

§ 1º O discente que reprovou em todas as disciplinas no semestre anterior, ou que obteve duas ou mais reprovações no semestre anterior, ou que esteve com matrícula em trancamento no semestre anterior, está sujeito a análise da coordenação para elaboração do plano de estudos conforme desempenho obtido nos outros semestres cursados.

§ 2º A Coordenação poderá conceder ao aluno com baixo índice de aprovação semestral inscrição em até 3(três) disciplinas a fim de oportunizar a conclusão do curso.

§ 3º A inscrição na quantidade de disciplinas permitida depende da existência de vaga.

§ 4º As disciplinas de CGI00002 PROJETO DE APLICAÇÃO I, CGI00003 PROJETO DE APLICAÇÃO II e CGI00005 ATIVIDADES COMPLEMENTARES II não computam na quantidade de disciplinas a que se refere o caput do artigo.

**Art. 3º** Após o encerramento do período de inscrição em disciplinas do período de ajuste, não pode ocorrer cancelamento de disciplina de modo que o discente fique com menos de 180(cento e oitenta) horas no plano de estudos.

§ 1º As disciplinas de CGI00002 PROJETO DE APLICAÇÃO I, CGI00003 PROJETO DE APLICAÇÃO II e CGI00005 ATIVIDADES COMPLEMENTARES II não estão sujeitas à restrição para cancelamento desde que solicitado no prazo definido em cronograma oficial da Universidade.

§ 2º O discente com menos de 180(cento e oitenta) horas no plano de estudos não poderá cancelar disciplinas após o encerramento do período de inscrição em disciplinas do período de ajuste, exceto pelo especificado no § 1º.

**Art. 4º** A disciplina em curso pelo Programa de Mobilidade Acadêmica do CEDERJ computa sua respectiva carga horária no plano de estudos.

**Art. 5º** O discente que já cursou disciplinas optativas suficientes para cumprir a carga horária de disciplinas optativas exigida pelo currículo vigente, à carga horária máxima para utilização como atividade complementar e a quantidade necessária à utilização como equivalência personalizada permitida por alguma regra em vigor, não poderá mais cursar disciplinas optativas.

**Art. 6º** O discente só inscrito em disciplinas de departamentos externos e/ou disciplinas optativas poderá ter o plano de estudos bloqueado pela Coordenação se for considerado que disciplinas obrigatórias do Departamento de Ciência da Computação (TCC) estão sendo preteridas.

**Art. 7º** A inscrição em disciplinas eletivas por cada discente será avaliada pela Coordenação.

## CAPÍTULO II DAS AÇÕES DA COORDENAÇÃO DO CURSO

**Art. 8º** Na homologação da inscrição *online* e durante a inscrição em disciplinas no período de ajuste, a Coordenação deve adotar estratégias de distribuição das vagas para melhorar o fluxo de alunos pelo currículo do curso e eliminar eventuais distorções.

**Art. 9º** A qualquer momento durante o período de ajuste, a coordenação poderá regularizar os planos de estudos que estiverem em desacordo com esta Resolução, fazendo a devida comunicação ao discente.

## CAPÍTULO III DAS MODIFICAÇÕES NO CURRÍCULO

**Art. 10.** Ficam estabelecidos pré-requisitos e co-requisitos adicionais para o currículo 83.01.003 que passarão a constar no sistema acadêmico.

Disciplina	Pré-requisito	Co-requisito
GSI00433	150 horas	TCC00366
STA00267	220 horas	TCC00366
SDV00143	400 horas	TCC00366



Disciplina	Pré-requisito	Co-requisito
STA00168	520 horas	TCC00356
GCI00116	-----	TCC00331
TCC00334	600 horas	TCC00331
GCI00126	600 horas	TCC00331
TCC00335	-----	TCC00357
TCC00360	-----	TCC00335
TCC00336	-----	TCC00335
STA00191	800 horas	TCC00357
TCC00222	1000 horas	TCC00225

Tabela do Art. 10.

§ 1º Os pré-requisitos e co-requisitos já presentes no currículo 83.01.003 continuam sendo considerados.

§ 2º Para todos os efeitos, também são consideradas as disciplinas reconhecidamente equivalentes às disciplinas do currículo.

**Art. 11.** O pré-requisito de carga horária para um discente se inscrever em sua *n-ésima* disciplina optativa é *n\*240* horas obrigatórias do currículo integralizadas.

#### CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 12.** A Coordenação não abrirá processo de cancelamento de matrícula por insuficiência de carga horária ou por limite de tempo excedido sem consultar o Colegiado, a menos que por força de legislação superior.

**Art. 13.** Os casos omissos e particulares serão julgados pela Coordenação.

**Art. 14.** A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando:

I – Resolução CGI 02/2014;

II – Resolução CGI 01/2021.

Niterói, 24 de abril de 2024.

RAPHAEL PEREIRA DE OLIVEIRA GUERRA  
Presidente do Colegiado

#####

## SEÇÃO IV



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO DAP/UFF Nº 40, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

Dispensa de Substituto Eventual

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso da delegação de competência concedida pelo Senhor Reitor através da Portaria nº 8858, de 02 de março de 1982, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.161694/2024-47,

RESOLVE:

I- Dispensar **RAPHAEL DE SIQUEIRA DAVID**, Matrícula SIAPE nº 2745078, designado como **Substituto Eventual do Chefe da Divisão Operacional da COSEAC, da Coordenação de Seleção, da Pró-Reitoria de Graduação** - Código FG-1, através da DTS nº 101 de 23/11/2018.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

Carlos Alberto Belmont

Diretor do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Belmont, DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, em 22/04/2024, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2014503** e o código CRC **7DEEC81B**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO DAP/UFF Nº 41, DE 22 DE ABRIL DE 2024.**

Designação de Substituto Eventual

**O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL**, no uso da delegação de competência concedida pelo Senhor Reitor através da Portaria nº 8858, de 02 de março de 1982, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.161694/2024-47,

**RESOLVE:**

I- Designar **ALEXANDRE ROBERT DOS SANTOS ALMEIDA**, Assistente em Administração, código 701.200, Matrícula SIAPE nº 1630674, para **Substituto Eventual do Chefe da Divisão Operacional da COSEAC, da Coordenação de Seleção, da Pró-Reitoria de Graduação - Código FG-1.**

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

Carlos Alberto Belmont

Diretor do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Belmont, DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, em 22/04/2024, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2014560** e o código CRC **35F05464**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROAES/UFF Nº 20, DE 16 DE MAIO DE 2024.**

Designa os membros da Gestão e Fiscalização do Contrato nº 52/2024 celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e a empresa **ESPLENDOR SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERIO DE FRIOS LTDA**

A **PRÓ-REITORA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Senhor Reitor, conforme a Portaria nº 68.611/2023, de 10 de novembro de 2023, publicada no Boletim de Serviços 14 de novembro de 2023 e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.163938/2024-26:

**RESOLVE:**

I - Designar os servidores para Gestão e Fiscalização do Contrato nº 52/2024, celebrado com a empresa **ESPLENDOR SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERIO DE FRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **33.931.327/0001-36**, cujo objeto é a contratação de fornecimento de **Gêneros Alimentícios Estocáveis (Uva Passa)**.

SERVIDOR	SIAPE	FUNÇÃO
PALMIRA COCA CARNEIRO VIEIRA DE SOUZA	363735	Gestor do Contrato
JESSICA SOCAS TEIXEIRA	1843398	Gestor do Contrato Substituto
VANGELINA LINS MELO	308350	Fiscal do Contrato
APARECIDA NEILA RIBEIRO DE SOUZA	1730605	Fiscal do Contrato Substituto

II - A presente designação não corresponde à função gratificada.

III - As atribuições e responsabilidades estão definidas na Instrução Normativa PROAD nº 03/2021, publicadas no Boletim de Serviço do dia 15 de junho de 2021.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

ALESSANDRA SIQUEIRA BARRETO  
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROAES/UFF Nº 21, DE 16 DE MAIO DE 2024**

Designa os membros da Gestão e Fiscalização do Contrato nº 55/2024 celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e a empresa **PROSADI COMERCIAL LTDA**

A **PRÓ-REITORA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Senhor Reitor, conforme a Portaria nº 68.611/2023, de 10 de novembro de 2023, publicada no Boletim de Serviços 14 de novembro de 2023 e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.163941/2024-40:

**RESOLVE:**

I - **Designar os servidores para Gestão e Fiscalização do Contrato nº 55/2024**, celebrado com a empresa **PROSADI COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **05.007.267/0001-24**, cujo objeto é a contratação de fornecimento de **Gêneros Alimentícios Estocáveis (Extrato de Tomate, Farinha de Trigo, leite de Coco, Mel de abelha e Vinagre)**.

SERVIDOR	SIAPE	FUNÇÃO
PALMIRA COCA CARNEIRO VIEIRA DE SOUZA	363735	Gestor do Contrato
JESSICA SOCAS TEIXEIRA	1843398	Gestor do Contrato Substituto
VANGELINA LINS MELO	308350	Fiscal do Contrato
APARECIDA NEILA RIBEIRO DE SOUZA	1730605	Fiscal do Contrato Substituto

II - A presente designação não corresponde à função gratificada.

III - As atribuições e responsabilidades estão definidas na Instrução Normativa PROAD nº 03/2021, publicadas no Boletim de Serviço do dia 15 de junho de 2021.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

ALESSANDRA SIQUEIRA BARRETO  
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis  
#####





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROAES/UFF Nº 22, DE 16 DE MAIO DE 2024.**

Designa os membros da Gestão e Fiscalização do Contrato nº 58/2024 celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e a empresa **BEMESTAR PRODUTOS PARA INDUSTRIA E LAR LTDA**

A **PRÓ-REITORA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Senhor Reitor, conforme a Portaria nº 68.611/2023, de 10 de novembro de 2023, publicada no Boletim de Serviços 14 de novembro de 2023 e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.163969/2024-87:

**RESOLVE:**

I - **Designar os servidores para Gestão e Fiscalização do Contrato nº 58/2024**, celebrado com a empresa **BEMESTAR PRODUTOS PARA INDUSTRIA E LAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **31.329.142/0001-20**, cujo objeto é a contratação de fornecimento de **Materiais de Limpeza (Detergente)**.

SERVIDOR	SIAPE	FUNÇÃO
PALMIRA COCA CARNEIRO VIEIRA DE SOUZA	363735	Gestor do Contrato
JESSICA SOCAS TEIXEIRA	1843398	Gestor do Contrato Substituto
VANGELINA LINS MELO	308350	Fiscal do Contrato
APARECIDA NEILA RIBEIRO DE SOUZA	1730605	Fiscal do Contrato Substituto

II - A presente designação não corresponde à função gratificada.

III - As atribuições e responsabilidades estão definidas na Instrução Normativa PROAD nº 03/2021, publicadas no Boletim de Serviço do dia 15 de junho de 2021.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

ALESSANDRA SIQUEIRA BARRETO  
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis  
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROAES/UFF Nº 23, DE 16 DE MAIO DE 2024**

Designa os membros da Gestão e Fiscalização do Contrato nº 59/2024 celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e a empresa **DENTALEX ODONTO CIRURGICA LTDA**

A **PRÓ-REITORA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Senhor Reitor, conforme a Portaria nº 68.611/2023, de 10 de novembro de 2023, publicada no Boletim de Serviços 14 de novembro de 2023 e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.163971/2024-56:

**RESOLVE:**

I - **Designar os servidores para Gestão e Fiscalização do Contrato nº 59/2024**, celebrado com a empresa **DENTALEX ODONTO CIRURGICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **33.116.856/0001-86**, cujo objeto é a contratação de fornecimento de **Materiais de Limpeza (Água Sanitária e Sabonete Líquido)**.

SERVIDOR	SIAPE	FUNÇÃO
PALMIRA COCA CARNEIRO VIEIRA DE SOUZA	363735	Gestor do Contrato
JESSICA SOCAS TEIXEIRA	1843398	Gestor do Contrato Substituto
VANGELINA LINS MELO	308350	Fiscal do Contrato
APARECIDA NEILA RIBEIRO DE SOUZA	1730605	Fiscal do Contrato Substituto

II - A presente designação não corresponde à função gratificada.

III - As atribuições e responsabilidades estão definidas na Instrução Normativa PROAD nº 03/2021, publicadas no Boletim de Serviço do dia 15 de junho de 2021.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

ALESSANDRA SIQUEIRA BARRETO  
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROAES/UFF Nº 24, DE 16 DE MAIO DE 2024.**

Designa os membros da Gestão e Fiscalização do Contrato nº 63/2024 celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e a empresa **SHAPER DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA**

A **PRÓ-REITORA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Senhor Reitor, conforme a Portaria nº 68.611/2023, de 10 de novembro de 2023, publicada no Boletim de Serviços 14 de novembro de 2023 e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.163976/2024-89:

**RESOLVE:**

I - **Designar os servidores para Gestão e Fiscalização do Contrato nº 63/2024**, celebrado com a empresa **SHAPER DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **07.692.391/0001-00**, cujo objeto é a contratação de fornecimento de **Materiais de Limpeza (Desengraxante)**

SERVIDOR	SIAPE	FUNÇÃO
PALMIRA COCA CARNEIRO VIEIRA DE SOUZA	363735	Gestor do Contrato
JESSICA SOCAS TEIXEIRA	1843398	Gestor do Contrato Substituto
VANGELINA LINS MELO	308350	Fiscal do Contrato
APARECIDA NEILA RIBEIRO DE SOUZA	1730605	Fiscal do Contrato Substituto

II - A presente designação não corresponde à função gratificada.

III - As atribuições e responsabilidades estão definidas na Instrução Normativa PROAD nº 03/2021, publicadas no Boletim de Serviço do dia 15 de junho de 2021.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

ALESSANDRA SIQUEIRA BARRETO  
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROAES/UFF Nº 25, DE 16 DE MAIO DE 2024.**

Designa os membros da Gestão e Fiscalização do Contrato nº 64/2024 celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e a empresa **SUARES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**

A **PRÓ-REITORA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Senhor Reitor, conforme a Portaria nº 68.611/2023, de 10 de novembro de 2023, publicada no Boletim de Serviços 14 de novembro de 2023 e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.163977/2024-23:

**RESOLVE:**

I - **Designar os servidores para Gestão e Fiscalização do Contrato nº 64/2024**, celebrado com a empresa **SUARES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **18.202.203/0001-26**, cujo objeto é a contratação de fornecimento de **Materiais de Limpeza (Detergente e Secante)**.

SERVIDOR	SIAPE	FUNÇÃO
PALMIRA COCA CARNEIRO VIEIRA DE SOUZA	363735	Gestor do Contrato
JESSICA SOCAS TEIXEIRA	1843398	Gestor do Contrato Substituto
VANGELINA LINS MELO	308350	Fiscal do Contrato
APARECIDA NEILA RIBEIRO DE SOUZA	1730605	Fiscal do Contrato Substituto

II - A presente designação não corresponde à função gratificada.

III - As atribuições e responsabilidades estão definidas na Instrução Normativa PROAD nº 03/2021, publicadas no Boletim de Serviço do dia 15 de junho de 2021.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

ALESSANDRA SIQUEIRA BARRETO  
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis  
#####





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROAES/UFF Nº 26, DE 16 DE MAIO DE 2024.**

Designa os membros da Gestão e Fiscalização do Contrato nº 65/2024 celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e a empresa **TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA**

A **PRÓ-REITORA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Senhor Reitor, conforme a Portaria nº 68.611/2023, de 10 de novembro de 2023, publicada no Boletim de Serviços 14 de novembro de 2023 e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.163978/2024-78:

**RESOLVE:**

I - **Designar os servidores para Gestão e Fiscalização do Contrato nº 65/2024**, celebrado com a empresa **TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **05.291.541/0001-30**, cujo objeto é a contratação de fornecimento de **Materiais de Limpeza (MOP)**.

SERVIDOR	SIAPE	FUNÇÃO
PALMIRA COCA CARNEIRO VIEIRA DE SOUZA	363735	Gestor do Contrato
JESSICA SOCAS TEIXEIRA	1843398	Gestor do Contrato Substituto
VANGELINA LINS MELO	308350	Fiscal do Contrato
APARECIDA NEILA RIBEIRO DE SOUZA	1730605	Fiscal do Contrato Substituto

II - A presente designação não corresponde à função gratificada.

III - As atribuições e responsabilidades estão definidas na Instrução Normativa PROAD nº 03/2021, publicadas no Boletim de Serviço do dia 15 de junho de 2021.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

ALESSANDRA SIQUEIRA BARRETO  
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROPPI/UFF Nº 4, DE 02 DE MAIO DE 2024**

Designar Coordenador e Vice-coordenador para o Núcleo de Pesquisa em Animais de Laboratório - NAL da Universidade Federal Fluminense - UFF.

A **PRÓ-REITORA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, delegadas pelo Senhor Reitor,

**RESOLVE:**

I - Designar os servidores **JULIO CESAR QUEIROZ PENHA, Matrícula SIAPE nº 3006706** e **LIS JAPOUR AUTRAN, Matrícula SIAPE nº 3213188** para ocuparem, respectivamente, a posição de Coordenador e Vice-coordenador do Núcleo de Pesquisa em Animais de Laboratório - NAL da Universidade Federal Fluminense - UFF.

II - Esta designação não enseja qualquer tipo de função gratificada, sendo considerado serviço público relevante.

Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

MÔNICA MARIA GUIMARÃES SAVEDRA  
Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SDC/UFF Nº 8, DE 14 DE MAIO DE 2024**

Designa Grupo de Trabalho para elaboração de Plano de Continuidade de Negócios da Coordenação de Arquivos da Superintendência de Documentação.

A **SUPERINTENDENTE DE DOCUMENTAÇÃO** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conforme a Portaria n.º 2.238 de 27/12/2022, publicada no Diário Oficial da União, de 02/01/2023, e no Boletim de Serviço ANO LVII – Nº 01 02/01/2023 SEÇÃO IV P.114,

**RESOLVE:**

I. Designa Grupo de Trabalho para elaboração de Plano de Continuidade de Negócios da Coordenação de Arquivos da Superintendência de Documentação.

UNIDADE	SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	CARGO
SDC	DEBORA DO NASCIMENTO	1591520	Bibliotecário/ Documentalista
SDC	ANA ROSA DOS SANTOS	1030135	Bibliotecário/ Documentalista
CAR/SDC	CAMILLA FERNANDES DE AQUINO	2870033	Arquivista
CAR/SDC	GLAUCE CRISTINA DA CONCEIÇÃO SILVA	1768517	Arquivista

II. A Coordenação do Grupo de Trabalho caberá à servidora CAMILLA FERNANDES DE AQUINO e a vice-presidência à servidora ANA ROSA DOS SANTOS.

III. A Comissão terá o prazo de atuação vigente até 31 de dezembro de 2024.

Esta DTS não enseja qualquer tipo de remuneração adicional aos membros e entrará em vigor na data de sua publicação.

DEBORA DO NASCIMENTO  
Superintendente de Documentação

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
GABINETE DO REITOR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

**PROCESSO:** Nº 23069.175398/2023-42

**INSTRUMENTO:** ACORDO DE COOPERAÇÃO

**PARTÍCIPES:** Universidade Federal Fluminense — UFF e ABAG - Associação Brasileira do Agronegócio.

**OBJETO:** Por terem ambas as instituições identificado possibilidades de ganhos de sinergia, entre outros, resolveu-se, de comum acordo, registrar o propósito de cooperação entre as partes, por meio de um ACORDO DE COOPERAÇÃO, para viabilizar e planejar ações concretas de ensino, pesquisa e extensão.

**DATA:** 29 de abril de 2024.

**PRAZO:** 5 anos e entra em vigor na data da sua assinatura.

**ASSINATURAS:** ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA, Reitor da Universidade Federal Fluminense — UFF e LUIZ CARLOS CORRÊA CARVALHO, Representante da ABAG - Associação Brasileira do Agronegócio.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Nahum Bruno Bijani, Substituto (a) Eventual do (a) Chefe da Seção de Apoio Técnico**, em 30/04/2024, às 12:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2025459** e o código CRC **3A591EBF**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
GABINETE DO REITOR**

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL**

**PROCESSO:** Nº 23069.190256/2023-13

**INSTRUMENTO:** Contrato de Prestação de Serviços nº 0124-000066

**PARTÍCIPES:** Universidade Federal Fluminense – UFF, a Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF - FEC e o Instituto de Estudos Socioeconômicos – INESC.

**OBJETO:** Serviço de coordenação de pesquisa do Observatório de Conflitos da Mineração no Brasil – Fase III do Comitê Nacional em Defesa dos Territórios Frente à Mineração.

**DATA:** 18 de abril de 2024.

**PRAZO:** 05 (cinco) meses a contar da data de sua assinatura.

**VALOR:** R\$92.044,00 (noventa e dois mil e quarenta e quatro reais).

**ASSINATURAS:** **ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA**, Reitor da Universidade Federal Fluminense – UFF, **ALBERTO DI SABBATO**, Diretor-Presidente da Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF – FEC, **CRISTIANE DA SILVA RIBEIRO** e **NATHALIE BEGHIN**, respectivamente, Membros do Colegiado de Gestão do Instituto de Estudos Socioeconômicos - INESC.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Nahum Bruno Bijani, Substituto (a) Eventual do (a) Chefe da Seção de Apoio Técnico**, em 29/04/2024, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2023958** e o código CRC **EEB8EF53**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
GABINETE DO REITOR**

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL**

**PROCESSO:** N° 23069.000486/2021-20

**INSTRUMENTO:** TERMO ADITIVO N° 04/2024 AO CONVÊNIO N° 02/2020

**PARTÍCIPES:** UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - SEDEN e FUNDAÇÃO EUCLIDES DA CUNHA DE APOIO INSTITUCIONAL À UFF - FEC.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a alteração e prorrogação do prazo de execução do plano de trabalho do Projeto n° 28 – “Escritório Escola de Engenharia e Design (E3D)”, parte integrante ao Convênio n° 002/2020.

**DATA:** 01 de abril de 2024.

**PRAZO:** 17/06/2024

**ASSINATURAS:** ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA, Reitor da Universidade Federal Fluminense — UFF, ALBERTO DI SABBATO, Diretor-Presidente da Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF - FEC, LUIZ PAULINO DE CARVALHO MOREIRA LEITE, Secretário de Desenvolvimento Econômico.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Nahum Bruno Bijani, Substituto (a) Eventual do (a) Chefe da Seção de Apoio Técnico**, em 26/04/2024, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2021868** e o código CRC **AF6E0E87**.





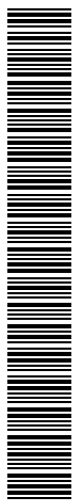
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 526 de 11 de abril de 2024

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo de no 23069.189600/2023-13, resolve:

Autorizar o pedido de Licença para Acompanhamento do Cônjuge, da servidora **ALICE GONÇALVES PENELAS LAMAS**, matrícula SIAPE nº 1310107, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior - Adjunto, lotada no Departamento de Odontotécnica a partir de 14/04/2024, por prazo indeterminado e sem remuneração, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 84, da Lei nº 8.112/90,

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202400526A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 37165-7178 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	024.3
---------------------	-------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 563 de 29 de abril de 2024

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que consta no processo nº 23069.159623/2024-84,

RESOLVE retificar a Portaria nº 489, de 02 de abril de 2024, da seguinte forma:

- Onde se lê: Art. 1º - Designar CARLOS ROBERTO TEIXEIRA RODRIGUES, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 3258528, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 2 (dois) anos, a função de Chefe do Departamento de Odontotécnica, da Faculdade de Odontologia.

- Leia-se: Art. 1º - Designar, a partir de 14/04/2024, CARLOS ROBERTO TEIXEIRA RODRIGUES, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 3258528, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 2 (dois) anos, a função de Chefe do Departamento de Odontotécnica, da Faculdade de Odontologia.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202400563A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 37324-248 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.14
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 564 de 29 de abril de 2024

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que consta no processo nº 23069.159623/2024-84,

RESOLVE retificar a Portaria nº 490, de 02 de abril de 2024, da seguinte forma:

- Onde se lê: Art. 1º - Designar LUISE GOMES DA MOTTA, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 310889, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 2 (dois) anos, a função de Subchefe do Departamento de Odontotécnica, da Faculdade de Odontologia.

- Leia-se: Art. 1º - Designar, a partir de 14/04/2024, LUISE GOMES DA MOTTA, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 310889, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 2 (dois) anos, a função de Subchefe do Departamento de Odontotécnica, da Faculdade de Odontologia.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202400564A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 37325-248 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.14
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 566 de 29 de abril de 2024

O Reitor da Universidade Federal Fluminense no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder aos servidores ocupantes do cargo de Professor do Magistério Superior relacionados no anexo à presente Portaria, a **Progressão Funcional / Promoção**, nos termos da legislação vigente, observando-se a vigência (efetivo exercício) e os efeitos financeiros.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



**SERVIÇO PÚBLICO**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**



**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**  
**GABINETE DO REITOR**

**RELAÇÃO DE DOCENTES DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO A PROGRESSÃO, LEI 12.772/12 E PORTARIA MEC 554/13**

Ordem	Mat. Siape	Processo/ Nome	Interstício	Situação Nova (Lei 12.772/12) e Portaria MEC 554/13)			Efeitos Finan.
				Classe	Denominação	Nível	
01	1036273	156128/2024/2024-13 Bruno Chapadeiro Ribeiro	28.03.2022 / 28.03.2024		ADJUNTO-A	02	28.03.2024
02	2616824	23069.0155787/2024-32 Marcelo Jarczun Kac	29.01.2022 / 29.01.2024	B	ASSISTENTE	02	29.01.2024
03	1107376	23069.0154882/2024-19 Andre Cavedon Ripoll	16.03.2022 / 16.03.2024	C	ADJUNTO	02	16.03.2024
04	3008914	23069.0153613/2024-35 Renata Celi Moreira da Silva Paula	03.02.2021 / 03.02.2023	C	ADJUNTO	02	03.02.2023
05	3739678	23069.0155401/2024-92 Wayne Jose Batista Cordeiro	27.02.2022 / 27.02.2024	C	ADJUNTO	02	27.02.2024
06	1308507	23069.0190784/2024-64 Isabela Bacellar Brandão Guimarães	10.02.2022 / 12.02.2024	C	ADJUNTO	03	10.02.2024
07	1508464	23069.0155348/2024-20 Patrick Barbosa Moratori	18.07.2019 / 18.07.2021	C	ADJUNTO	03	18.07.2021
08	2444137	23069.0158331/2024-24 Renata de Oliveira Cardoso	29.10.2021 / 29.10.2023	C	ADJUNTO	03	29.10.2023
09	2283614	23069.160672/2024-60 Susana Maria Maia	15.10.2021 / 15.10.2023	C	ADJUNTO	03	15.10.2023
10	310765	23069.167998/2023-37 Andreia Pereira Escudeiro	01.11.2018 / 01.11.2020	C	ADJUNTO	04	01.11.2020
11	1547707	23069.0155119/2024-13 Adriana Russi Tavares de Mello	14.03.2022 / 14.03.2024	D	ASSOCIADO	02	14.03.2024
12	3337333	23069.0155681/2024-39 Carlos Sávio Gomes Teixeira	12.08.2020 / 12.08.2022	D	ASSOCIADO	03	12.08.2022
13	654094	23069.0154891/2024-18 Ismar Lima Cavalcanti	02.04.2022 / 02.04.2024	D	ASSOCIADO	03	02.04.2024
14	1425159	23069.0151982/2024-93 Marcus Ajuruam de Oliveira Dezemone	29.12.2021 / 29.12.2023	D	ASSOCIADO	03	29.12.2023
15	1729263	23069.0182514/2023-80 Andre Luis Rios Rodrigues	22.09.2021 / 22.09.2023	D	ASSOCIADO	04	22.09.2023
16	1225117	23069.155854/2024-19 Carla Semiramis Silveira	01.07.2021 / 01.07.2023	D	ASSOCIADO	04	01.07.2023
17	1642555	23069.0157349/2024-17 Cecilia Toledo Hernandez	17.05.2022 / 17.05.2024	D	ASSOCIADO	04	17.05.2024
18	1760131	23069.0152625/2024-42 Denise Tavares da Silva	04.02.2022 / 04.02.2024	D	ASSOCIADO	04	04.02.2024
19	1735261	23069.0182026/2023-72 India Mara Martins	20.06.2021 / 20.06.2023	D	ASSOCIADO	04	20.06.2023
20	2053854	23069.0158183/2024-48 João Felipe Mitre de Araújo	28.08.2020 / 28.08.2022	D	ASSOCIADO	04	28.08.2022
21	3529341	23069.0184942/2023-47 Juan Manuel Pardal	24.11.2021 / 24.11.2023	D	ASSOCIADO	04	24.11.2023



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

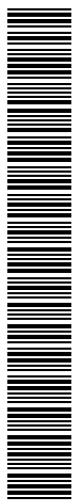
PORTARIA Nº 567 de 29 de abril de 2024

O Reitor da Universidade Federal Fluminense no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder aos servidores ocupantes do cargo de Professor do Magistério Superior, relacionados no anexo à presente Portaria, **Promoção à Classe E (Professor Titular)**, nos termos da legislação vigente, observando-se a vigência (efetivo exercício) e os efeitos financeiros.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202400567A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 37332-1482 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------

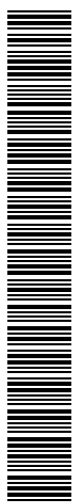


SERVIÇO PÚBLICO  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
GABINETE DO REITOR

RELAÇÃO DE DOCENTES DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO A PROMOÇÃO PARA A CLASSE DE TITULAR, LEI 12.772/12 E LEI 12.863/13						
Ordem	Mat. Siape	Processo/ Nome	Interstício	Situação Nova (Lei 12.772/12 e Portaria MEC 554/13)		Efeitos Financeiros
				Classe	Denominação	
01	1549191	23069.0191669/2022-26 Hildebrando Gomes Benedicto	09.04.2022 / 09.04.2024	E	TITULAR	12.12.2022
02	287545	23069.173520/2023-46 Jose Benjamim Picado Sousa e Silva	07.10.2019 / 07.10.2021	E	TITULAR	10.08.2023
03	239680	23069.0177288/2023-15 Sandra Costa Fonseca	01.02.2022 / 01.02.2024	E	TITULAR	11.09.2023



UFFPPE202400567A

Rua Tiradentes - 17 – Ingá – Niterói – Tel.: 2629-5273 – 2629-5322



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 37332.204442-6398 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 568 de 29 de abril de 2024

O Reitor da Universidade Federal Fluminense no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Homologar o Estágio Probatório dos servidores ocupantes do cargo de Professor do Magistério Superior relacionados no anexo à presente Portaria, nos termos da legislação vigente, que reconheceu como sendo de 03 (três) anos o período para o Estágio Probatório, bem como o período para aquisição de estabilidade.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202400568A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 37333-841 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	020.5
---------------------	-------





SERVIÇO PÚBLICO  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
GABINETE DO REITOR

RELAÇÃO DE DOCENTE(S) DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO À HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO			
Ordem	Mat. SIAPE	Processo/ Nome	Homologação concedida em
01	3215696	23069.0152721/2021-48 Emília Carolina Santana Teixeira Alves	17.12.2023
02	1347981	23069.0185382/2023-48 Ezequias Batista Martins	07.10.2023
03	1316963	23069.0153164/2024-25 Lisis Fernandes Brito de Oliveira	23.02.2024



UFFPPE202400568A

Rua: Tiradentes – nº 17 – Ingá – Niterói - Tel.: 2629-5273 – 2629-5322



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 37333.204445-5048 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

**RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP/CCPP Nº 174/2024**

**Interessado: Aline Beatriz Dunley Rocha**

**Assunto: Auxílio Funeral.**

**Processo nº: 23069.163364/2024-96**

**DECISÃO:** O Coordenador de Controle de Pagamento de Pessoal, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Senhor Reitor, conferidas por meio da Portaria nº 52.784, de 28 de novembro de 2014, publicada no DOU nº 232, de 1º de dezembro de 2014, p. 28, resolve **CONCEDER** a Aline Beatriz Dunley Rocha na qualidade de filha da ex-servidora NELSINEA DUNLEY NOGUEIRA ROCHA, aposentada no cargo de Professor do Magistério Superior desta Universidade, falecida em 23/04/2024, o pagamento de auxílio funeral nos termos art. 226 § 3º, da Lei nº 8.112, de 11/12/1990.

Niterói, 29 de Abril de 2024.

Ubirajara Porto da Silva

Coordenador da Coordenação de Pagamento de Controle de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Rosa Caroline Teixeira, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 29/04/2024, às 18:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ubirajara Porto da Silva, COORDENADOR(A)**, em 30/04/2024, às 09:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2024636** e o código CRC **A8112156**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

**RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP/CCPP Nº 175/2024**

**Interessado: José Roberto de Menezes**

**Assunto: Auxílio Funeral.**

**Processo nº: 23069.162570/2024-89**

**DECISÃO:** O Coordenador de Controle de Pagamento de Pessoal, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Senhor Reitor, conferidas por meio da Portaria nº 52.784, de 28 de novembro de 2014, publicada no DOU nº 232, de 1º de dezembro de 2014, p. 28, resolve **CONCEDER** a José Roberto de Menezes na qualidade de cônjuge da ex-servidora VANDA MARIA CARDOZO DE MENEZES, aposentada no cargo de Professor do Magistério Superior desta Universidade, falecida em 24/03/2024, o pagamento de auxílio funeral nos termos art. 226 § 3º, da Lei nº 8.112, de 11/12/1990.

Niterói, 29 de Abril de 2024.

Ubirajara Porto da Silva

Coordenador da Coordenação de Pagamento de Controle de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Rosa Caroline Teixeira, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 29/04/2024, às 18:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ubirajara Porto da Silva, COORDENADOR(A)**, em 30/04/2024, às 09:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2024551** e o código CRC **A3C992ED**.